



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.629

João Pessoa - Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

R\$ 2,55

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 14.636 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Alessandra Gomes Lontra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Alessandra Gomes Lontra, em reconhecimento aos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Estado da Paraíba nas áreas do turismo, da comunicação, da cultura, da sustentabilidade e do desenvolvimento regional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.637 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao ao Senhor Francisco Marques Clementino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Francisco Marques Clementino, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.638 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Sérgio Marcolino Longen.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Sérgio Marcolino Longen, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à indústria da Paraíba e do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.639 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO

Declara direito das pessoas com sequelas graves advindas de queimaduras, e dá outras providências, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Toda pessoa com sequelas graves advindas de queimaduras tem direito a receber assistência integral para promover sua total inserção social por intermédio da reabilitação física, estética, psicológica, educacional e profissional no Estado da Paraíba, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se, para fins desta Lei, pessoas com sequelas graves advindas de queimaduras aquelas que tenham sofrido, isolada ou conjuntamente:

I – perda total de membro ou órgão;

II – perda integral de função de membro ou órgão;

III – redução de função de membro ou órgão igual ou superior a 30% (trinta por cento);

IV – danos estéticos por hipertrofia das cicatrizes;

V – traumatismo ou danos psicológicos.

Art. 2º As sequelas graves advindas de queimaduras são infecções cujo estigma, deformação, mutilação, deficiência, bem como especificidade e gravidade, exigem tratamento particularizado.

Art. 3º É assegurado à pessoa com sequele grave de queimadura o tratamento cirúrgico integral às sequelas, bem como o fornecimento gratuito de órtese, prótese ou outros equipamentos necessários e/ou úteis à melhoria clínica ou cirúrgica, enquanto perdure a necessidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.640 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Institui a Política Institucional Permanente de Democratização do Acesso ao Ensino Superior no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Institucional Permanente de Democratização do Acesso ao Ensino Superior no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, destinada à promoção do acesso gratuito a conteúdos educacionais preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e demais processos seletivos de ingresso na educação superior.

§ 1º A Política de que trata esta Lei integra as ações institucionais permanentes de educação legislativa, cidadania e inclusão social desenvolvidas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

§ 2º A execução da Política ocorrerá por intermédio da Escola do Legislativo da Paraíba – ELEGIS, da TV Assembleia e dos demais órgãos da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa, observadas suas competências regimentais e administrativas.

Art. 2º A Política Institucional Permanente observará os seguintes objetivos:

I – ampliar o acesso gratuito a conteúdos preparatórios para o ingresso na educação superior;

II – reduzir desigualdades educacionais decorrentes de limitações econômicas, sociais ou geográficas;

III – promover oportunidades educacionais para estudantes de todas as regiões do Estado;

IV – estimular a utilização de tecnologias de informação e comunicação para difusão do conhecimento;

V – contribuir para a efetivação do direito à educação e para a ampliação das oportunidades de acesso ao ensino superior;

VI – fortalecer as ações institucionais de educação legislativa e cidadania desenvolvidas pela Assembleia Legislativa.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Institucional Permanente:

I – universalidade de acesso aos conteúdos disponibilizados;

II – gratuidade das atividades e materiais educacionais;

III – igualdade de oportunidades;

IV – acessibilidade comunicacional e digital;

V – transparência administrativa;

VI – eficiência na utilização dos recursos públicos;

VII – avaliação periódica dos resultados alcançados;

VIII – promoção da inclusão educacional das pessoas com deficiência, especialmente mediante adoção de recursos de acessibilidade nas transmissões e conteúdos educacionais.

Art. 4º Constituem instrumentos da Política Institucional Permanente:

I – transmissão de aulas preparatórias por meio da TV Assembleia;

II – disponibilização de conteúdos educacionais em plataformas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem;

III – realização de revisões temáticas, simulados, maratonas educacionais, aulões e atividades correlatas;

IV – produção e disponibilização de material didático complementar;

V – manutenção de acervo digital de acesso público e gratuito;

VI – promoção de eventos, palestras, seminários e atividades voltadas à orientação acadêmica e profissional;

VII – celebração de instrumentos de cooperação com instituições de ensino e entidades voltadas à promoção da educação.

Art. 5º A Assembleia Legislativa poderá firmar acordos de cooperação, convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 6º A Escola do Legislativo da Paraíba exercerá a coordenação pedagógica das ações desenvolvidas no âmbito da Política Permanente.

Art. 7º A TV Assembleia atuará como veículo institucional prioritário para a difusão dos conteúdos produzidos no âmbito desta Lei, sem prejuízo da utilização de outros meios tecnológicos de comunicação.

§ 1º As aulas, revisões temáticas, simulados, maratonas educacionais, aulões e demais conteúdos produzidos no âmbito da Política Permanente serão transmitidos com tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – Libras, observadas as condições técnicas e operacionais da TV Assembleia e das plataformas digitais utilizadas.

§ 2º A Assembleia Legislativa poderá adotar outros recursos de acessibilidade comunicacional destinados às pessoas com deficiência, inclusive legendagem, audiodescrição e tecnologias assistivas compatíveis com os meios de transmissão empregados.

Art. 8º A Assembleia Legislativa divulgará, anualmente, relatório contendo informações sobre:

- I – as ações desenvolvidas;
- II – os conteúdos produzidos e disponibilizados;
- III – os indicadores de alcance das transmissões e plataformas digitais;
- IV – as parcerias celebradas;
- V – os resultados obtidos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Art. 10. A Política instituída por esta Lei possui caráter permanente e integra o planejamento institucional da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.641 DE 14 DE JULHO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Dispõe sobre a disponibilização de espaços destinados ao acolhimento e à amamentação de filhos de trabalhadoras em empreendimentos de grande porte no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os shopping centers, centros comerciais, galerias comerciais, supermercados, hipermercados, atacarejos, mercados públicos, centros empresariais, condomínios comerciais e demais empreendimentos de uso coletivo localizados no Estado da Paraíba deverão disponibilizar espaço destinado ao acolhimento, guarda, assistência e amamentação de filhos de trabalhadoras durante o período de amamentação, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se trabalhadoras:

- I – as empregadas contratadas diretamente pelo empreendimento;
- II – as empregadas de estabelecimentos comerciais, empresas, prestadores de serviços, permissionários, concessionários ou locatários instalados em suas dependências;
- III – as trabalhadoras terceirizadas que exerçam atividades permanentes no local.

§ 2º A obrigação prevista nesta Lei aplica-se aos empreendimentos que possuam, cumulativamente:

- I – área construída igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
 - II – circulação média diária igual ou superior a 1.000 (mil) pessoas;
 - III – mínimo de 30 (trinta) trabalhadoras em atividade permanente em suas dependências.
- Art. 2º** Os espaços de acolhimento previstos nesta Lei destinam-se a atender crianças de até 24 (vinte e quatro) meses de idade, filhos de trabalhadoras em período de amamentação.
- Parágrafo único.** O acesso ao espaço poderá ser estendido a crianças de até 36 (trinta e seis) meses, conforme disponibilidade operacional do empreendimento.
- Art. 3º** São objetivos desta Lei:
- I – assegurar a proteção integral da criança na primeira infância;
 - II – promover e incentivar o aleitamento materno;
 - III – fortalecer a proteção à maternidade;
 - IV – contribuir para a permanência da mulher no mercado de trabalho;
 - V – reduzir barreiras estruturais ao exercício da maternidade;
 - VI – fomentar ambientes laborais mais humanizados;
 - VII – promover a responsabilidade social dos empreendimentos privados;
 - VIII – garantir melhores condições de desenvolvimento infantil.
- Art. 4º** O espaço de acolhimento deverá observar condições adequadas de conforto, segurança, higiene, acessibilidade e bem-estar, contendo, no mínimo:
- I – sala exclusiva para amamentação;
 - II – ambiente reservado para permanência das crianças;
 - III – berços ou acomodações adequados à faixa etária atendida;
 - IV – poltronas apropriadas para amamentação;
 - V – fraldário;
 - VI – lavatório com água corrente;
 - VII – climatização adequada;
 - VIII – instalações sanitárias próximas;
 - IX – local apropriado para higienização infantil;
 - X – equipamento para armazenamento temporário de leite materno, quando necessário;
 - XI – monitoramento e controle de acesso;
 - XII – acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Art. 5º** Os empreendimentos enquadrados nesta Lei deverão manter profissional responsável pelo acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento do espaço.
- Parágrafo único.** A quantidade de profissionais deverá observar a proporção mínima de um cuidador para cada dez crianças presentes simultaneamente.
- Art. 6º** A obrigação prevista nesta Lei poderá ser cumprida mediante:
- I – instalação e manutenção de espaço próprio;
 - II – compartilhamento do espaço entre empreendimentos localizados no mesmo complexo comercial ou empresarial;
 - III – celebração de convênio ou contrato com creche, berçário ou instituição especializada localizada em raio máximo de 500 (quinhentos) metros do empreendimento.
- § 1º** Na hipótese do inciso III, deverá ser assegurado transporte seguro da criança entre o empreendimento e a instituição conveniada.
- § 2º** O horário de funcionamento da instituição conveniada deverá ser compatível com a jornada das trabalhadoras beneficiárias.
- Art. 7º** O espaço de acolhimento deverá funcionar durante todo o horário de funcionamento do empreendimento.
- Art. 8º** Os empreendimentos deverão afixar, em local visível ao público e aos trabalhadores, informações sobre a existência, localização e regras de utilização do espaço.
- Art. 9º** O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
- I – advertência, com prazo de 90 (noventa) dias para regularização;
 - II – multa de 500 (quinhentas) UFR-PB, em caso de reincidência;
 - III – multa de 1.000 (mil) UFR-PB para cada nova reincidência.
- Parágrafo único.** Os recursos provenientes das multas serão destinados a programas estaduais voltados à proteção da primeira infância.
- Art. 10.** A fiscalização, a apuração de denúncias e a autuação por descumprimento desta Lei serão feitas pelos órgãos de controle, competentes, sem prejuízo da atuação conjunta ou independente do Ministério Público do Estado da Paraíba.
- Art. 11.** Os empreendimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para promover as adequações necessárias ao cumprimento desta Lei.
- Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.642 DE 14 DE JULHO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Institui o Observatório de Violência de Gênero e Violência Sexual nas Instituições de Ensino, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Observatório de Violência de Gênero e de Violência Sexual nas Instituições de Ensino, com a finalidade de fomentar a produção de estudos e pesquisas, bem como realizar o monitoramento de ocorrências de violência de gênero e sexual no ambiente escolar, além de propor medidas e políticas públicas voltadas à promoção de um espaço mais seguro para a comunidade escolar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - violência sexual: constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso;
- II - violência de gênero: qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual;



GOVERNO DO ESTADO
Governador Lucas Ribeiro Novais de Araújo

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 346,50
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 173,25
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 462,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 231,00
Número Atrasado.....	R\$ 4,00

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.



III – instituições de ensino: estabelecimentos públicos ou privados, de educação básica ou superior, integrantes dos sistemas de ensino federal, estadual ou municipal, situados no Estado da Paraíba.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º São diretrizes do Observatório de Violência de Gênero e Violência Sexual nas Instituições de Ensino:

I – promover a produção de pesquisas e estudos sobre a violência de gênero e a violência sexual nas instituições de ensino;

II – incentivar parcerias e a cooperação entre instituições públicas, privadas e acadêmicas, bem como fomentar o intercâmbio de conhecimentos e experiências;

III – coletar, sistematizar e analisar dados sobre ocorrências de violência de gênero e violência sexual nas instituições de ensino, incluindo registros administrativos e disciplinares;

IV – propor, acompanhar e avaliar a implementação de políticas públicas, programas e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento dessas violências;

V – promover a articulação multisetorial, com a integração de ações de pesquisa, formação e práticas educacionais voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências de gênero e sexual.

Art. 4º São objetivos da Política Estadual de Incentivo à Pesquisa sobre Violência de Gênero e Violência Sexual nas Instituições de Ensino:

I – fomentar a celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação com universidades, institutos de pesquisa, organizações da sociedade civil, empresas e outras entidades, para o desenvolvimento de estudos e pesquisas;

II – instituir linhas de financiamento, bolsas de pesquisa, incentivos fiscais e outras formas de apoio a projetos voltados à investigação e ao enfrentamento da violência de gênero e da violência sexual nas instituições de ensino;

III – promover eventos acadêmicos, seminários, workshops e demais atividades de disseminação de conhecimento, visando ampliar a compreensão pública e científica sobre o tema.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Estado incluirá no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA os recursos necessários à execução deste Programa.

Parágrafo único. Os dados produzidos decorridos da execução desta Lei devem ser enviados à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOIVAS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.643 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Institui o Programa de Estímulo à Qualificação em Cuidados de Pessoas Neurodivergentes, programa de adesão voluntária, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa de Estímulo à Qualificação em Cuidados de Pessoas Neurodivergentes, de adesão voluntária, destinado prioritariamente à formação e capacitação de pais, mães, responsáveis legais e familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia e demais condições neurodivergentes.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – incentivar a oferta de cursos e formações gratuitas ou acessíveis, de caráter inicial ou continuado, voltados prioritariamente aos pais, familiares e responsáveis legais de pessoas neurodivergentes, com foco em cuidados específicos e apoio no cotidiano;

II – promover a difusão de conteúdos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência, inclusão social, acessibilidade e combate à discriminação, com ênfase no papel da família no processo de inclusão;

III – estimular a adoção de práticas fundamentadas em evidências científicas que favoreçam a autonomia, a comunicação e o desenvolvimento integral das pessoas neurodivergentes, considerando o ambiente familiar como espaço central de cuidado;

IV – contribuir para a capacitação dos pais, familiares e responsáveis legais para atuação nos contextos familiar, educacional, comunitário e de saúde.

Art. 3º Poderão aderir voluntariamente ao Programa instituições de ensino, empresas privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas, desde que ofertem ações formativas direcionadas prioritariamente aos pais, familiares e responsáveis legais de pessoas neurodivergentes, nos termos do regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, celebrar parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas para a execução, apoio ou divulgação das ações do Programa.

Art. 5º Fica instituído o “Selo Estadual Cuidado Inclusivo: Formação, Família e Inclusão da neurodiversidade”, a ser concedido às instituições e empresas privadas que aderirem ao Programa e comprovarem a implementação de ações e formações voltadas prioritariamente aos pais, familiares e responsáveis legais de pessoas neurodivergentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no regulamento.

§ 1º O Selo poderá ser utilizado pelas instituições e empresas contempladas em materiais institucionais, campanhas publicitárias e meios de divulgação, observada a regulamentação específica.

§ 2º A concessão do Selo não implicará em benefícios financeiros, fiscais ou creditícios, consistindo em reconhecimento institucional e incentivo à adoção de boas práticas de apoio familiar e inclusão.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, quando houver, observadas as disponibilidades financeiras e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOIVAS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.644 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADOS CAMILA TOSCANO E TOVAR CORREIA LIMA.

Declara Campina Grande como a cidade do Maior São João do Mundo, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Estado da Paraíba, a cidade de Campina Grande como a cidade do Maior São João do Mundo, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, turística, econômica e simbólica para a preservação das tradições juninas nordestinas e para a promoção da identidade cultural paraibana.

Art. 2º A declaração prevista nesta Lei tem natureza honorífica, cultural e simbólica, destinando-se a reconhecer a importância do município de Campina Grande na valorização das manifestações populares, da música, da dança, da culinária, do artesanato, da religiosidade e das demais expressões culturais vinculadas ao ciclo junino.

Art. 3º O Poder Público Estadual poderá, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, promover ações de divulgação, valorização, incentivo e fortalecimento da identidade cultural de Campina Grande como Cidade do Maior São João do Mundo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOIVAS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.645 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba o Pedal Rota do Cinema, realizado no município de Cabaceiras, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba o Pedal Rota do Cinema, realizado anualmente no mês de novembro, no município de Cabaceiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOIVAS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.646 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

Denomina Ginásio Antônio Felipe da Silva Júnior (Tonny Felipe) o ginásio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Cunha Lima, localizado no município de Remígio, no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Ginásio Antônio Felipe da Silva Júnior (Tonny Felipe) o ginásio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Cunha Lima, localizado no município de Remígio, Estado da Paraíba.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a identificação e sinalização do equipamento público de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOIVAS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.647 DE 14 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO FÁBIO RAMALHO

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa da Laranja, localizada no Município de Matinhas, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa da Laranja, realizada, anualmente, no Município de Matinhas, neste Estado.

Art. 2º A Festa da Laranja passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos e Culturais do Estado da Paraíba, como manifestação cultural representativa da identidade, tradição agrícola e vocação produtiva do Brejo paraibano.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo:

- I – valorizar a tradição cultural e agrícola do Município de Matinhas;
- II – estimular o turismo regional;
- III – fortalecer a citricultura e a agricultura familiar;
- IV – promover o desenvolvimento econômico e social do Brejo paraibano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.648 DE 14 DE JULHO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Bloco Carnavalesco Foliões do Ferro, localizado no município de Campina Grande, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Bloco Carnavalesco Foliões do Ferro, tradicional manifestação cultural popular, localizado no município de Campina Grande.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade preservar, valorizar e promover a tradição carnavalesca representada pelo bloco Foliões do Ferro, em razão de sua relevância histórica, social, cultural e turística para o Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.649 DE 14 DE JULHO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO SEGUNDO

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial e Econômico do Estado da Paraíba a Feira de Gado de Campina Grande, realizada no Município de Campina Grande, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial e Econômico do Estado da Paraíba a tradicional Feira de Gado de Campina Grande, realizada neste Município.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade:

- I – preservar a tradição histórica da comercialização de animais no Município;
- II – valorizar a cultura agropecuária regional;
- III – proteger as práticas, saberes e costumes associados à agropecuária;
- IV – incentivar o fortalecimento da economia rural e do comércio agropecuário;
- V – promover políticas públicas de incentivo à infraestrutura e modernização da feira.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I – promover ações de preservação histórica e cultural;
- II – apoiar eventos, exposições e atividades educativas relacionadas à feira;
- III – firmar parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecimento do setor;
- IV – destinar recursos para melhoria da infraestrutura e condições sanitárias do espaço.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.650 DE 14 DE JULHO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Reconhece como Patrimônio Cultural e Bem de Natureza Imaterial do Estado da Paraíba o Fest Aruanda do Audiovisual Brasileiro, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Bem de Natureza Imaterial do Estado da Paraíba o Fest Aruanda do Audiovisual Brasileiro, em razão de sua relevância histórica, artística, educativa e simbólica para a cultura paraibana e para o audiovisual brasileiro, cujo festival é realizado tradicionalmente na primeira semana do mês de dezembro de cada ano, na cidade de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.651 DE 14 DE JULHO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO

Determina que hospitais, clínicas, centros de imagens e laboratórios sediados no Estado da Paraíba comuniquem previamente ao paciente o cancelamento do exame agendado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas, centros de imagens e laboratórios, públicos e privados, sediados no Estado da Paraíba, ficam obrigados a comunicar, previamente, o cancelamento de exames aos pacientes agendados.

Art. 2º A comunicação de que trata o art.1º será necessária com uma antecedência mínima de vinte e quatro horas antes do exame agendado.

Art. 3º A comunicação com o paciente deverá ser feita por ligação telefônica, endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens.

Parágrafo único. Por ligação telefônica, o contato deverá ser tentado no mínimo três vezes.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

VETO PARCIAL
Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar contrário ao interesse público, decidi vetar o art. 4º do Projeto de Lei nº 2.246/2024, de autoria do Deputado Inácio Falcão, que *“Determina que hospitais, clínicas, centros de imagens e laboratórios sediados no Estado da Paraíba comuniquem previamente ao paciente o cancelamento do exame agendado.”*.

RAZÕES DO VETO
O projeto de lei obriga hospitais, clínicas, centros de imagens e laboratórios, públicos e privados, sediados no Estado da Paraíba, a comunicar, previamente, o cancelamento de exames aos pacientes agendados.
Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde pugnou pelo veto ao art. 4º pelas razões a seguir expostas.
O projeto de lei possui relevante interesse público por estabelecer medida destinada ao fortalecimento da proteção dos usuários de saúde, promovendo maior eficiência da prestação dos serviços e observância aos princípios da boa-fé, da transparência e da dignidade da pessoa humana.
Contudo, o prazo previsto no art. 4º do projeto de lei de uma semana para a remarcação do exame cancelado deve ser visto com cautela quanto à sua aplicação de forma absoluta.
Embora a intenção da proposta seja assegurar maior celeridade no atendimento ao paciente, a fixação de prazo uniforme pode não refletir a realidade operacional dos serviços de saúde. Diversas situações alheias à vontade do estabelecimento, como indisponibilidade temporária de equipamentos, necessidade de reposição de insumos ou materiais específicos, manutenção técnica, bem como circunstâncias relacionadas ao próprio paciente, a exemplo da necessidade de preparo prévio, estabilização de quadro clínico ou impedimentos pessoais, podem inviabilizar a remarcação dentro do período previsto no art. 4º do projeto de lei.
Assim, eventual previsão de prazo para reagendamento deve ser analisada com razoabilidade, admitindo exceções devidamente justificadas, de modo a preservar a segurança assistencial, a viabilidade operacional dos serviços e a efetividade da norma.
São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 4º do Projeto de Lei nº 2.246/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.
João Pessoa, 14 de julho de 2026.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.652 DE 14 DE JULHO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação, na forma que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação, em cumprimento ao que estabelece a presente lei.

Art. 2º São objetivos do Programa de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação:

- I- contribuir para dinamizar o cenário econômico;
- II- apoiar a realização de novos negócios visando o desenvolvimento do mercado e a geração de empregos;
- III- oferecer oportunidades de atualização profissional.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Os recursos do Programa de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação serão destinados a atividades independentes, de caráter privado.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º O Poder Executivo, através de Decreto, editará todas as normas regulamentares.

res para a integral execução do programa a que se refere esta lei.

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar os arts. 3º, 5º e art. 7º do Projeto de Lei nº 3.297/2021, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, que “Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação, na forma que especifica e dá outras providências.”.

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o Projeto de Lei nº 3.297/2021 pretende instituir, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Incentivo às Exposições, Congressos e Feiras de Negócios e Educação, em cumprimento ao que estabelece a presente lei. (art. 1º)

O Projeto de Lei em tela busca instituir um programa de incentivo à realização de eventos, permitindo, em seu art. 5º, que contribuintes do ICMS destinem parte do imposto a recolher para o financiamento de exposições, congressos e feiras.

Embora vislumbre bons propósitos na iniciativa parlamentar, o instrumento legal proposto para alcança-los padece de vícios insanáveis de inconstitucionalidade. A análise técnica aprofundada, realizada pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e corroborada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), demonstrou de forma inequívoca que a sanção dos arts. 3º, 5º e 7º do Projeto de Lei nº 3.297/2021 representaria grave ofensa à Constituição Federal e à legislação de responsabilidade fiscal.

Assim, acolhendo as conclusões da PGE e da SEFAZ, o presente veto se fundamenta em dois pilares autônomos e igualmente determinantes: a inconstitucionalidade material por violação ao pacto federativo tributário, ao conceder benefício fiscal de ICMS sem a devida autorização do CONFAZ; e a inconstitucionalidade formal por afronta às normas de responsabilidade fiscal, ao criar renúncia de receita sem os estudos de impacto e as medidas de compensação exigidas por lei.

O vício mais contundente do projeto reside em seu mecanismo central., que é o art. 5º. Ele permite que empresas destinem parte do ICMS devido para financiar eventos, institui, na prática, um benefício fiscal. Trata-se de uma renúncia de receita tributária por parte do Estado.

É cediço que, para concessão ou ampliação de qualquer incentivo fiscal relativo ao ICMS, tal como está previsto no art. 3º e no art. 5º do PL, há a necessidade de aprovação de convênio, por unanimidade, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), conforme mandamento constitucional expresso no art. 150, § 6º c/c art. 155, § 2º, XII, “g”, *in verbis*:

Constituição Federal:

Art. 150. (...)

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

(...)

Art. 155. (...)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

(...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

(...)

XII – cabe à lei complementar:

(...)

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

A necessidade de aprovação de convênio, por unanimidade, está no § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, que dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias:

Art. 2º - Os convênios a que alude o art. 1º, serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do Governo federal.

(...)

§ 2º - A concessão de benefícios dependerá sempre de decisão unânime dos Estados representados; a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de quatro quintos, pelo menos, dos representantes presentes.

Os dispositivos constitucionais citados acima têm o objetivo de impedir a chamada “guerra fiscal” entre os Estados. Foi por isso que a Constituição Federal estabeleceu em seu art. 155, § 2º, inciso XII, alínea “g”, que qualquer benefício fiscal relativo ao ICMS (como isenções, incentivos ou reduções de base de cálculo) só pode ser concedido mediante deliberação conjunta dos Estados e do Distrito Federal.

A concessão unilateral de benefício fiscal de ICMS por um Estado, sem a prévia celebração de convênio no CONFAZ, é um ato de inconstitucionalidade material pacificado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), por violar frontalmente o pacto federativo. O art. 3º e os arts. 5º e 7º do Projeto de Lei nº 3.297/2021 propõem exatamente isso, sendo, portanto, nulos de pleno direito. Vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRIBUTÁRIO. ART. 1º DA LEI N. 8.895/2021, DE SERGIPE. REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO - ICMS. OPERAÇÕES COM CERVEJAS QUE CONTENHAM SUCO CONCENTRADO E/OU INTEGRAL DE LARANJA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. ART. 113 DO ADCT. RENÚNCIA DE RECEITA. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. AUSÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. AUSÊNCIA DE CONVÊNIO. NECESSIDADE. DESEQUILÍBRIO CONCORRENCIAL. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. 1. Instruído o feito nos termos do art. 10 da Lei n. 9.868/1999, em cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo, converte-se a análise do pleito cautelar em julgamento definitivo de mérito. Precedentes. 2. A concessão de benefício fiscal deve ser precedida de estudos de impacto financeiro e orçamentário e de previsão de medidas compensatórias, sob pena de inconstitucionalidade formal da norma, com fundamento no art. 113 do ADCT. Precedentes. 3. A redução de alíquota pela norma impugnada do ICMS sobre as cervejas produzidas com suco concentrado e/ou integral de laranja, diferenciando-as de todas as outras cervejas e das demais bebidas alcoólicas que permanecem submetidas à alíquota de 25% prevista pela alínea ‘d’ da mesma norma, sem prévia deliberação pelos Estados e Distrito Federal no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ ofende a alínea ‘g’ do inc. XII do § 2º do art. 155 da Constituição da República. Precedentes. 4. Ao instituir unilateralmente regime tributário mais favorável, a resultar em renúncia de receita sem prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário e deliberação pelos Estados e Distrito Federal no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, a norma impugnada revela-se inconstitucional por contrariedade ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inciso II do art. 150 e alínea ‘g’ do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição da República. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei n. 8.895/2021, de Sergipe, que acrescentou a alínea ‘m’ ao inciso I do art. 18 da Lei n. 3.796/1996, de Sergipe. (FONTE: STF - ADI: 7374 SE, Relator.: Min. CARMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 12/09/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 31-10-2023 PUBLIC 03-11-2023). (grifos nossos)

Observe-se também que a concessão de incentivo fiscal, prevista no referido Projeto de Lei, implicaria em RENÚNCIA DE RECEITA. Assim, ainda que o vício anterior não existisse, o projeto seria igualmente inconstitucional por desrespeitar normas cogentes de finanças públicas. Conforme bem detalhado pela PGE e pela SEFAZ, a proposição falha em dois pontos cruciais:

a) Ausência de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (art. 113 do ADCT e art. 14 da LRF): A criação de qualquer renúncia de receita, como a proposta, exige, por força do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a apresentação de uma estimativa do seu impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se inicia e nos dois seguintes. O projeto não veio instruído com tal documento, o que, por si só, configura vício formal insanável.

b) Ausência de Medidas de Compensação: O mesmo art. 14 da LRF determina que a concessão de benefício tributário deve estar acompanhada de medidas de compensação, como o aumento de alíquotas ou a ampliação da base de cálculo de outro tributo, de modo a não afetar as metas de resultados fiscais previstas. O projeto é silente quanto a qualquer medida compensatória, o que o torna fiscalmente irresponsável.

E os Tribunais Estaduais possuem esse entendimento para anular leis semelhantes. Observemos:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA PARA PARTIDOS POLÍTICOS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I. CASO EM EXAME Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito Municipal de Itaúna/MG em face do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG, impugnando a Lei Complementar nº 211/2024, que alterou o Código Tributário Municipal para conceder isenção da taxa de licença aos partidos políticos. O requerente alega vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal pela ausência de estimativa de impacto financeiro. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) definir se a norma impugnada padece de vício de iniciativa, por tratar de matéria tributária sem proposta do Chefe do Executivo; e (ii) estabelecer se a ausência de estimativa do impacto orçamentário-financeiro na concessão da isenção caracteriza inconstitucionalidade formal da norma. III. RAZÕES DE DECIDIR A iniciativa para legislar sobre matéria tributária, incluindo isenções fiscais, não é privativa do Chefe do Executivo, mas sim concorrente, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 682 da Repercussão Geral. O art. 113 do ADCT da Constituição Federal exige que toda proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, exigência que também decorre da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 14). A ausência da estimativa do impacto financeiro na Lei Complementar nº 211/2024 caracteriza vício de inconstitucionalidade formal, conforme precedentes do STF e do TJMG, pois compromete o equilíbrio fiscal do Município e afronta os

princípios da responsabilidade fiscal e da moralidade administrativa. IV. DISPOSITIVO E TESE Pedido procedente. Tese de julgamento: A iniciativa legislativa em matéria tributária, incluindo isenções, é concorrente e não privativa do Chefe do Executivo. A concessão de isenção tributária sem a prévia estimativa de impacto orçamentário financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT e pela Lei de Responsabilidade Fiscal é formalmente inconstitucional. (FONTE: TJ-MG – Ação Direta Inconstitucionalidade: 25430492620248130000, Relator.: Des. (a) Fernando Caldeira Brant, Data de Julgamento: 23/04/2025, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 30/04/2025). *(grifos nossos)*

E mais:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE IBARAMA. LEI MUNICIPAL Nº 2.370/2021. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL. ISENÇÃO. IPTU VERDE. AUSÊNCIA DE INICIATIVA PRIVATIVA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. ATRIBUIÇÕES DE ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. RENÚNCIA DE RECEITA. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. 1. Lei nº 2.370/2021, do Município de Ibarama, que cria o programa IPTU VERDE e autoriza a concessão de desconto isencional no IPTU como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis. 2. Lei de autoria parlamentar. Considerando se tratar de matéria tributária, a iniciativa legislativa compete tanto ao Executivo como ao Legislativo. Precedentes do STF e desta Corte. 3. O art. 7º da Lei Municipal nº 2.370/2021 cria atribuições para órgãos do Poder Executivo. Afronta os arts. 8º, 10, 60, II, 'd', e 82, II, III e VII, todos da CE/89, assinalando inconstitucionalidade formal subjetiva e a consequente afronta ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes Estruturais. 4. Ausência de estudo de impacto financeiro-orçamentário (art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 113 do ADCT), que se mostra necessário no caso, tendo em vista a concessão de benefício fiscal, acarretando renúncia de receita pelo diploma legal questionado. Violação do princípio da razoabilidade (art. 19, caput, da CE/89). Inconstitucionalidade material verificada. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME.** (TJ-RS – ADI: 70085286979 RS, Relator.: Luiz Felipe Brasil Santos, Data de Julgamento: 18/03/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 28/03/2022). *(grifos nossos)*

Alerta-se que a sanção dos arts. 3º, 5º e 7º do Projeto de Lei nº 3.297/2021 expõe o Estado da Paraíba ao risco de sofrer graves sanções, como a suspensão de transferências voluntárias da União e a proibição de contratar operações de crédito, nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, gerando prejuízo incalculável à Administração e a toda a população paraibana.

O art. 6º da Lei Complementar nº 160/2017 impõe sanções à unidade federada que conceder ou mantiver isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais em desacordo com a Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, o qual, devido à importância, transcrevemos:

Art. 6º Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, a concessão ou a manutenção de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais **em desacordo com a Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, implica a sujeição da unidade federada responsável aos impedimentos previstos nos incisos I, II e III do § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**, pelo prazo em que perdurar a concessão ou a manutenção das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais.

Pelos fundamentos expostos, que demonstram ser o projeto inconstitucional em sua forma e mérito, além de fiscalmente temerário, a única medida cabível é o presente veto, em nome da responsabilidade com as contas públicas e do respeito à Constituição Federal.

São essas, Senhor Presidente, as razões de ordem estritamente jurídica que me levaram a vetar os arts. 3º, 5º e 7º do Projeto de Lei nº 3.297/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.


LUCAS RIBEIRO NOGUEIRA DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.653 DE 14 DE JULHO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência na oferta de produtos e serviços com descontos no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os fornecedores de produtos e serviços que atuem no Estado da Paraíba ficam obrigados a disponibilizar ao consumidor, de forma clara e acessível, o histórico de preços dos últimos 90 (noventa) dias.

Art. 2º (VETADO).
Art. 3º O histórico de preços deverá indicar, no mínimo:
I – o menor preço praticado no período;
II – o maior preço praticado no período;
III – a data das variações relevantes.

Art. 4º A omissão ou manipulação das informações caracteriza prática abusiva, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar os meios de disponibilização das informações, priorizando soluções tecnológicas de baixo custo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOGUEIRA DE ARAÚJO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o art. 2º do Projeto de Lei nº 7.086/2026, de autoria do Deputado Wilson Filho, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência na oferta de produtos e serviços com descontos no Estado da Paraíba e dá outras providências.”

RAZÕES DO VETO

Acolho em parte o Projeto de Lei nº 7.086/2026, ventando apenas o art. 2º. Vejamos o teor desse artigo:

- Art. 2º A informação deverá estar disponível:
- I – nos estabelecimentos físicos, por meio de consulta em local visível ou dispositivo eletrônico;
 - II – nos meios digitais, em destaque na página do produto ou serviço.

Essas exigências se mostram desarrazoadas e desproporcionais, impondo um ônus excessivo e de difícil implementação aos fornecedores de produtos e serviços, especialmente aos pequenos e médios comerciantes. A obrigatoriedade de manter um histórico de preços de 90 dias acessível em local visível ou por dispositivo eletrônico em todos os estabelecimentos físicos, bem como em destaque na página de cada produto ou serviço nos meios digitais, **gera custos operacionais e tecnológicos elevados, que podem inviabilizar a atividade econômica de muitos empreendimentos.** Tal medida, a pretexto de proteger o consumidor, acaba por restringir a livre iniciativa e a livre concorrência, sem que haja uma correspondência razoável entre o fim almejado e os meios empregados. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) tem reiteradamente afirmado que as normas legais devem observar, no processo de sua formulação, critérios de razoabilidade e proporcionalidade, que guardem estrita consonância com os padrões de justiça e eficiência administrativa. A ausência desses critérios compromete a eficácia da lei e a segurança jurídica.

Com as vênias necessárias, creio que as exigências postas nos incisos do art. 2º são abusivas sob o enfoque dos princípios da proporcionalidade (necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito) e da razoabilidade. A disponibilização da informação nos moldes sugeridos nos incisos do art. 2º é de difícil implementação, em afronta à própria finalidade de trazer informação adequada ao consumidor final.

Além disso, o conteúdo normativo do Projeto de Lei nº 7.086/2026 terá incidência restrita aos fornecedores localizados no Estado da Paraíba, fato que vai prejudicá-los numa disputa por venda em meio eletrônico com um fornecedor localizado fora do nosso Estado, que não estará obrigado a cumprir as exigências do art. 2º.

Melhor deixar que essa temática fique regulada por legislação de aplicação nacional, conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) e a Lei nº 10.962/2004, que dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor.

O Código de Defesa do Consumidor, por exemplo, já estabelece no inciso III do art. 6º que a informação sobre o preço dos diferentes produtos e serviços deve ser clara, sem fazer exigência de difícil implementação:

- Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
- (...)
 - III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Mais justo será deixar que a divulgação do preço de mercadorias e serviços fique sob a tutela de normas de aplicação nacionalmente uniforme, a exemplos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 10.962/2004.

Reitere-se, por fim, que o veto parcial ao art. 2º em nada vai afetar a exequibilidade da lei, pois o presente projeto de lei já dispõe de elementos suficientes para a sua execução e por serem o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 10.962/2004 bases legais suficientes para tratarmos da forma de como a divulgação do preço será feita.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 2º do Projeto de Lei nº 7.086/2026, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.


LUCAS RIBEIRO NOGUEIRA DE ARAÚJO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 4.784/2025, de autoria do Deputado Dr. Romualdo que “**Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no Estado da Paraíba.**”

RAZÕES DO VETO

De origem parlamentar, o projeto de lei dispõe sobre a promoção de alimentação adequada e saudável nas unidades escolares por meio da educação alimentar e nutricional. Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Educação pugnou pelo veto pelas razões a seguir expostas.

Reconheço os elevados propósitos que inspiram a proposição, quais sejam, a promoção da saúde e do bem-estar de nossas crianças e adolescentes. O combate à obesidade infantil é, de fato, uma prioridade inadiável. Contudo, a despeito da nobreza de seus fins, o instrumento legal proposto revela-se incompatível com a ordem constitucional e com os princípios da boa governança, por razões que transcendem o mérito da matéria e tocam a própria legalidade e viabilidade da norma.

O projeto de lei revela vício de inconstitucionalidade formal orgânica por violação à iniciativa privativa do Governador do Estado para dispor sobre as atribuições, deveres e funcionamento dos órgãos da Administração Pública.

A proposição pretende instituir uma “Política Estadual”, excedendo sua função legislativa e adentrando em domínio material reservado à administração pública. O texto não se limita a traçar diretrizes gerais; ele **desce a minúcias de atos de gestão**, estabelecendo um verdadeiro regulamento sobre a organização e o funcionamento de serviços públicos e privados.

A proposição cria um conjunto extenso de obrigações para o Poder Executivo, tais como: a imposição de conteúdo específico nos projetos pedagógicos das escolas; a criação de um regime regulatório detalhado para cantinas; e a determinação de atribuições fiscalizatórias para órgãos como a vigilância sanitária. Tais matérias inserem-se na esfera da organização e do funcionamento da administração pública, cuja iniciativa legislativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, por força do art. 63, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, vejamos:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de **iniciativa privativa do Governador do Estado** as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) **criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**. *(grifos nossos)*

As normas que interfiram no funcionamento interno de Secretarias de Estado ou de outros órgãos administrativos somente podem ser propostas pelo Chefe do Poder Executivo. No caso em tela, a lei de iniciativa parlamentar gera obrigações e encargos operacionais para órgão da estrutura administrativa, padecendo, portanto, de vício de constitucionalidade.

Cumpra enfatizar que o respeito às regras de competência legislativa não é mera formalidade, mas garantia de que aquele que possui a responsabilidade administrativa e orçamentária pela execução do serviço, o Governador do Estado, seja o protagonista na proposição de leis que alterem a organização e o funcionamento da máquina administrativa.

Ao imiscuir-se em seara de gestão administrativa, o Legislativo viola o princípio da separação de Poderes. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica e reiterada neste sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. **VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. **Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo.** 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF – AgR RE: 653041 MG - MINAS GERAIS, Relator: Min. EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 28/06/2016, Primeira Turma).

AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI DISTRITAL 5.422/2014 **PROPOSTA PELO PODER LEGISLATIVO. LEI QUE INTERFERE NA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS SUJEITOS À DIREÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA.** DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 3º, 4º E 5º. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. Tem-se, na origem, ação direta de inconstitucionalidade proposta em face da Lei Distrital 5.422, de 24 de novembro de 2014 – que “dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação dos impactos das políticas fiscais, tributárias e creditícias do Governador do Distrito Federal e dá outras providências”. 2. **Apesar de não criar expressamente órgãos ou cargos públicos, os dispositivos da Lei Distrital que ora se analisam atribuem deveres ao ESTADO, que, claramente, demandam a atuação da Administração Pública.** 3. A iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida no art. 61, §1º, II, c e e, da Constituição Federal, para legislar sobre a organização administrativa no âmbito do ente federativo, **veda que os demais legitimados para o processo legislativo proponham leis que criem, alterem ou extingam órgãos públicos, ou que lhes cominem novas atribuições**. Precedentes. 4. Agravo Interno a que se nega provimento. (RE 1232084 AgR, Rel.: Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 13-12-2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-019 DIVULG 31-01-2020, PUBLI 03-02-2020) *(grifos nossos)*

A partir do precedente assentado pela Suprema Corte, verifica-se de forma inequívoca que a cominação de deveres e atribuições operacionais a órgãos do Poder Executivo por meio de diplomas inaugurados por membros do Poder Legislativo macula o texto com vício formal de iniciativa insuperável. A imposição aos órgãos da Administração Pública de obrigações de suporte administrativo e capacitação pedagógica docente, tal como estatuído no art. 5º do projeto de lei, por exemplo, desrespeita os limites delineados pela Constituição.

Ademais, a inconstitucionalidade formal resta configurada também pela listagem taxativa, pelo Poder Legislativo, das opções alimentares que devem ser adquiridas e oferecidas, de maneira compulsória, nas unidades escolares. A definição pormenorizada de cardápios, gêneros alimentícios e opções de refeições nas escolas constitui matéria de cunho estritamente técnico e gerencial, inserida no âmbito das funções típicas de planejamento da administração pública estadual.

Qualquer imposição legislativa fixada por parlamentar anula as competências de planejamento da Secretaria de Estado da Educação, órgão que detém as atribuições institucionais de organizar, adequar e gerir a política de alimentação escolar com base nas avaliações de profissionais habilitados. A intromissão do legislador na fixação de refeições específicas retira a flexibilidade administrativa e técnica do Poder Executivo na condução das políticas educacionais.

É inequívoco que uma imposição legal do cardápio escolar, ao afastar a discricionariedade e o planejamento técnico do órgão estadual de educação, configura clara usurpação administrativa do Poder Executivo.

Além disso, o projeto de lei não observou as normas de responsabilidade fiscal, visto que ao criar uma nova política pública, gera, inevitavelmente, **novas despesas para o Estado**. A implementação de programas de educação alimentar, a capacitação de profissionais e a intensificação da fiscalização por múltiplos órgãos demandam recursos humanos e financeiros não previstos no orçamento vigente.

O art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), norma de observância obrigatória por todos os entes da federação, é taxativo ao proibir a tramitação de qualquer proposição legislativa que crie ou altere despesa pública sem que esteja acompanhada da respectiva estimativa de impacto orçamentário-financeiro. O projeto em tela não cumpre essa exigência basilar.

A ausência do estudo de impacto não é mera formalidade, mas uma garantia de que a criação de novas obrigações para o Estado será feita de forma responsável e sustentável. O STF também é categórico quanto a este ponto:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL SOBRE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS. MATÉRIAS DIVERSAS INSERIDAS POR EMENDA PARLAMENTAR. I. Caso em exame 1. Ação direta contra dispositivos da Lei nº 24.035/2022, do Estado de Minas Gerais, que dispõem sobre: (i) a revisão de vencimentos de algumas categorias de servidores públicos; (ii) a percepção de auxílio social por parcela dos inativos e pensionistas do Estado; e (iii) a concessão de anistia para faltas de servidores da educação que participaram do movimento grevista no ano de 2022. 2. Os dispositivos impugnados foram introduzidos por emenda parlamentar a projeto de lei de iniciativa do Governador que originalmente tratava da revisão geral anual dos subsídios e do vencimento básico de servidores do Poder Executivo. Embora o Governador os tenha vetado, a Assembleia Legislativa derrubou o veto. II. Questão em discussão 3. A questão em discussão consiste em saber se há vício de inconstitucionalidade formal, por dois motivos. Primeiro, por vício de iniciativa (art. 61, § 1º, II, a e c, da CF/1988) e, segundo, por ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei (art. 113 do ADCT). III. Razões de decidir 4. Vício de iniciativa (art. 61, § 1º, II, a e c, da CF/1988). **É inconstitucional, por vício de iniciativa, dispositivos de lei originados de emenda parlamentar que acarretem aumento de despesas para o Poder Executivo e não guardem pertinência temática com a proposição legislativa original.** 5. **Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro (art. 113 do ADCT). É inconstitucional, por violação ao art. 113 do ADCT, o dispositivo de lei que importe em aumento de despesa para o Poder Executivo, que decorra de proposição legislativa desacompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.** IV. Dispositivo e tese 6. Pedido procedente, para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 10 e 11 da Lei nº 24.035/2022, do Estado de Minas Gerais Teses de julgamento: “1. **É inconstitucional dispositivo de lei decorrente de emenda parlamentar que trata de matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo.** 2. **É inconstitucional dispositivo de lei que importe em aumento de despesa sem que tenha sido realizada a estimativa de impacto orçamentário no processo legislativo.**” Dispositivos relevantes citados: CF/1988, arts. art. 61, § 1º, II, a e c; ADCT, art. 113. Jurisprudência relevante citada: ADI 546, Rel. Min. Moreira Alves (2000); ADI 973-MC, Rel. Min. Celso de Mello (2006); ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso (2011); ADI 1.333, Rel. Min. Cármen Lúcia (2014); ADI 3.655, sob a minha relatoria, (2016); RE 745.811 RG, Rel. Min. Gilmar Mendes (2013); ADI 4.884, Rel. Min. Rosa Weber (2017); ADI 6.303, sob a minha relatoria (2022). (STF - ADI: 0000000000000007145 MG - MINAS GERAIS, Relator.: Min. LUÍS ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 13/10/2025, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 17-10-2025 PUBLIC 20-10-2025). *(grifos nossos)*

Para além dos vícios de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 4.784/2025 é contrário ao interesse público por sua **excessiva rigidez e detalhamento**. O texto assume a forma de uma “lei-regulamento”, engessando a atuação da administração pública e tratando de forma uniforme realidades escolares extremamente diversas em nosso Estado.

A gestão de políticas públicas, especialmente em áreas complexas como saúde e educação, exige flexibilidade, capacidade de adaptação e avaliação contínua, atributos que uma lei excessivamente prescritiva elimina. A matéria seria mais bem tratada por meio de Decretos, Portarias e Resoluções do Poder Executivo, que pode, por meio de seus corpos técnicos, ajustar as estratégias

conforme a necessidade e a realidade de cada região, sem a necessidade de um novo e moroso processo legislativo para cada alteração.

Ao criar um marco legal inflexível, a proposição, em vez de auxiliar, pode acabar por burocratizar a execução de uma política de alimentação saudável eficaz, o que configura clara contrariedade ao interesse público.

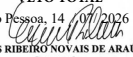
Pelo exposto, por ser **formalmente inconstitucional em sua iniciativa**, por ser **formalmente inconstitucional em sua tramitação orçamentária** e por ser **materialmente contrário ao interesse público** ao adotar técnica legislativa que prejudica a gestão administrativa, o veto total é a única medida compatível com a Constituição e com os princípios de uma administração pública eficiente e responsável.

São essas, Senhor Presidente, as razões de ordem estritamente jurídica que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 4.784/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.


LUCAS RIBEIRO NÔVAS DE ARAÚJO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 2.391/2026
PROJETO DE LEI Nº 4.784/2025
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

VETO TOTAL
João Pessoa, 14 de julho de 2026

LUCAS RIBEIRO NÔVAS DE ARAÚJO
Governador

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais estabelecidas no Decreto Presidencial nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023 e pelo Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza;

II - alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

III - alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

IV - alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

V - comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

VI - Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Das ações de educação alimentar e nutricional

Art. 3º A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos, que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º As escolas, com o apoio das Secretarias Estaduais e Municipais da Educação e de Saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

Art. 7º A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta Lei.

Art. 9º Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivam de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

- I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
- II – castanhas, nozes e/ou sementes;
- III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
- IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
- V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
- VI – pães caseiros;
- VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras, e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
- VIII – produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
- IX – salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
- X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
- XI – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10. É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11. Ficam proibidas as doações e a comercialização, no ambiente escolar, de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

- I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
- II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
- III – frituras em geral;
- IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);
- V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
- VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como, refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
- VII – embutidos (presunto, apressuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);
- VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);
- IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham: mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal); mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres); mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas); mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura); qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante.

X - alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 429/2020 e na Instrução Normativa - IN nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Art. 12. Para as escolas de educação infantil que atendem a crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar

Art. 13. É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14. Para efeitos desta Lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15. É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, entre outros, dos seguintes recursos:

- I - linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
- II - trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
- III - representação de criança;
- IV - pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
- V - personagens ou apresentadores infantis;
- VI - desenho animado ou de animação;
- VII - bonecos ou similares;
- VIII - promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil;
- IX - promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.



Das ações de fiscalização e controle social

Art. 16. Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17. Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres - APM, conselhos escolares, e/ou entidades equivalentes, e da comunidade escolar o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18. Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria Estadual ou aos equivalentes municipais ou outros canais de atendimento disponibilizados.

Das disposições finais

Art. 19. O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20. Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único do Artigo 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequarem ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de junho de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 7.092/2026, de autoria do Deputado Wilson Filho, que *“Institui o Programa Ela Aprende, Ela Cuida, que prevê incentivo financeiro-educacional destinado à permanência estudantil de mães e gestantes.”*

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 7.092/2026 pretende instituir o Programa “Ela Aprende, Ela Cuida”, que prevê incentivo financeiro-educacional para mães e gestantes, com o intuito de fortalecer a permanência estudantil. (art. 1º)

Embora o mérito social da proposição seja de elevada nobreza, buscando combater a evasão escolar e amparar estudantes em condição de vulnerabilidade, o projeto padece de vícios de inconstitucionalidade formais e insanáveis, que impedem a sua conversão em lei, conforme as razões de ordem jurídica que passo a expor nos termos que me foram repassados pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) e Secretaria de Estado da Educação (SEE).

O Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, busca instituir uma política pública de caráter permanente, prevendo a concessão de incentivos pecuniários diretos a mães e gestantes estudantes sob condições socioeconômicas específicas e ainda dispondo de forma detalhada sobre critérios de elegibilidade, formas de pagamento e condicionantes rigorosas de saúde e educação que devem ser seguidas pelas beneficiárias e por seus filhos.

A instituição do programa cria obrigações diretas de monitoramento e de execução para a Secretaria de Estado da Educação e para a Secretaria de Estado da Saúde, haja vista que a continuidade do incentivo financeiro exige a comprovação do cumprimento do calendário nacional de vacinação dos filhos, a realização de pré-natal por parte das gestantes e a fiscalização de frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas letivas.

A atribuição de novas obrigações de gestão, acompanhamento administrativo e fiscalização a essas pastas, além de exigir a contratação ou o remanejamento de servidores, adentra indevidamente na seara gerencial exclusiva do Poder Executivo.

É que a criação de programas sociais que envolvem o planejamento e a coordenação de ações e a atribuição de novas tarefas de fiscalização a órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo é matéria reservada à iniciativa privativa do Governador do Estado.

Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, inciso II, alíneas ‘b’ e ‘e’, estabelece a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para leis que disponham sobre organização administrativa e a criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.

Por simetria, essa prerrogativa é estendida aos Governadores no âmbito estadual, em consonância com os princípios da separação e harmonia entre os Poderes, conforme também o disposto no art. 63, § 1º, II, ‘b’ e ‘e’ da Constituição Estadual da Paraíba, veja:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de **iniciativa privativa do Governador do Estado** as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**.

(grifos nossos)

Ao legislar sobre matéria de gestão administrativa, a proposição usurpa competência exclusiva do Governador do Estado, violando o princípio fundamental da separação e harmonia entre os Poderes, consagrado no art. 2º da Carta Magna e 6º da Constituição Estadual.

O Supremo Tribunal Federal (STF) e os tribunais superiores possuem jurisprudência consolidada no sentido de que iniciativas parlamentares dessa natureza configuram afronta ao princípio da separação dos Poderes:

“Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 11.750/2002 do Estado do Rio Grande do Sul. Projeto “Escotismo Escola”. 3. **Ofendem a competência privativa do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo normas que criem atribuições para órgão da administração pública**. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.” (ADI: 2807 RS-RIO GRANDE DO SUL 0000031-29.2003.1.00.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 03/03/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-065 20-03-2020). (grifos nossos)

Ainda:

“DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. PROGRAMA OFTALMOLOGIA NAS ESCOLAS. CRIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA COM IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS. INTERFERÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE. PROCEDÊNCIA. I. Caso em Exame 1. Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Prefeito do Município de Sinop/MT em face da Lei Municipal n. 3.641/2026, de iniciativa parlamentar, que institui o Programa Oftalmologia nas Escolas, prevendo a realização periódica de exames oftalmológicos, campanhas educativas, gratuidade dos atendimentos, articulação com o SUS e possibilidade de parcerias, ao argumento de vício de iniciativa e criação de despesa pública sem observância das exigências constitucionais. II. Questão em Discussão 2. Há 2 questões em discussão: (i) definir se lei municipal de iniciativa parlamentar que institui programa público com imposição de obrigações administrativas ao Executivo viola a reserva de iniciativa; (ii) estabelecer se a criação de despesa pública continuada sem estimativa de impacto orçamentário configura inconstitucionalidade. III. Razões de Decidir 3. A Constituição da Republica Federativa do Brasil atribui privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa, atribuições de órgãos públicos e implementação de políticas governamentais (art. 61, § 1º, II), princípio aplicável aos Municípios por simetria. 4. **Lei de iniciativa parlamentar que ultrapassa a criação genérica de política pública e passa a disciplinar sua execução, periodicidade e forma de atuação invade a esfera de discricionariedade administrativa do Executivo**. 5. A norma impugnada estabelece obrigações concretas e continuadas, como realização anual de exames, definição de período, gratuidade, vinculação ao SUS e promoção de campanhas, configurando ingerência direta na organização e funcionamento das Secretarias Municipais. 6. **O entendimento do STF (Tema 917) admite leis parlamentares que criem despesas, desde que não tratem da estrutura administrativa ou das atribuições de órgãos, hipótese não verificada no caso**. 7. **A jurisprudência do STF distingue a criação legítima de diretrizes de políticas públicas da indevida imposição de obrigações operacionais ao Executivo, reputando inconstitucionais normas que interfiram na gestão administrativa**. 8. A forma autorizativa da lei não afasta o vício de iniciativa quando seu conteúdo material impõe deveres concretos ao Poder Executivo. 9. **A norma caracteriza interferência indevida entre os Poderes, violando o princípio da separação dos poderes**. IV. Dispositivo e Tese 10. Pedido procedente. Tese de julgamento: 1. Lei municipal de iniciativa parlamentar que institui programa público com imposição de obrigações administrativas concretas ao Poder Executivo viola a reserva de iniciativa. 2. **A criação de política pública é constitucional quando limitada a diretrizes gerais, sendo inconstitucional a norma que disciplina sua execução, periodicidade e estrutura administrativa**. 3. **A forma autorizativa da lei não afasta o vício de iniciativa quando há imposição material de deveres ao Executivo**. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, arts. 2º, 61, § 1º, II, 165; ADCT, art. 113; CE/MT, arts. 173, § 2º, 190 e 195, parágrafo único. Jurisprudência relevante citada: STF, ARE 878.911/RJ, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, j. 29.09.2016 (Tema 917); STF, RE 1.544.272/DF, Rel. Min. Flávio Dino, Tribunal Pleno, j. 26.05.2025; STF, RE 1.337.675/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 16.05.2022.” (TJ-MT - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: 10043320520268110000, Relator: MARCIO VIDAL, Data de Julgamento: 14/05/2026, Órgão Especial, Data de Publicação: 19/05/2026). (grifos nossos)

Ademais, o Projeto de Lei nº 7.092/2026 prevê o pagamento continuado de incentivos financeiros fixados em patamar não inferior a meio salário-mínimo mensal para todas as estudantes elegíveis, prevendo inclusive o depósito correspondente a um salário-mínimo integral em casos específicos de inscrições no Exame Nacional do Ensino Médio e de efetivação de matrículas. Trata-se de hipótese evidente de criação de despesa obrigatória de caráter continuado a ser suportada integralmente pelos



cofres públicos do Estado da Paraíba.

Assim, além do vício de iniciativa, o Projeto de Lei nº 7.092/2026 cria uma nova despesa pública obrigatória de caráter continuado (o “incentivo financeiro-educacional”) sem vir acompanhado da indispensável estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro.

Essa exigência é uma norma fundamental de responsabilidade fiscal, prevista no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que vincula todo o processo legislativo no país. O dispositivo determina que a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser instruída com a estimativa de seu impacto.

O STF já consolidou o entendimento de que o art. 113 do ADCT é uma norma de caráter nacional e de aplicação obrigatória para Estados e Municípios. A ausência desse estudo prévio torna a proposição incompatível com as diretrizes de governança fiscal e com o planejamento orçamentário, configurando um segundo vício formal insanável. Corroborando essa linha, o STF, na ADI 7.145/MG, também fixou a tese:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL SOBRE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS. MATÉRIAS DIVERSAS INSERIDAS POR EMENDA PARLAMENTAR. I. Caso em exame 1. Ação direta contra dispositivos da Lei nº 24.035/2022, do Estado de Minas Gerais, que dispõem sobre: (i) a revisão de vencimentos de algumas categorias de servidores públicos; (ii) a percepção de auxílio social por parcela dos inativos e pensionistas do Estado; e (iii) a concessão de anistia para faltas de servidores da educação que participaram do movimento grevista no ano de 2022. 2. Os dispositivos impugnados foram introduzidos por emenda parlamentar a projeto de lei de iniciativa do Governador que originalmente tratava da revisão geral anual dos subsídios e do vencimento básico de servidores do Poder Executivo. Embora o Governador os tenha vetado, a Assembleia Legislativa derrubou o veto. II. Questão em discussão 3. A questão em discussão consiste em saber se há vício de inconstitucionalidade formal, por dois motivos. Primeiro, por vício de iniciativa (art. 61, § 1º, II, a e c, da CF/1988) e, segundo, por ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei (art. 113 do ADCT). III. Razões de decidir 4. Vício de iniciativa (art. 61, § 1º, II, a e c, da CF/1988). **É inconstitucional, por vício de iniciativa, dispositivos de lei originados de emenda parlamentar que acarretam aumento de despesas para o Poder Executivo e não guardam pertinência temática com a proposição legislativa original.** 5. **Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro (art. 113 do ADCT). É inconstitucional, por violação ao art. 113 do ADCT, o dispositivo de lei que importe em aumento de despesa para o Poder Executivo, que decorra de proposição legislativa desacompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.** IV. Dispositivo e tese 6. Pedido procedente, para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 10 e 11 da Lei nº 24.035/2022, do Estado de Minas Gerais Teses de julgamento: “1. **É inconstitucional dispositivo de lei decorrente de emenda parlamentar que trata de matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo.** 2. **É inconstitucional dispositivo de lei que importe em aumento de despesa sem que tenha sido realizada a estimativa de impacto orçamentário no processo legislativo.**” Dispositivos relevantes citados: CF/1988, arts. art. 61, § 1º, II, a e c; ADCT, art. 113. Jurisprudência relevante citada: ADI 546, Rel. Min. Moreira Alves (2000); ADI 973-MC, Rel. Min. Celso de Mello (2006); ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso (2011); ADI 1.333, Rel. Min. Cármen Lúcia (2014); ADI 3.655, sob a minha relatoria, (2016); RE 745.811 RG, Rel. Min. Gilmar Mendes (2013); ADI 4.884, Rel. Min. Rosa Weber (2017); ADI 6.303, sob a minha relatoria (2022). (STF - ADI: 00000000000000007145 MG - MINAS GERAIS, Relator.: Min. LUÍS ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 13/10/2025, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 17-10-2025 PUBLIC 20-10-2025). (grifos nossos)

O mesmo entendimento foi aplicado pelo Plenário na ADI 6.102, que declarou a inconstitucionalidade de lei estadual por ausência da estimativa de impacto financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.

Em face dos intransponíveis vícios de inconstitucionalidade formal, tanto pela usurpação de iniciativa privativa do Poder Executivo quanto pela ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a sanção do presente Projeto de Lei é juridicamente inviável.

Pelo exposto, a despeito do louvável alcance social da matéria, a proposição não reúne as condições constitucionais para ingressar no ordenamento jurídico, razão pela qual se impõe o Veto Total.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 7.092/2026, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 2.395/2026

PROJETO DE LEI Nº 7.092/2026

AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

VETO TOTAL
João Pessoa, 14 de julho de 2026
LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

Institui o Programa Ela Aprende, Ela Cuida, que prevê incentivo financeiro-educacional destinado à permanência estudantil de mães e gestantes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Ela Aprende, Ela Cuida”, que prevê incentivo financeiro-educacional para mães e gestantes, com o intuito de fortalecer a permanência estudantil.

§ 1º São elegíveis ao incentivo estudantes mães ou gestantes oriundas de famílias com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a meio salário mínimo, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), e regularmente matriculadas em uma das seguintes modalidades de ensino:

- I – cursos pré-vestibulares ou preparatórios para ingresso no ensino superior;
- II – ensino superior;
- III – cursos técnicos ou de educação profissional e tecnológica;
- IV – Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- V – ensino médio regular;
- VI – cursos de qualificação profissional ou de formação inicial e continuada reconhecidos por órgão competente;
- VII – outras modalidades de ensino formal ou programas educacionais reconhecidos pelo Poder Público.

§ 2º Para fins deste Programa, serão beneficiadas as estudantes com filhos de até 18 (dezoito) anos incompletos ou gestantes.

DAS CONDICIONANTES

Art. 2º A continuidade do incentivo estará sujeita, além dos requisitos estabelecidos em regulamento, ao cumprimento das seguintes condicionantes:

- I – relacionadas aos filhos das beneficiárias:
 - a) cumprimento do calendário nacional de vacinação;
 - b) frequência escolar mínima, conforme a faixa etária dos filhos;
- II – relacionadas à estudante beneficiária:
 - a) realização de pré-natal;
 - b) efetivação da matrícula escolar no início de cada ano letivo;
 - c) frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas letivas;
 - d) conclusão do ano letivo com aprovação;
 - e) participação nos exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e nos exames aplicados pelos sistemas de avaliação externa dos entes federativos para o ensino médio, quando aplicável;
 - f) participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja), quando aplicável.

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do incentivo financeiro-educacional destinado à permanência e à conclusão escolar:

- I – democratizar o acesso a mães aos espaços de ensino e estimular a sua permanência neles;
- II – mitigar os efeitos das desigualdades sociais e machismo na permanência e na conclusão, nas instituições de ensino;
- III – reduzir as taxas de abandono e de evasão escolar;
- IV – contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;
- V – promover o desenvolvimento humano, com atuação sobre determinantes estruturais da pobreza extrema e de sua reprodução intergeracional;
- VI – estimular a mobilidade social.

DO PAGAMENTO

Art. 4º Os valores do incentivo de que trata esta Lei serão estabelecidos na forma do regulamento, não podendo ser inferior a meio salário mínimo.

§ 1º Os valores do incentivo serão depositados mensalmente em conta a ser aberta em nome da beneficiária, de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser transferidos para responsáveis ou terceiros, exceto nos casos de incapacidade absoluta ou relativa, quando será necessário o acompanhamento ou representação legal.

§ 2º Nos seguintes casos, será depositado o valor correspondente a um salário mínimo à beneficiária:

- I – pela inscrição para realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);
- II – pela inscrição em processos seletivos ou vestibulares de instituições públicas de ensino superior;
- III – pela efetivação da matrícula da beneficiária em cada ano ou período letivo.

Art. 5º O Estado incluirá, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), os recursos necessários à execução desta Política.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de junho de 2026.

ADRIANO GALVÃO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 48.444 de 14 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/060001.00028.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 155.399,00** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

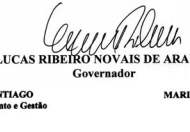
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500	0000	104.000,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	1.500	0000	51.399,00
TOTAL				155.399,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.500	0000	155.399,00
TOTAL				155.399,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.445 de 14 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/220001.00345.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

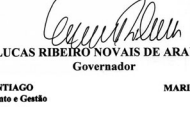
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3350.39	1.550	0000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.363.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	3390.14	1.550	0000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.446 de 14 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº

14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00408.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.660.000,00** (nove milhões, seiscentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

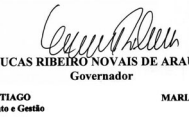
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390.39	1.600	0000	1.060.000,00
10.302.5007.4738.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE HEMODIÁLISE ESTADUAL	3390.39	1.600	0000	8.600.000,00
TOTAL				9.660.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6050.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.600	0000	9.660.000,00
TOTAL				9.660.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.447 de 14 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/270101.00027.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 87.360,00** (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.421.5008.2183.0287- GERENCIAMENTO DA GESTÃO DO ATENDIMENTO SINASE PARA ADOLESCENTES/JOVENS EM PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA FUNDAC	3390.39	1.753	0000	87.360,00
TOTAL				87.360,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.128.5008.4257.0287- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TODO O QUADRO DE PESSOAL, BEM COMO A POPULAÇÃO DE ADOLESCENTES/JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	3390.39	1.753	0000	87.360,00
TOTAL				87.360,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.448 de 14 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/300002.00057.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 11.779,50** (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	1.501	0000	11.779,50
TOTAL				11.779,50

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17195801 - Transferência Obrigatória Lei Complementar nº 176/2020, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOGUEIRA DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.449 de 14 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/310001.00033.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.536.912,00** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e doze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.52	1.500	0000	1.536.912,00
TOTAL				1.536.912,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.4369.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.35	1.500	0000	1.536.912,00
TOTAL				1.536.912,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOGUEIRA DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.450 de 14 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/310201.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.427,02** (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3190.94	1.500	0000	2.427,02
TOTAL				2.427,02

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
- 31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	1.500	0000	2.427,02
TOTAL				2.427,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOGUEIRA DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3677

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MAIRA BRUCE VALENÇA, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de ARTES, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 01ª GRE, através do Ato Governamental nº 0378, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3678

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de IGOR ALEX BINDER DANGELO, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de BIOLOGIA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 01ª GRE, através do Ato Governamental nº 0385, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3679

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MATHEUS HENRIQUE DA LUZ E SILVA, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 01ª GRE, através do Ato Governamental nº 0391, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3680

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de DANILO NASCIMENTO SILVA, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 01ª GRE, através do Ato Governamental nº 0395, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3681

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de JANDIR SILVA DOS SANTOS, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de FILOSOFIA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 01ª GRE, através do Ato Governamental nº 0400, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3682

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;



R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **BRENDA DE ARAÚJO DANTAS JORGE**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0412**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3683 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **VALÉRIA BARBOSA DOS SANTOS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0414**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3684 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **GLAUCO JOSÉ COSTA SOUZA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0418**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3685 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **LUCAS DA SILVA PAULINO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA ESPANHOLA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0431**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3686 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA INGLESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0439**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3687 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **DIOGO XAVIER DE ALBUQUERQUE SILVA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0440**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3688 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **FERNANDO ANTONIO NEVES DE LACERDA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0441**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3689 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **RODRIGO CARVALHO DA CRUZ**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA POR-**

TUGUESA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0449**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3690 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **SÉRGIO MOISÉS DOS SANTOS JÚNIOR**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0451**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3691 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO TORRES**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0452**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3692 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **CASSIO ANDERSON FEITOSA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0453**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3693 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **GABRIEL BRAGA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0457**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3694 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **RENÊ GOMES DA SILVA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0458**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3695 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **BRENO HENRIQUE DANTAS DOS SANTOS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0459**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3696 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **NIELSON FELIX CAETANO FRANÇA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **02 º GRE**, através do Ato Governamental nº **0481**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3697	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de DAVI JOSE PAIVA DE OLIVEIRA, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de FILOSOFIA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0491, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3698	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de EMANUEL JESSÉ FERNANDES DE MELO, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de FÍSICA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0498, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3699	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de HEDER DE JESUS SOUZA PEIXOTO, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de GEOGRAFIA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0502, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3700	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de RUI PINTO DA SILVA JUNIOR, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de GEOGRAFIA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0504, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3701	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de EDMILSON FERNANDES DA SILVA JUNIOR, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de LÍNGUA INGLESA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0524, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3702	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de NILSON HERMÍNIO NICÁCIO JÚNIOR, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de LÍNGUA INGLESA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0526, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3703	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MAXWELL GRACILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de MATEMÁTICA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0542, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3704	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº	

SEE-PRC-2026/25530;	
R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de VANDENBERG GOUVEIA DIAS, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de MATEMÁTICA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0544, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3705	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de JONAS DO NASCIMENTO PEREIRA, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de MATEMÁTICA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0547, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3706	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ABRAÃO PINHEIRO DE SOUSA, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de QUÍMICA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0552, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3707	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de AUGUSTO CARLOS DE OLIVEIRA MAUX, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de SOCIOLOGIA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0560, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3708	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de JEOMAX LENNO DE BARROS, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de SOCIOLOGIA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 02 º GRE, através do Ato Governamental nº 0563, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3709	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de RODRIGO LISBOA DA SILVA, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de ARTES, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 03 º GRE, através do Ato Governamental nº 0565, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3710	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530; R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de CAMILA DO SOCORRO ARANHA DOS REIS, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de ARTES, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 03 º GRE, através do Ato Governamental nº 0566, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.	
Ato Governamental n.º 3711	João Pessoa, 14 de julho de 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº	

RESOLVER tornar sem efeito a nomeação de **HIGOR SILVA PEREIRA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0630**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **PAULISTEVAO DE OLIVEIRA SOUZA NASCIMENTO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina

de ARTES, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **05ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0690**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3729 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **ELTON RICARDO DE SOUZA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **05ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0691**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3730 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **IARA APARECIDA ESPINDOLA DE FREITAS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **05ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0698**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026

Ato Governamental nº 3731 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **VICTOR CARLOS VILELA DOS SANTOS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **05ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0705**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3732 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **VANYELLE MARIANO DA SILVA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA ESPANHOLA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **05ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0712**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3733 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **PAULO RICARDO SILVA DINIZ BRITO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **05ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0721**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3734 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **ALEX FERNANDES MENDES**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **05ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0726**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3735 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **MAURICELIA MACARIO ALVES**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **06ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0745**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3736 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **06ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0751**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3737 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº

SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **MATEUS AUGUSTO DE ARAÚJO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **06ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0764**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3738 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **ALEXSANDRO LOPES VIEIRA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA INGLESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **06ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0776**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3739 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **RODRIGO ARAUJO DE MEDEIROS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **06ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0788**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3740 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **LUIZ CARLOS GONZAGA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **07ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0811**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3741 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **ORALDO RYK LOURENÇO LEITE**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **07ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0826**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3742 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **JOABSON MELO SILVA DE AQUINO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **07ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0835**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3743 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **ALLYSON RAONNE SOARES DO NASCIMENTO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA ESPANHOLA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **07ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0836**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3744 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **WALDEMIR BEZERRA DE LIMA JÚNIOR**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **07ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0853**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental nº 3745 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **ARTES**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **08ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0861**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **FERNANDO VIEIRA DA SILVA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **09 ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0919**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3764 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MARCOS MANOEL SILVA SEVE-RIANO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **09 ª GRE**, através do Ato Governamen- tal nº **0926**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3765 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA COSTA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍN- GUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **09 ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0939**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3766 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **CIRO LEANDRO COSTA DA FONSECA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **09 ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0945**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3767 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **GABRIEL DE SOUSA ROMÃO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **09 ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0946**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3768 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ANNA BEATRIZ BEZERRA RODRIGUES ALVES**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **09 ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0947**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3769 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **LUIZ CARLOS SOARES FER- NANDES**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **MATEMÁTI- CA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **09 ª GRE**, através do Ato Gover- namental nº **0948**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3770 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JULIETTE SCARLET GAL- VÃO AIRES SANTOS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disci- plina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **09 ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0955**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3771 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ANA CLARA CASSIMIRO NUNES**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **10 ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0970**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3772 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOCILENE MATIAS MOREIRA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **FILOSOFIA**, com lo- tação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **10 ª GRE**, através do Ato Governamental nº **0978**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3773 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOSÉ LUIZ MARIANO DA SILVA SANTOS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **10 ª GRE**, através do Ato Governamen- tal nº **0988**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3774 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **SAULO ARÃO DE LIMA SAR- MENTO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **10 ª GRE**, através do Ato Governamen- tal nº **0989**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3775 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **HANNY BRILHANTE DE SOU- SA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA INGLE- SA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **10 ª GRE**, através do Ato Gover- namental nº **1.004**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3776 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **SHARLIANY FERNANDES VIEIRA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **10 ª GRE**, através do Ato Governamental nº **1.010**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3777 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **GABRIEL OLIVEIRA BARBO- SA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **10 ª GRE**, através do Ato Governamental nº **1.021**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3778 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **VILMA PIRES BERNARDO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **10 ª GRE**, através do Ato Governamental nº **1.024**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3779 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **SAUL RICARDO ALVES BRANDÃO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **ARTES**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **11 ª GRE**, através do Ato Governamen- tal nº **1.029**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3780 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **DAMILSON JERONIMO DOS SANTOS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **EDUCAÇÃO**



FÍSICA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **11 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.034**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3781 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **WILLIAN MAGALHÃES DE AL-CANTARA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRA-FIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **11 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.041**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3782 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MAURO GUIMARÃES DE CAR-VALHO ASSUNÇÃO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **11 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.052**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3783 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **DUAN MARCEL SOARES MAIA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA PORTUGUE-SA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **11 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.053**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3784 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIA CAROLINE ALVES DA SILVA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **11 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.055**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3785 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **NITIENNE MUNIZ DE SOUSA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **11 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.059**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3786 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **VALDECIR DA SILVA JUNIOR**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **12 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.069**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3787 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ANTÔNIO MATIAS DE BARROS NETO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **12 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.074**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3788 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **GLLAUBER MÁRLON RIBEIRO ANDRADE DE OLIVEIRA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para discipli-na de **FILOSOFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **12 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.080**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3789 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº

SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JERFFESON ALVES DE OLIVEI-RA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **12 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.084**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3790 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **WHELLYN CONCEIÇÃO MOURA DE SENA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disci-plina de **HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **12 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.088**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3791 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ALINY VIEIRA CARNEIRO**, no-meado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA ESPANHOLA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **12 º GRE**, através do Ato Governamen-tal nº **1.095**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3792 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **GILDEAN DAMAZIO ARAUJO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA INGLESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **12 º GRE**, através do Ato Governamen-tal nº **1.097**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3793 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **SILMARA DOS SANTOS LOPES**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍN-GUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **12 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.105**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3794 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MAURÍCIO JORGE FERREIRA LEAL**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **ARTES**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **13 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.119**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3795 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **NAILTON DUTRA DOS SANTOS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **13 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.135**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3796 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **LUIS EDUARDO RODRIGUES REBOUÇAS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRA-FIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **13 º GRE**, através do Ato Gover-namental nº **1.138**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3797 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOÃO MARCELO DUTRA ARAUJO**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **13 º GRE**, através do Ato Governamen-tal nº **1.146**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº



SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **LUIZ EDUARDO PEREIRA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **ARTES**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.225**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3816 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **DANIEL VICTOR TEIXEIRA JA-PIASSÚ**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.241**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3817 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOSÉ NIVALDO DA SILVA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.242**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3818 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **DAWIDSON ASSUNÇÃO PEREIRA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.243**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3819 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOSINALDO BARBOSA DA SILVA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.245**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3820 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **TUCA HENRIQUE VERÇOSA CARNEIRO DE ANDRADE**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.247**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3821 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **FÁBIO JOSÉ DE ABREU MOURA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA INGLESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.255**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3822 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **CLECINARA DE FREITAS BARBOSA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.263**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3823 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ALINE COSTA SANTANA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.270**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3824 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ALDENY JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.271**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3825 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **EMIKAEL DE LIRA SILVA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.272**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3826 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MIKHAIL GORBACHIOV DA CUNHA PONTES**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.274**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3827 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **CRISTHENES FABIANE DE ARAÚJO SILVA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.275**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3828 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MIGUEL FERNANDO DE AQUINO E SILVA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **ARTES**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.279**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3829 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MAURICIO MENDES BELMONTE**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.290**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3830 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **AIAN MATHEUS XAVIER DOS SANTOS**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **FILOSOFIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.305**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3831 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **RAFHAEL LUCAS ARRUDA TELES DE MENEZES**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16 º GRE**, através do Ato Governamental nº **1.308**, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2026.

Ato Governamental n.º 3832 **João Pessoa, 14 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ANDRÉIA CAROLINE FÉLIX DA SILVA**, nomeado para o cargo de Professor de Educação Básica IV, para disciplina de **FÍSICA**, com

R E S O L V E nomear, **MATHEUS DE ALMEIDA BARBOSA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Inglesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **YURI RUTCHERE MINEIRO SOARES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Inglesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **RAPHAEL QUEIROGA MAGLIANO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Inglesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, BRUNO FERNANDES DE LIMA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO CADÓ**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **VANESSA BATISTA DE SOUZA TAVARES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RE SOL V E nomear, IAGO SALLES LOBO CORREIA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 01ª GRE.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RE S O L V E nomear, **EDSON RAFAEL BRAGA DO NASCIMENTO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **RAPHAEL LIMOIRO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

RESOLUÇÃO, **WELLINGTON SEITY NISHIO LIMA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **DÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **JOSÉ BRITO DA CRUZ**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **LETÍCIA GRACYELLE ALEXANDRE COSTA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **RODRIGO DE PASQUALE SHIMIZU BARDICHI**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **VICTOR HUGO ARAUJO MONTENEGRO DE LUCENA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **01ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **ALLAN MEDEIROS DO NASCIMENTO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Artes**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **02ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **ALINE KELY FELÍCIO DE SOUSA SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Biologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **02ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **ÍTALO CASTRO RIOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **02ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RE S O L V E nomear, **LUCAS AUGUSTO BUCOSKI DE CAMARGO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **02ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **THELMA FLAVIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **02ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, MARCELO DE SOUSA JÚNIOR, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Artes**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **MARDEEN HENRIQUE DE SOUZA DANTAS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Artes**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **MANOEL VENÂNCIO DE CASTRO NETO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Artes**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **VITÓRIO WAGNER NUNES TEIXEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Artes**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **ANA MAYARA QUIRINO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Educação Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

R E S O L V E nomear, **FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício no **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **NILSON KEPLY DE SOUZA RODRIGUES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **LUIZ FILLIP RODRIGUES VITAL**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **JEFFER CAVALCANTE PORTO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **História**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **THAYSE LISBOA MOREIRA DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Espanhola**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **WELMA JÚLIA SANTOS DE LIMA ARAÚJO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Espanhola**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVe nomear, **JHONATAS PACHECO DE SOUZA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Inglesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **MICHAEL GOUVEIA DE SOUSA JÚNIOR**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Inglesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **03ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **FRANCISCO FRANCIMARIO ARAUJO ELEUTERIO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Educação Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **06ª GRE**.

R E S O L V E nomear, **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE FARIAS JUNIOR**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **História**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **07ª GRE**.

RESOLVe nomear, **ANA TEREZA FERNANDES DE FREITAS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **08ª GRE**.

R E S O L V E nomear, **MICHEL FERREIRA MONTEIRO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **10ª GRE**.

R E S O L V E nomear, **THALES LAMONIER GUEDES CAMPOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Espanhola**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **12ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **FRANCINEY BEGNE BEZERRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **13ª GRE**.

R E S O L V E nomear, **WANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **13ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **HIAGO IURI DE MACEDO MORAES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **13ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, WAGNER LEITE DOS SANTOS, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Artes**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **RAFAEL SOBRAL ALVES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Biologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RE S O L V E nomear, **HEITOR CARNEIRO DOS ANJOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Educação Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **LAURA VIANA FERNANDES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Educação Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **GENTIL MARTINS DOS SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14.ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **FABIANO FREIRE DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14ª GRE**.

R E S O L V E nomear, **JOSÉ RENILDO MOURA SOARES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **JEFFERSON HEITOR CAVALCANTI OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **História**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **LUANA CLEIA DOS SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Espanhola**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **JARY AMARAL DE DEUS BARROS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **DIOGO RAFAEL ALMEIDA DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **RICHARDSON LUCAS CARDOSO DOS SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **14ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **ARYUSKA ARYELLE SANTOS SOUSA DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Artes**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **GRAZIELE SILVA DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Artes**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **15ª GRE**.

R E S O L V E nomear, **VITORIA DIAS DE FREITAS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Artes**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16.ª GRE**.

R E S O L V E nomear, **RODRIGO BACELAR DA COSTA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Biologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLV E nomear, LUCAS DANTAS MAIA FORTE, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Educação Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Educação Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16.^a GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **RODRIGO JOSE DE LIMA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **VÍCTOR RABELLO DA MATA MACHADO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **RUHANA BERG DA SILVA ARAÚJO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **EGLANIO JOSE PESSOA DA SILVA JUNIOR**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **MARLISON DA SILVA ARAÚJO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Física**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

RESOLVE nomear, **JOÃO MANUEL DE SOUZA MARINHO CALADO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Geografia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **LUIZ ALEXANDRE ALMEIDA OURIQUE**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Geografia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **FRANKLIN ENNSON MORAES DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Geografia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **RAPHAEL HENRIQUE ROMA CORREIA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **História**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

R E S O L V E nomear, **DANIEL DA SILVA FIRINO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **História**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício no **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RE S O L V E nomear, **JORGE XAVIER DOS SANTOS FILHO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Espanhola**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLV E nomear, **DÉBORAH DE ASSIS TÔRRES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Inglesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

RESOLVE nomear, **LARISSA CAVALCANTI DE SOUSA MEDEIROS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Inglesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.



Ato Governamental n.º 4090

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **LIGIANNE BARBOSA ROSA DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4091

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **MARCOS AURELIO DIAS OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4092

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **WANDRESON DA ROCHA BATISTA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4093

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **ANA KAROLINY COSTA BEZERRA CALIXTO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4094

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **RODRIGO MARQUES BRITO BARBOSA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4095

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **CÍCERO SARAIVA PEREIRA DE LACERDA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4096

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **DAVID ELOI DOS SANTOS BITENCOURT**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4097

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de

2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **JOSÉ SABINO DA SILVA NETO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4098

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **YAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4099

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **DENILSON SILVINO DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4100

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **MARINA SANILENE DANTAS DIAS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Química**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4101

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **DAVID FERREIRA DE ARAÚJO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4102

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025;

R E S O L V E nomear, **JOSÉ REMON TAVARES DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica IV, para a disciplina **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na **16ª GRE**.

Ato Governamental n.º 4.103

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LUANNA TAMARA MACEDO FERREIRA**, matrícula nº 1974327, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n.º 4.104

João Pessoa, 14 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024,

R E S O L V E nomear **JULIA MARIA MARQUES CORDEIRO DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Administração.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 391/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/07/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da AS-SESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.876 de 29 de agosto de 2012, e alterada pela Lei nº 10.834 de 22 de dezembro de 2016, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA (50%)** abaixo relacionados:

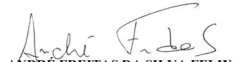
PROCESSOS	NOME	MAT	LOTAÇÃO	PARECER Nº	PRAZO	DESPACHO
SAD-PSE-2026/10944	ADRIANA SANTOS DA SILVA FRAGA	162.663-9	SES	0629/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/05822	ANA BEATRIZ FERREIRA HILARIO	615.504-9	SEE	0657/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/12287	CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA	163.578-6	SEAP	0659/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/06436	CID DAVID DE FREITAS	068.680-8	SEE	0656/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/11587	CLAUDICEIA DE OLIVEIRA	641.459-1	SEE	0658/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/06764	CLEOMAR ANULINO ALVES	163.577-8	SEAP	0626/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/07716	DEYVESON SOARES DE ALMEIDA	183.495-9	SEAP	0654/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/08964	FRANKLIN JOSE DA SILVA NOGUEIRA	196.041-5	SEE	0649/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/06782	IZABELLA CANDEIA E SILVA	165.551-5	SEE	0660/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/04074	JOELMA CRISTINA FREITAS MOURA	162.005-3	SES	0627/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/07131	PATRICIA DE VASCONCELOS MEDRAN MOREIRA	161.362-6	SES	0653/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/05127	ROSILANE SILVA DE OLIVEIRA LIMA	624.227-8	SEE	0655/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/05479	TALES DE OLIVEIRA SOARES	159.941-1	SESDS	0628/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO

RESENHA Nº 046/2026/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 14/07/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 46.682 de 14 de Junho de 2025, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2026/13374	BETANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	1910167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2026/13383	JARIA MARIA RIBEIRO DE MEDEIROS	1910183	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2026/11376	MARIA GABRIELLA FIDELIS DE MELO ALBERTINS	1909789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE



ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 359/2026
14/07/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matricula	Reg. Previd.	Dias	Início	Término
TIPO DE LICENÇA => DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
SEE - REGIONAL 12 - ITB	MARCELA CABRAL DE QUEIROZ	1857169	RPPS	60	03/07/2026	01/09/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	VASCO VINICIUS DE ANDRADE CASTRO	1778145	RPPS	29	06/07/2026	04/08/2026
- SES - HOSP INF ARLINDA MARQUES	JAVIER GONZALO SOLIZ AGUILAR	9086323	RGPS	90	30/06/2026	28/09/2026
- SES - HOSP INF ARLINDA MARQUES	JAVIER GONZALO SOLIZ AGUILAR	9288554	RGPS	90	30/06/2026	28/09/2026
- SES - HOSP CLINICAS CAMP GRANDE	ALINE LUCIANE DA SILVA PEQUENO	9180966	RGPS	30	02/07/2026	01/08/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	FRANCISCO ABRANTES SARMENTO	1315242	RPPS	15	29/06/2026	14/07/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	1634755	RPPS	90	06/07/2026	04/10/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	SUZANEIDE REGO DE LIMA AZEVEDO	862479	RPPS	30	06/07/2026	05/08/2026
- SES - HOSP REG SEBASTIAO R DE MELO	GERALDA SANTANA DA SILVA	9443096	RGPS	14	01/07/2026	15/07/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	CLAUDIA JANAINA GALDINO FARIAS CARNEIRO	1797620	RPPS	60	02/07/2026	31/08/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	DANILO WAGNER DE SOUZA GOMES GALDINO	1854003	RPPS	30	01/07/2026	31/07/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	DANILO WAGNER DE SOUZA GOMES GALDINO	1788469	RPPS	30	01/07/2026	31/07/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	HELENA MARIA AZEVEDO DA CUNHA	862321	RPPS	30	29/06/2026	29/07/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	MANUELA FONSECA RAMOS	1854470	RPPS	30	30/06/2026	30/07/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO SILVA JUNIOR	1782657	RPPS	30	02/07/2026	01/08/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	RADAMES DE SOUSA	1859421	RPPS	45	07/07/2026	21/08/2026
TIPO DE LICENÇA => PRORROGAÇÃO - DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
- SES - HOSPITAL MULHER D CREUZA PIRES	ANA VALERIA MARCOLINO VIEIRA	1626469	RPPS	90	07/07/2026	05/10/2026
SEE - REGIONAL 12 - ITB	LUCAS HERICLES DE ALMEIDA DIAS	1888102	RPPS	28	06/07/2026	03/08/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	MARIA GORETH FERRAZ BARBOSA CABRAL	1309226	RPPS	60	07/07/2026	05/09/2026
- SES - HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA	THAYSE DE LUCENA MOURA RODENBUSCH	1687557	RPPS	30	29/06/2026	29/07/2026

SEE - REGIONAL 01 - JPA	JOSE PESSOA DE LIMA	1771647	RPPS	60	29/06/2026	28/08/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	LUCIANO MEDEIROS DE SOUZA	1787047	RPPS	60	03/07/2026	01/09/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	LUCIANO MEDEIROS DE SOUZA	1638394	RPPS	60	03/07/2026	01/09/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB	PEDRO MALLMANN NETO	1479270	RPPS	30	02/07/2026	01/08/2026
- SES - HOSP INF ARLINDA MARQUES	MEIRIENE MARIA DA SILVA	9441841	RGPS	30	07/07/2026	06/08/2026
SEE - REGIONAL 16 - AJP	GENY DA SILVA PEREIRA	1418661	RPPS	90	07/07/2026	05/10/2026
SEAP - PENIT DE CG RAIMUNDO ASFORA	PAULO TAVARES DE FARIAS	1826018	RPPS	60	03/07/2026	01/09/2026

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 362/2026
14/07/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matricula	Reg. Previd.	Dias	Início	Término
TIPO DE LICENÇA => DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	AUREA BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO	1476131	RPPS	15	01/07/2026	16/07/2026
- SES - HEMOCENTRO JP	LADJANE MARIA BARBOSA DE SOUSA	985058	RPPS	30	01/07/2026	31/07/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB	ROMERO RODRIGUES DA SILVA	826880	RPPS	90	04/07/2026	02/10/2026
SEE - REGIONAL 12 - ITB	SANDRA MARIA DINIZ SILVA	1890816	RPPS	58	07/07/2026	03/09/2026
SEE - REGIONAL 16 - AJP	MAURIZELIA DE BARROS MARTINS	1383299	RPPS	90	09/07/2026	07/10/2026
- SES - HOSP REG JANDHUY CARNEIRO	MARIA REGINA DE LIMA MELO	9196471	RGPS	90	29/06/2026	27/09/2026
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	FRANCISCO AUGUSTO BARBOSA	808946	RPPS	30	08/07/2026	07/08/2026
SEE - REGIONAL 10 - SOU	ANGELINA QUEIROGA LUNGUINHO MORAIS	1878298	RPPS	30	08/07/2026	07/08/2026
SEAP - CHEFIA DE GABINETE	PERICLES PEREIRA DE LIRA SOBRINHO	9149571	RGPS	45	09/07/2026	23/08/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	EUDES FELIX DOS SANTOS	1931580	RPPS	30	01/07/2026	31/07/2026
- SES - CENTRO ESP REABIL CER IV SOUZA	ARTHUR DOS SANTOS ABREU	9227601	RGPS	15	08/07/2026	23/07/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	SANDRA HELENA MONTEIRO GUEDES	1308432	RPPS	10	06/07/2026	16/07/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	PEDRO MIGUEL MELO DE ALMEIDA	1674081	RPPS	7	06/07/2026	13/07/2026
TIPO DE LICENÇA => LICENÇA PATERNIDADE						
SEE - REGIONAL 01 - JPA	RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO	1889991	RPPS	20	08/07/2026	28/07/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	WILLAMIS BEZERRA DE FREITAS	1955560	RPPS	20	12/06/2026	02/07/2026
- SES - HEMOCENTRO JP	KEVIN MARIZ MACEDO	9424334	RGPS	20	03/07/2026	23/07/2026
TIPO DE LICENÇA => MATERNIDADE (180 DIAS)						
SEE - REGIONAL 03 - CGE	JOSINEIDE CASTRO ANDRADE	6134718	RGPS	180	27/06/2026	24/12/2026
SEE - REGIONAL 11 - PRI	KAROLAYNE DE FATIMA GALDINO RAMOS	6200427	RGPS	180	07/06/2026	04/12/2026
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	CHARLENE MARQUES DA SILVA	1608380	RPPS	180	01/07/2026	28/12/2026
TIPO DE LICENÇA => PRORROGAÇÃO - DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
SEE - REGIONAL 01 - JPA	SELIA MARIA OLINTO	632643	RPPS	90	07/07/2026	05/10/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	MARCELO DA COSTA GADELHA	1304704	RPPS	90	25/07/2026	23/10/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	KATIA OLIVEIRA PACHU	1464841	RPPS	30	05/07/2026	04/08/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	FRANCISCA SEPHORA ANACLETO VIANA	1723154	RPPS	30	09/07/2026	08/08/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	FRANCISCA SEPHORA ANACLETO VIANA	1886835	RPPS	30	09/07/2026	08/08/2026
- SES - HOSP GENERAL EDSON RAMALHO	JANNE CLEIDE DE OLIVEIRA VITORIA	9974946	RGPS	90	07/07/2026	05/10/2026

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 363/2026
14/07/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matricula	Reg. Previd.	Dias	Início	Término
TIPO DE LICENÇA => DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
SEE - REGIONAL 01 - JPA	JOSE CARLOS DE LIMA NUNES	1291947	RPPS	90	09/07/2026	07/10/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	NICELENE FRANCA FIDELIS DE SANTANA	9037284	RGPS	90	04/07/2026	02/10/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	MERCIA DE LOURDES CAVALCANTI ROCHA	1298526	RPPS	30	07/07/2026	06/08/2026
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	DIONY MARIA ROCHA SOUSA	1628712	RPPS	90	06/07/2026	04/10/2026
- SES - HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA	ADRIANA MARIA FORTUNATO DINIZ	1627066	RPPS	14	03/07/2026	17/07/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	ARNILSON CAVALCANTE MONTENEGRO JUNIOR	1782151	RPPS	30	07/07/2026	06/08/2026
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	PATRICIA DA ROCHA SILVA	1680064	RPPS	15	24/06/2026	09/07/2026
SEE - REGIONAL 16 - AJP	VALDICLEA BARBOSA DE ARAUJO	1444794	RPPS	30	08/07/2026	07/08/2026

SEE - REGIONAL 03 - CGE	ANTONIO GONCALVES DE LIMA SOBRINHO	1346504	RPPS	90	30/06/2026	28/09/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	MARCIA CRISTINA MONTENEGRO MACHADO MOURA	1299409	RPPS	30	10/07/2026	09/08/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	MICAELLE LIMA PEREIRA	1861956	RGPS	90	07/07/2026	05/10/2026
SEE - REGIONAL 05 - MON	KAROLINE RAIANE DE OLIVEIRA CAMPOS	6194061	RGPS	60	26/06/2026	25/08/2026
TIPO DE LICENÇA => MATERNIDADE (180 DIAS)						
SEE - REGIONAL 08 - CAT	FRANCIMEIRE GOMES MONTEIRO COSTA E SILVA	1793357	RPPS	180	04/07/2026	31/12/2026
SEE - REGIONAL 10 - SOU	KAMILLA DANTAS MENDES	6381596	RGPS	180	01/07/2026	28/12/2026
TIPO DE LICENÇA => PRORROGAÇÃO - DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
SEAP - CAD PUB PRINCESA ISABEL	ELIANE CORDEIRO MANDU	1813943	RPPS	90	06/07/2026	04/10/2026
SEAP - CAD PUB TEIXEIRA	VINICIUS PEREIRA RIBEIRO	1744062	RPPS	90	05/07/2026	03/10/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	YURI DA SILVA VELOSO	1945050	RGPS	20	09/07/2026	29/07/2026



Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 430João Pessoa, 07 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidoresstf abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0037/2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, cujo objeto é a **reforma completa na estrutura da mesa e cadeira, e também, fornecimento e instalação do Tampo e do encosto e assento novo de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino**, no processo administrativo nº. **SEE-PRC-2025/07647**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ANA JÉSSICA FARIAS FREIRE	620.265-9
Gestor do Contrato substituto	ERICA RENATA LAURITINO DE LIMA	601.182-9
Fiscal Técnico	LUANA JÉSSICA BENTO DOS SANTOS	620.125-3
Fiscal Técnico substituto	RAYZA CRISPIM ANDRADE	622.220-0

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria nº 433João Pessoa, 08 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

R E S O L V E designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Romeika Barboza Cartaxo Pires de Sá	194.929-2	Gestora	0031/2026	SEE-PRC-2025/46226

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n. 437João Pessoa, 10 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidoresstf abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0088/2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **CPLL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Paraíba, no processo administrativo nº. **SEE-PRC-2026/02198**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	IZABEL CRISTINA DIAS DA SILVA	616.560-5
Gestor do Contrato substituto	EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA	622.905-1
Fiscal Técnico	JOSÉ FÁBIO DE SOUZA	618.752-0
Fiscal Técnico substituto	ELAINY CHRYSTINA CAMELO DE SOUSA	600.220-0

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria n. 438João Pessoa, 10 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidoresstf abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **NOTA DE EMPENHO 12790**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **INTERJATO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE DO TIPO FIREWALL, INCLUINDO LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÕES**, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Paraíba, no processo administrativo nº. **SEE-PRC-2025/35862**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	IZABEL CRISTINA DIAS DA SILVA	616.560-5
Gestor do Contrato substituto	EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA	622.905-1
Fiscal Técnico	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	193.515-1
Fiscal Técnico substituto	SILAS EVARISTO FERREIRA NETO	620.917-3

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria n. 439João Pessoa, 13 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidoresstf abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0061/2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ESPECIAL E READEQUAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Paraíba, no processo administrativo nº. **SEE-PRC-2026/17133**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ANA JÉSSICA FARIAS FREIRE	620.265-9
Gestor do Contrato substituto	EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA	622.905-1
Fiscal Técnico	JOSÉ GEORGE FERREIRA MARTINS	619.919-4
Fiscal Técnico substituto	DEYVD NABOUR SOUZA DA SILVA	620.597-6

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria n. 440João Pessoa, 13 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e na **NOTA DE EMPENHO 12874/2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **IOC CAPACITACAO LTDA**, cujo objeto é a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM**

APOIO DA IA CONFORME A LEI Nº 14.133/21, APLICÁVEL ÀS EMPRESAS REGIDAS PELA LEI 13.303/2016., visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Paraíba, no processo administrativo nº. SEE-PRC-2026/24078, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	IZABELLA MILENA DE SOUZA SILVA	931.276-5
Gestor do Contrato substituto	EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA	622.905-1
Fiscal Técnico	FLÁVIA NAYRA ARAÚJO RODRIGUES	178.354-8
Fiscal Técnico substituto	IGOR CÁSSIO SOUSA	175.148-4

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria n. 442João Pessoa, 13 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0092/2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **COOPER TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS**, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Paraíba, no processo administrativo nº. **SEE-PRC-2026/19397**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	IZABELLA MILENA DE SOUZA SILVA	931.276-5
Gestor do Contrato substituto	IZABEL CRISTINA DIAS DA SILVA	616.560-5
Fiscal Técnico	WANA BANDEIRA COSTA DE SOUZA TEIXEIRA	621.402-9
Fiscal Técnico substituto	ALINE DE ARAÚJO CELESTINO LIMA	659.372-1

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria nº 443João Pessoa, 14 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, especialmente em seu art. 89, inciso IV, e pelo disposto na Lei nº 13.258, de 16 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e publicizar os atos administrativos relativos à composição da jornada de trabalho dos professores da rede pública estadual, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 13.258/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 182/2026 – SEE, que regulamenta a irredutibilidade salarial aos professores integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação, ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III, Professor Indígena de Educação Básica I, Professor Indígena de Educação Básica II e Professor Indígena de Educação Básica III;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria nº 182/2026 – SEE, a irredutibilidade salarial ocorrerá quando o professor desenvolver seu trabalho em jornada diferenciada no seu cargo e nela permanecer, ininterruptamente, por período igual ou superior a 08 anos;

CONSIDERANDO que a comprovação do cumprimento da jornada de trabalho diferenciada se dá mediante análise da ficha financeira dos professores, especialmente quanto ao recebimento da vantagem Gratificação Hora Aula – GHA;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos emitidos pela Subgerência de Movimentação de Pessoal – SGMOP/SEE-PB, acerca do atendimento, ou não, dos requisitos previstos na Lei nº 13.258/2024 e na Portaria nº 182/2026 – SEE;

CONSIDERANDO que, após a análise técnica realizada pela Subgerência de Movimentação de Pessoal – SGMOP/SEE-PB, a Gerência de Gestão de Pessoas – GGEPs procedeu à revisão dos autos, homologando os casos deferidos e indeferidos, bem como consolidando a relação dos servidores e, quando aplicável, a quantidade de horas correspondentes à irredutibilidade salarial reconhecida;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da análise dos pedidos de irredutibilidade salarial formulados pelos docentes relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos termos da Lei nº 13.258/2024 e da Portaria nº 182/2026 – SEE.

Art. 2º Ficam deferidos os pedidos de irredutibilidade salarial dos docentes indicados no Anexo Único desta Portaria com o resultado **DEFERIDO**, reconhecendo-se, quando aplicável, a quantidade de horas de irredutibilidade salarial nele especificada, conforme fundamentação constante nos respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. A carga horária decorrente da média apurada para fins de irredutibilidade salarial será definida mediante arredondamento matemático para o número inteiro mais próximo, observado o limite máximo de 07 (sete) horas excedentes à jornada básica, nos termos da Lei nº 13.258/2024 e da Portaria nº 182/2026 – SEE.

Art. 3º Ficam indeferidos os pedidos de irredutibilidade salarial dos docentes indicados no Anexo Único desta Portaria com o resultado **INDEFERIDO**, conforme fundamentação constante nos respectivos processos administrativos.

Art. 4º A Subgerência de Movimentação de Pessoal – SGMOP deverá proceder, em relação aos servidores com pedidos deferidos, à inserção das horas correspondentes à irredutibilidade salarial no sistema de gestão educacional adotado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º A Subgerência de Controle de Pessoas e do Acompanhamento da Vida Funcional – SGCPA deverá proceder, em relação aos servidores com pedidos deferidos, aos registros pertinentes no histórico funcional, para fins de controle e acompanhamento da irredutibilidade salarial assegurada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 444João Pessoa, 14 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 34 da Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024 e tendo em vista PARECER ASJUR/SEE, despachou o(s) processo(s) de REGIME ESPECIAL DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR(ES), para uso de tempo reservado às atividades extraclasse voltadas às atividades de estudo, no período, **da data da publicação a 07 de maio de 2028**, abaixo(s) relacionado(s);

Processo	Servidor	Matrícula	Parecer	Curso	Despacho
SEE-PRC2026/23450	Ana Maria da Silva Ferreira	188.720-3	Parecer/ASJUR nº 1.351/2026	Mestrado Profissional	DEFERIDO

Portaria nº 450João Pessoa, 14 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação do servidor para atuar interinamente na Gestão da ECI Professora Maria José Silva Pinto Costa (Pedro Lins).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, no artigo nº 89, inciso II, de 5 de outubro de 1989, e; **CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Diretor Escolar ECI Professora Maria José Silva Pinto Costa (Pedro Lins), situada na cidade de João Pessoa/PB – 1ª GRE/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **Maria Euriclea Rabelo Alves Pereira**, matrícula: **678.178-1**, para atuar como Gestor (a) interino (a) no âmbito **ECI Professora Maria José Silva Pinto Costa (Pedro Lins)**, localizada no Município de João Pessoa/PB, por um período de 30 (trinta) dias em decorrência da vacância do cargo.

Parágrafo único: O período de interinidade de 30 (trinta) dias, informado no *caput* do artigo, poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVONALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 033/2026

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74\2007, Lei 8.186\2007, alterada pela Lei N* 10.467\2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor: **Ancelmo Rodrigues da Silva Matrícula: 189.948-1** , como **Gestor do Contrato abaixo relacionado, em conformidade com o que dispõe o Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Nº DO CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
003	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE ESPERANÇA	08.733.255/0001-75

Art. 2º-Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

João Pessoa – PB, 14 de Julho de 2026.


ARISTIDES VILAR
Secretário - SEAFDS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	SAP-PRC-2025/02199.
Início:	Portaria nº 08/2025-PAD-COR/GS/SEAP (Publicada no DOE de 11/04/2025).
Processado:	MARINALDO FERREIRA DE LIMA, mat. 068.451-1.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual

da Paraíba, seguindo a orientação do Parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE-DES-2026/05214) nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2025/02199, DECIDE pelo **ARQUIVAMENTO** do citado processo, instaurado em desfavor do servidor **MARINALDO FERREIRA DE LIMA**, mat. 068.451-1, nos termos do art. 50, I, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, DE 17 DE JANEIRO DE 2023. João Pessoa/PB, 10 de julho de 2026.
TÉRCIO CHAVES DE MOURA JÚNIOR
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 121/2026 João Pessoa/PB, 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **BENÉLIO FRANCISCO DE ARAÚJO**, matrícula nº 166.287-2, como Gestor do **Termo de Fomento nº 95/2026**, firmado pela SEDAP com o INSTITUTO SUSTENTABILIDADE, inscrito no CNPJ Nº 28.410.525/0001-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDAP

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 657/2026. João Pessoa, 09 de julho de 2026.
(Ref. Proc. Adm nºSES-PRC-2026/24620)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Saúde tem como objetivo fortalecer e custear as ações assistenciais desenvolvidas pelas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:
Prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Convênio nº 009/2026 – INSTITUTO VISÃO PARA TODOS/INSTITUTO TARCÍZIO DIAS - até 31 de dezembro de 2026.

Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolado no item “1” desta Portaria;

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 136/2026/GS/SEDH

Designa servidores para a função de gestora e fiscal do contrato nº 113/2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 113/2026, celebrado entre a esta Secretaria e a empresa NAVE COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA. No processo administrativo nº SDH-PRC-2026/03935 que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	JOSEFA PATRICIA DE MENESES	916-798-6
Fiscal Técnico	FERNANDO CIRILO DE LIMA	94-852-7

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Art. 3º Revogar a portaria nº 031/2026, publicada no DOE em 31 de janeiro de 2026.
João Pessoa, 14 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 138/2026/GS/SEDH

Designa servidores para a função de gestora e fiscal do contrato nº 016/2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 016/2026, celebrado entre a esta Secretaria e a empresa ARTUNHO DE ARAUJO FARIAS. No processo administrativo nº SDH-PRC-2026/03934 que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ALLYNNE HALLENN DA COSTA RODRIGUES	906-358-7
Fiscal Técnico	GABRIEL MASCENA SENA	924-866-8

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Art. 3º Revogar a portaria nº 023/2026, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2026.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.
GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

RESOLUÇÃO Nº001/2026-CEDDPI/PB João Pessoa, 09 de junho de 2026.

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO GOVERNO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NA PARAIBA – CEDDPI/PB, **BIÊNIO 2026 A 2028.**

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NA PARAIBA – CEDDPI/PB, no uso das suas competências, conferida pela Lei Estadual Nº 8.846, de 25 de junho de 2009 e Nº 9.9005 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral, Temporária, para realização de processo eleitoral dos representantes do Governo / Sociedade Civil para o biênio 2026 a 2028 - Eleita em plenária na ª reunião Ordinária em 08 de setembro do ano em curso.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta de forma paritária, por 02 (dois) membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa na Paraíba– CEDDPI/PB:

TITULARES: Severino Ângelo Januário
Representação: Arquidiocese da Paraíba – Sociedade Civil
Adma de Oliveira Mamud
Representação: Serviço Social do Comércio – Paraíba- SESC- Sociedade Civil
TITULARES: Zailton Frederico Beuttenmuller
Representação: Paraíba Previdência – PBPREV – Governo
Josilda Hermínio Ramalho
Representação: Secretaria de Estado da Educação – SEE - Governo
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N º 002/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO GOVERNO NO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI/PB, BIÊNIO 2026/2028.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI/PB, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelas Leis Estaduais Nº 8.846/2009 e Nº 9.005/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2026-2028, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, o qual se dará em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

§1º A Assembleia de que trata o *caput* a realizar-se-á em João Pessoa, no dia 08 de setembro de 2026, convocada por meio de Edital de abertura de Inscrição, nº 001/2026.



§2º O CEDDPI/PB convidará o Ministério Público Estadual para acompanhar o pleito.

Art. 2º A comissão eleitoral instituída através da Resolução nº 001/2026 data da publicação 19.06.2026, será responsável por todas as etapas do processo eleitoral.

§1º Os Membros da comissão eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito;

§3º A comissão eleitoral poderá convocar a assessoria jurídica da Casa dos Conselhos, caso seja necessário.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

Parágrafo único. Coordenar todo o processo eleitoral até a posse dos (as) conselheiros (as); analisar, emitir pareceres e tomar as devidas providências para divulgação e publicação de todos os atos que forem cabíveis.

Art. 4º. Poderá habilitar-se no processo eleitoral somente a entidade que, comprovadamente, esteja regularmente constituída há no mínimo 02 (dois) anos, e não tenha fins lucrativos.

§1º É vedada a representação na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização pelo mesmo representante.

§2º A documentação necessária para a habilitação, juntamente com o requerimento de inscrição, deverá ser enviada no período de 06 de julho de 2026 á 17 de julho de 2026, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDPI/PB, através dos emails: cedpi.pb@gmail.com, ceddpi.pb@gmail.com

Art. 5º. Os documentos exigidos para habilitação no processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa são os seguintes:

a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade solicitando a habilitação no processo eleitoral para escolha das entidades que irão compor o CEDDPI/PB, biênio 2026/2028;

b) Cópia da Carteira de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física, representante da instituição e dos (as) indicados (as) como conselheiros (as), (TITULAR e SUPLENTE);

c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da instituição, entidade, órgão ou organização, e Município de atuação;

e) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

f) Cópia de regularidade do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

g) Cópia de ata de fundação registrada em cartório;

h) Cópia da ata da última reunião realizada nos últimos (06) seis meses devidamente assinadas com lista de frequência em anexo.

§1º Em havendo impedimento da pessoa física, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a instituição, entidade, órgão ou organização, poderá encaminhar representante legalmente constituído através de declaração de representação apenas para o ato.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação e publicará no D.O. E os candidatos habilitados e não habilitados até o dia 25 de julho/2026.

Art. 7º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos a ser encaminhado até as 16 horas o dia 31 de julho de 2026, através do preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO III dessa Resolução, para o endereço de e-mail cedpi.pb@gmail.com, ceddpi.pb@gmail.com.

§1º Cabe à Comissão Eleitoral resolver os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto e, no caso de divergência entre os membros, deverá ser realizada consulta aos conselheiros estaduais. Havendo necessidade de votação, a decisão será definida pela maioria.

§2º A Comissão Eleitoral concluirá o julgamento dos recursos apresentados e publicará o resultado dos recursos e do ato de homologação da relação final dos representantes do governo/ sociedade civil habilitados para o pleito, até o dia 01 de agosto de 2026 no DOE.

Art. 8º. A Assembleia Eleitoral terá dois momentos:

I - Instalação da Assembleia pela Presidência do CEDDPI/PB, será no dia 06 de agosto de 2026 às 10h.

II - Chamamento da Coordenação da Assembleia Eleitoral composta por dois membros da Comissão Eleitoral.

§1º Para a instalação da Assembleia Eleitoral o Presidente do CEDDPI/PB terá como atribuições:

I - Apresentar os (as) representantes dos segmentos da sociedade civil, habilitados (as) pela Comissão Eleitoral para a participação no pleito;

§ 2º A Coordenação da Assembleia Eleitoral terá como atribuições:

I - Eleger, dentre seus membros um que assumirá a Presidência;

II - Coordenar o processo de apuração dos votos;

III - elaborar e fazer a leitura da Ata da Assembleia de Eleição a qual deverá ser aprovada e assinada pelos presentes.

IV - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 9º. A Coordenação da Assembleia Eleitoral entregará à Presidência do CEDDPI/PB a relação das representações do governo e da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos (as), TITULARES e SUPLENTES, para publicação no DOE, até o dia 12 de agosto de 2026.

Art. 10. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o (a) candidato (a) sequencialmente mais votado (a) no processo eleitoral e, no caso de empate de votos, prevalecerá o (a) candidato (a) com maior tempo de constituição.

Art. 11. A nomeação dos (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil, deverá ser publicada até 16 de agosto de 2026.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Vera Lúcia de Lima Soares
Presidente do CEDD

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da **Resolução CEDDPI/PB Nº _____ de _____ de _____ de 2026**, vem pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEDDPI/PB – GESTÃO 2026/2028**.

Nome da instituição, entidade, órgão ou organização: _____

Representante Legal: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____
Pessoa Física designada:
Titular: _____
Suplente: _____
CPF: _____
RG: _____

Local _____, Data _____ de _____ de 2026.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(assinatura e identificação da pessoa física (titular) designada)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome da entidade*) _____, com sede (*endereço*) _____, na cidade de _____ Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*) ____/____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/_____ a ____/____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (*nome completo*): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (*nome completo*): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____
CPF: _____
Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes municípios (citar):

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, apresento recurso junto ao _____ contra decisão do _____ que negou a minha habilitação no processo de eleição para Conselheiro do CEDDPI/PB. A decisão objeto de contestação é _____

.....
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a)

RECEBIDO em ,...../...../2026

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Superintendência de Obras do
Plano de Desenvolvimento do
Estado da Paraíba

ATO ADMINISTRATIVO GS nº 34/2026:

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

CONSIDERANDO as irregularidades praticadas pela empresa RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.547.072/0001-60, consubstanciadas nas transgressões de cláusulas contratuais da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIARIA DE RECUPERAÇÃO FEMININA JULIA MARANHÃO -COMPLEXO PRISIONAL DE MANGABEIRA EM JOAO PESSOA/PB, objeto do Contrato Administrativo PJU N.º 0026/2025; acarretando prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário.

CONSIDERANDO, que tais fatos configuraram transgressão ao contrato e ao arcabouço jurídico que rege à matéria, a teor do artigo 156, II, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Oitava do **Contrato PJU n.º: 026/2025**, consubstanciadas nos Pareceres PJU n.º 86/2026 e Nota Técnica n.º 93/2026 emitidos pela Procuradoria Jurídica, no bojo do processo administrativo n.º SUP-OFN-2025/02421.

RESOLVE: Aplicar a empresa RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, as penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA no importe de **3.515,07 (três mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos)**, ao teor que preconiza a Cláusula Oitava do referido contrato c/c, disposições contidas no artigo 156, II, da Lei nº 14.133/2021

Dê-se ciência e cumpra-se.
João Pessoa/PB, 13 de julho de 2026.

Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Loteria do Estado
da Paraíba

PORTARIA Nº 043, 14 DE JULHO DE 2026.

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Estadual nº 12.703, de 28 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração para Procedimento Fiscalizatório e Sancionatório – CAPFS, no âmbito da Loteria do Estado da Paraíba – LOTE, especialmente formada com a finalidade de apurar fatos que possam configurar infração à legislação lotérica estadual, aos atos normativos da LOTE, ou aos instrumentos de delegação.

Art. 2º Designar os servidores da Administração Pública Estadual abaixo relacionados, para constituírem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão de Apuração para Procedimento Fiscalizatório e Sancionatório:

MARÍLIA MARIA DA COSTA ALBUQUERQUE OLIVEIRA, matrícula nº 189.179-1;

JULIA EMANUELLE DE LIMA MARINHO, matrícula nº 176.112-9;
LAÍS DA COSTA ROCHA, matrícula nº 187.545-1;

Art. 3º Compete à CAPFS/LOTEP:

- I – apurar os fatos referentes à possíveis infrações;
- II – promover as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

- III – instruir o procedimento fiscalizatório e sancionatório;
- IV – expedir notificações e praticar os atos necessários à garantia do contraditório e da ampla defesa;

- V – analisar documentos, informações, manifestações e provas constantes dos autos;
- VI – elaborar Relatório de Apuração, com conclusão fundamentada e recomendação de aplicação da penalidade cabível ou de arquivamento do processo.

Art. 4º A Comissão atuará mediante Ordem de Serviço expedida pelo Gerente Técnico e de Fiscalização, na qual serão definidos o objeto, o escopo e o prazo para conclusão dos trabalhos, observado o ato normativo que disporá sobre o procedimento de apuração.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão encaminhará o Relatório de Apuração ao Gerente Técnico e de Fiscalização, que poderá homologá-lo ou determinar a realização de diligências complementares.

Art. 6º Finalizada a apuração, o Gerente Técnico e de Fiscalização encaminhará o processo ao Superintendente da LOTE, com sugestão de aplicação da penalidade indicada no Relatório de Apuração ou de arquivamento, conforme o caso.

Art. 7º Compete ao Superintendente da LOTE proferir a decisão administrativa de primeira instância.

Art. 8º Da decisão do Superintendente caberá recurso ao Conselho Administrativo da LOTE.

Art. 9º A Comissão poderá solicitar apoio técnico das unidades da LOTE e do Núcleo Operacional Lotérico – NOL, quando necessário à instrução do processo.

Art. 10. Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias das servidoras designadas.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente

Departamento de
Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 006, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Designar membro para compor a Comissão de Esforço Legal, Engenharia e Municipalização do Trânsito criada no âmbito do **CETRAN/PB**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA (CETRAN-PB), no uso da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 12, do Decreto nº 47.121, de 25 de setembro de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste **CETRAN/PB**, resolve:

Art. 1º – Designar **Diêgo Windson Vieira de Lucena**, Membro/Suplente representante do Município de Patos/PB, para compor a Comissão de Esforço Legal, Engenharia e Municipalização do Trânsito criada no âmbito do **CETRAN/PB**, em substituição a **Elucinaldo Laurindo de Almeida**.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designar comissão para elaborar proposta orçamentária do **CETRAN/PB** para o exercício 2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA (CETRAN-PB), no uso da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 12, do Decreto nº 47.121, de 25 de setembro de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste **CETRAN/PB**, resolve:

Art. 1º – Constituir comissão composta pelos Conselheiros **Ralisson Andrade Araújo**, Membro/Suplente representante da PM/PB, **Expedito Leite da Silva Filho**, Membro representante do Município de João Pessoa/PB e **Romero Sá Sarmiento Dantas de Abrantes**, Membro representante do Município de Sousa/PB, para elaborar proposta orçamentária do **CETRAN/PB** para o exercício 2027.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA DER/PB Nº 103 DE 14 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-OFN-2026/02693.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a engenheira **MARILIA BARBOSA MENDONÇA ARRUDA**, matrícula 9498-6, inscrita no CPF sob nº 102.374.854-19, como Gestora do Contrato PJ-023/2026, **LUIZ FELIPE LIMA LINS**, 3892-0, inscrito no CPF sob nº 057.885.784-77 como Fiscal Técnico e **CAROLINA MARINHO SANTOS**, matrícula 9588-5, inscrita no CPF: 702.770.274-62, como Fiscal Administrativo, que tem por objeto a contratação de serviços de técnicos especializados, contemplando profissionais das áreas de engenharia civil, florestal, arquitetura e técnicos em topografia para atender as necessidades do DER-PB.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOE-PB EM 16.04.2026

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 009 /2026/DG/AGEVISA João Pessoa, 14 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORA E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Diretora Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal/Gestor de Contratos, conforme especificado, devendo acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Nome	Matrícula	Nº Contrato	Função
Ismênia Valverde de Oliveira Martins	000158-0	004/2026	Gestora
Ednaldo Paiva Junior	177.301-1	004/2026	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

IARA COELI DA NÓBREGA LINS

Diretora Geral

Mat. 000241-7

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n º 021/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado:

Contrato n º 0022/2024 – DTC/GKM (ATIVOX SOLUCOES EM CONTACT CENTER LTDA.) – Gestor: ANA RAQUEL DE QUEIROZ GUIMARÃES, matrícula nº 105, CPF/MF nº 007.633.764-26, em substituição a RENATO DE CARVALHO VILARIM JUNIOR, matrícula 00033, CPF/MF nº 442.939.171-87, designado na Portaria nº 015/2024, publicada em 07/09/2024.

Parágrafo Único. O Gestor do Contrato acima nominado deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 10 de julho de 2026.

JAILSON GALVÃO - Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA N º 454/2026/DS João Pessoa, 14 de julho de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Desincumbir a servidora MARIA LUIZA DUARTE SÁ, matrícula nº 2387-6, do encargo de membro da Comissão Especial para Planejamento, Elaboração e Acompanhamento do Orçamento Anual, bem como para Elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 453/2026/DS, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 14 de julho de 2026, permanecendo inalterada a designação dos demais membros da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N º 230/2026/DS João Pessoa, 24 de abril de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº PDS-CAP-2025/41536;

Considerando o Parecer da Comissão de Contratação de empresas para fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança e sistema web, instituída pela Portaria nº 326/2025/DS;

Considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento de empresas para fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança e sistema web de rastreamento de peças de veículos nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o credenciamento, com a emissão do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO, desde que atendidas as demais disposições do edital necessárias à produção desse documento, à empresa THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.514.896/0001-15, para fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança, bem como de sistema WEB de controle operacional para marcação e rastreio de peças e componentes provenientes da desmontagem de veículos terrestres e comércio de partes e peças usadas no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Publicada no DOE do dia 28/04/2026.

Republicada por incorreção.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA N º 031/2026 – IMEQ/PB/DS João Pessoa, 14 de julho de 2026.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo, celebrado entre o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB e a empresa Vladimir de Matos Leitão - ME CNPJ: 17.018.554/0001-19, cujo objeto consiste em LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO FACIAL.

I – GESTOR DO CONTRATO

Titular: Tatiana Tejo e Silva

Matrícula: 0991-1

Suplente: Maria Hilda Lacerda

Matrícula: 0984-9

II – FISCAL TÉCNICO

Titular: Martha Aureolina de Alencar Montenegro Marinho

Matrícula: 0839-7

Suplente: Sueli Camilo Rodrigues

Matrícula: 0841-9

III – FISCAL ADMINISTRATIVO

Titular: Ana Maria de Araújo Castro

Matrícula: 0932-6

Suplente: Antônio de Assis Oliveira

Matrícula: 0871-1

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I – Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração;

III – Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais e dos requisitos legais exigidos para a execução do contrato;

IV – Fiscalização setorial: o acompanhamento da execução contratual nos setores específicos beneficiários da contratação.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar os registros efetuados pelos fiscais, promover os encaminhamentos necessários à instrução processual, bem como adotar as providências relacionadas à alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, aplicação de penalidades e extinção contratual, observadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas e comunicar tempestivamente ao Gestor quaisquer situações que demandem providências superiores.

Art. 5º Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos limites de suas competências legais e regulamentares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ARTHUR BOMBIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA N º 025 /2026

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor

JOÃO DO NASCIMENTO BRITO, cargo Contador, matricula 143.056-0, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, retornando dia 12 de agosto de 2026, se dia útil.

Publique-se,
CUMPRE-SE.

João Pessoa, 13 de Julho de 2026.

FELIX ARAUJO NETO
SUPERINTENDENTE PROCON- PB

Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 320/2026/GCG - GC Cabedelo -PB, 13 de julho de 2026.

Licenciamento ex-officio do CABO PM QGP matrícula 528.049-4 GEYSON ALAN DE SOUSA das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inc. V, da Lei Complementar nº 212, de 22 de julho de 2025, publicada no DOE Nº 18.393, datado de 23 de julho de 2025, e subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, o art. 122 da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980 com redação dada pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, e solucionando o requerimento do militar interessado, constante no Processo nº CPM-PRC-2026/03231;

RESOLVE:

1- LICENCIAR *ex-officio* das fileiras desta Corporação, a contar de 02 de junho de 2026, o CABO PM QGP matrícula 528.049-4 GEYSON ALAN DE SOUSA, filho de Geneide Pinto de Sousa e Maria das Graças Rodrigues, nascido no dia 11 de janeiro de 1992, natural de Natal - RN, incluído nesta Corporação no dia 30 de dezembro de 2014, por haver sido empossado na Polícia Penal do estado do Piauí no cargo efetivo de POLICIAL PENAL. O Militar Estadual foi julgado apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2-Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

3-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 321/2026/GCG - GC Cabedelo -PB, 13 de julho de 2026.

Licenciamento ex-officio do CABO PM QGP MATRÍCULA 530.241-2 LUCAS OTÁVIO DOS SANTOS SILVA das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inc. V, da Lei Complementar nº 212, de 22 de julho de 2025, publicada no DOE Nº 18.393, datado de 23 de julho de 2025, e subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, o art. 122 da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980 com redação dada pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, e solucionando o requerimento do militar interessado, constante no Processo nº CPM-PRC-2026/03226;

RESOLVE:

1- LICENCIAR *ex-officio* das fileiras desta Corporação, a contar de 27 de abril de 2026, o CABO PM QGP MATRÍCULA 530.241-2 LUCAS OTÁVIO DOS SANTOS SILVA, filho de Joaquim Otavio da Silva e Maria Flor de Lis dos Santos, nascido no dia 26 de junho de 2000, natural de Crato - CE, incluído nesta Corporação no dia 14 de setembro de 2018, por haver sido admitido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará no cargo efetivo de Aluno-Soldado. O Militar Estadual foi julgado apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2- Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

3- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 0325/2026/GCG - GC Cabedelo-PB,13 de julho de 2026.

Licenciamento ex-officio do CABO PM QGP MAT. 528.870-3 ALTAIR DE LIMA PEREIRA das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inc. V, da Lei Complementar nº 212, de 22 de julho de 2025, publicada no DOE Nº 18.393, datado de 23 de julho de 2025, e subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, o art. 122 da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980 com redação dada pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, e solucionando o requerimento do militar interessado, constante no Processo nº CPM-PRC-2026/03294;

RESOLVE:

1- LICENCIAR *ex-officio* das fileiras desta Corporação, a contar de 1º de julho de 2026, o CABO PM QGP matrícula. 528.870-3 ALTAIR DE LIMA PEREIRA, filho de José Altair da Silva e Maria do Rosário de Lima Pereira, nascido no dia 6 de junho de 1989, natural de João Pessoa - PB, incluído nesta Corporação no dia 1º de setembro de 2016, por haver sido empossado no cargo de Técnico Judiciário, com lotação no Tribunal Regional Federal da 2ª Região . O Militar Estadual foi julgado apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2- Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

3- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0327/2026-CG Cabedelo-PB, 14 de julho de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo pelo Art. 13, § 1º, inciso V, da Lei complementar nº 212, de 22/07/2025, c/c o caput do art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem os itens 17, 18 e 21 do Edital Nº 001/2021 - CFO PM/2022, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos sub judice do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2022, para se apresentar no dia, horário e local abaixo discriminado, a fim de realizarem a pré-matrícula:

DIA: 16 de julho de 2026 (quinta-feira).

HORÁRIO: 9h.

LOCAL: DGP/2 (Identificação, Cadastro e Monitoramento) da Diretoria de Ges-

tão de Pessoas (DGP) – Quartel do Comando Geral – Rua Annita Luiza Mello di Lascio – Praia de Ponta de Campina - Cabedelo-PB, munido dos documentos insertos no subitem 21.2 do Edital, além de caneta esferográfica azul ou preta.

Ord.	Inscrição	Nome	Processo
1.	136007117	BÁRBARA REBECCA SIMPLÍCIO DE AL-CÂNTARA	0814731-05.2022.8.15.0001
2.	136007911	JOSENILDO DA SILVA	0814731-05.2022.8.15.0001
3.	136004156	HENDERSON SANTOS DE CASTRO GAL-VÃO	0814731-05.2022.8.15.0001

2. Publique-se a presente Portaria, tornando-a disponível na página da PMPB através do endereço eletrônico (www.pmpb.gov.br)

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0329/2026-CG Cabedelo-PB, 14 de julho de 2026.

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora do Concurso Público para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2026, designada pela PORTARIA COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0328/2025-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.444, de 03 de outubro de 2025, e escudado no que pontifica o EDITAL Nº 001/2025 CFO PM/2026, RESOLVE:

1. CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), em razão do resultado das análises documentais constantes no ATO Nº 40 - CCCCFO-PM/2025, para comparecerem no dia 20 de julho de 2026, às 06h00, na Diretoria de Educação e Cultura Institucional (DECI), situada na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, a fim de efetivarem suas matrículas no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba (CFO PM/2026), referente ao concurso público regido pelo Edital nº 001/2025 – CFO PM/2026:

OPÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição ENEM	Nome	Média	Classificação
1.	251021961551	DANIEL BRANDDON DE LIMA SOARES	802,80	3
2.	251021025662	MARCELA GABRIELLY ARAUJO MELO	783,56	7
3.	251025676114	GUSTAVO GOMES ALBUQUERQUE MONTEIRO	783,20	8
4.	251005994057	MATEUS MOREIRA DE MEDEIROS	782,22	9
5.	251018670876	NATHALIA SOARES RAMALHO DOMINGOS	773,02	19
6.	251001885804	ROGERIO ALVES ALMEIDA	770,34	20
7.	251023971699	JAIR CICERO GRANGEIRO DE MORAIS FILHO	763,14	28
8.	251000906361	ANA BEATRIZ MARTINS FELIX DA COSTA	763,10	29
9.	251023066755	JONATAS SERGIO MEDEIROS DE SOUZA	760,58	31
10.	251051476447	GABRIEL TELECIO FIRMINO	760,56	32
11.	251031842056	WALDOMIRO CESAR SANTOS NETO	758,92	33
12.	251047974976	KAMYLA CABRAL DOS SANTOS	758,00	34
13.	251013183842	ANA CARLA DA FONSECA FERREIRA	756,94	37
14.	251000878487	MATHEUS MEDEIROS	756,12	38
15.	251030925910	DIEGO AFONSO DE SOUZA MALVAO	756,08	39
16.	251032942806	DOUGLAS SOARES DE ALMEIDA	755,28	40
17.	251024788068	MARIA ADELAIDE DE SA VARANDAS NETA	754,94	41
18.	251031115602	ISABELLA MELO DOS SANTOS	754,88	42
19.	251001040871	PEDRO HENRIQUE SILVA LEANDRO	754,54	44
20.	251022697683	DENIS FIGUEIREDO ALVES	754,32	45
21.	251009943811	PAULO VICTOR FERREIRA GOMES	752,02	48
22.	251011216743	ISAAC FERNANDES DE CARVALHO	751,08	49
23.	251010374824	LUIZ EDUARDO COSTA SILVA	749,98	51
24.	251002269677	DEMETRIUS ANTONIUS OLIVEIRA DE MORAES ARAUJO	749,76	53
25.	251.047.724.496	LUIS EDUARDO MORAIS LACERDA	746,96	57
26.	251.044.070.653	NUBIA BARBOSA DE SIQUEIRA	746,30	58
27.	251.037.015.111	JOSE JEFFERSON CUNHA SOARES	745,42	60
28.	251.028.048.022	MAYLTON BEZERRA GOMES	744,40	61
29.	251.046.750.591	MAGNUS AUGUSTO RIBEIRO MENEZES	744,30	62
30.	251.019.607.851	ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	743,60	64
31.	251.029.529.111	JOSE HUGO FARIAS DE ARAUJO	743,58	65
32.	251.015.888.877	JOAO BATISTA DOS ANJOS NETO	741,86	66
33.	251.021.030.373	VINICIUS SILVESTRE LUCAS	740,88	69
34.	251.006.914.641	ISAC NASCIMENTO DANTAS	740,74	70
35.	251.029.593.752	LEVOENIO RIBEIRO DA SILVA	739,26	75
36.	251.024.685.322	MARCIO HENRIQUE MARTINS DE ALCANTARA PINHO	737,36	80
37.	251.000.225.838	DINAMERICO ALEXANDRINO PALMEIRA NETO	736,50	84
38.	251.013.298.525	VANESSA CLEMENTINO DE PONTES	736,20	85
39.	251.028.311.651	MATHEUS RODRIGUES FORMIGA	733,80	87
40.	251.015.277.741	HERVESSON PEREIRA SILVA	732,98	91
41.	251.031.636.003	RUBLENY ARYEL CESAR JOSE	730,94	102
42.	251.011.628.079	ROSEMBERGUE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	726,60	114
43.	251.025.484.899	JACKCYANE VITORIA MARIA DE MELO ARAGAO	725,66	115
44.	251.029.825.568	JOAO LUCAS COSTA DA SILVA	723,90	120

OPÇÃO - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021

Ord.	Inscrição ENEM	Nome	Média	Classificação
1.	251036663267	JAILSON DA SILVA MARTINS	730,94	2
2.	251002749389	RAFFAEL BRAGA DE ABREU	715,20	4
3.	251002486669	MATEUS GUERRA DE MEDEIROS COSTA	714,84	5
4.	251001849206	ERIC KENNEDY DO NASCIMENTO SILVA	712,56	6
5.	251040086257	JOHN WESLEY ROSA DA SILVA	712,06	7
6.	251000807569	DANIEL AUGUSTO DE LIRA GUEDES	710,46	8
7.	251.022.505.332	EDSON NEVES DOS SANTOS NETO	709,28	10
8.	251.013.009.633	SAMUEL SILVA DE LIMA	700,80	14
9.	251.001.858.108	REINALDO HUGO SANTOS DA SILVA	696,82	16

Ord.	Inscrição ENEM	Nome	Média	Classificação
10.	251.033.295.246	MATEUS DA SILVA ARAUJO AMARO	696,06	17
11.	251.023.902.470	HYASMIM PESSOA GOMES DA SILVA	687,82	24
12.	251.002.366.226	YOHANNES ROEMER COELHO NEVES	686,92	26

3. Publique-se a presente Portaria, tornando-a disponível na página da PMPB através do endereço eletrônico (www.pmpb.gov.br).

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0330/2026-CG
Cabedelo-PB, 14 de julho de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo pelo **Art. 13, § 1º, inciso V, da Lei complementar nº 212, de 22/07/2025, c/c o caput do art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004**, e tendo em vista o que dispõe o **EDITAL Nº 001/2025 do CFO PM/2026, RESOLVE:**

1. CONVOCAR o candidato sub judice do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2026, para se apresentar no dia, horário e local abaixo discriminado, a fim de realizarem a pré-matricula:

DIA: 16 de julho de 2026 (quinta-feira).

HORÁRIO: 9h.

LOCAL: DGP/2 (Identificação, Cadastro e Monitoramento) da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) – Quartel do Comando Geral – Rua Annita Luiza Mello di Lascio – Praia de Ponta de Campina - Cabedelo-PB, munido dos documentos insertos no subitem 21.2 do Edital, além de caneta esferográfica azul ou preta.

Ord.	Inscrição	Nome	Processo
1.	251026558733	ANDERSON JOSE DA SILVA NOGUEIRA	0834785-64.2026.8.15.2001

2. Publique-se a presente Portaria, tornando-a disponível na página da PMPB através do endereço eletrônico (www.pmpb.gov.br

PORTARIA Nº 0330/2026/GCG-CG
Cabedelo-PB, 14 de julho de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do § 1º do Art. 13 da LC nº 212, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

1. ALTERAR o teor da PORTARIA Nº 0335/2025/GCG-CG de 12 de junho de 2026, publicada no DOE nº18.445 de 04/10/2025.

2. DESIGNAR o Militar Estadual, adiante referenciado para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, em substituição ao Coronel PM QOEM ALYSSON FIGUEIREDO LIMEIRA -Matr. 520.677-4, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Fiscal Administrativo CPR I	Tenente-Coronel PM QOEM	520.653-7	VAMBERTO DOS SANTOS MOREIRA	Nº 019/2025	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, para atender as necessidades da PMPB.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL PM QOEM
Comandante-Geral da PMPB

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0022/2026-SECCMG
João Pessoa-PB, 14 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 7 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Militar Estadual 3º SGT QGP PM Matrícula 521.581-1 GIL-VANILDO TARGINO DA SILVA, para a função de Gestor do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, referente à Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split, com Fornecimento de Peças e/ou Material.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 0023/2026-SECCMG
João Pessoa-PB, 14 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 7 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Militar Estadual 3º SGT QGP PM Matrícula 522.060-2 PHELIPE PAULO DOS SANTOS LIMA, para a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, referente à Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split, com Fornecimento de Peças e/ou Material.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 0024/2026-SECCMG
João Pessoa-PB, 14 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 7 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Militar Estadual 3º SGT QGP PM Matrícula 521.581-1 GIL-VANILDO TARGINO DA SILVA, para a função de Gestor do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split, com Fornecimento de Peças e/ou Material.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 0025/2026-SECCMG
João Pessoa-PB, 14 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 7 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Militar Estadual 3º SGT QGP PM Matrícula 522.060-2 PHELIPE PAULO DOS SANTOS LIMA, para a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split, com Fornecimento de Peças e/ou Material.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JÚNIOR – CEL QOC
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA Nº 006/2026/NRH/GS/IASS.
João Pessoa, 14 de julho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MAT	PARECER PROJUR/IASS
IASS	IAS-PRC-2026/00612	JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS	611.799-6	085/2026

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente do IASS

Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

PORTARIA Nº. 001/2026 - FIC/PB. João Pessoa, 09 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 7.516/2003 C/C ao Decreto 24.933/2004,

R E S O L V E:

Designar o servidor Wellington Barbosa Gomes Filho, Matrícula: 178.199-5 e CPF: 033.389.224-00, para, até ulterior deliberação, ser o “gestor” de todos os Convênios, Termos de Fomento e Acordo de Colaboração, cujo o Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, figure como CONCEDENTE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO
Gerente Executivo de Fomento e Economia Criativa

Unidade de Pronto Atendimento Drª Valéria Macambira Guedes

Portaria Nº 013/2026
Cajazeiras/PB, 14 de julho de 2026.

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRA VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES - UPA DE CAJAZEIRAS no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n. º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 117 da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
-	ADESÃO À ATA Nº 0117/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - PMPB E SUPLAN	Gestor	Paula Cristina Bezerra de Andrade	943.120-9	037.869.934-24
		Fiscal	João Paulo de Sousa Barboza	942.235-8	079.858.474-12

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.
Publique-se e cumpra-se.

Shirleyanne Brasileiro Araújo
Diretora Geral da UPA
Matrícula: 173.655-8

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA DS Nº 061/2026 João Pessoa/PB, 14 de julho de 2026.

O Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente – FEPAMA no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 78, inciso II e XXII, do Decreto Federal nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Elisete Margo Andreoli, Matrícula nº 720.616-0, CPF nº 407.049.390-53, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa e Financeira**; JEAN CARLOS DE CARVALHO NASCIMENTO, Matrícula nº 720.712-3, CPF nº 020.359.384-73 ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Materiais e Transporte**; EDSON FILIPE DINIZ DA SILVA, Matrícula n 720.626-7, CPF nº 014.279.804-54, ocupante do cargo de **Coordenador da Assessoria de Planejamento**, para comporem Equipe de Planejamento para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) desta Autarquia, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual Nº 44.639 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 084/2026/DOCAS-PB Cabedelo/PB, 13 de julho de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Segunda Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 29 de setembro de 2025, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 038/2025	Contratação de empresa para acesso ao sistema integrado de administração financeira do estado – SIAF, com fornecimento de serviços de suporte técnico e manutenções legais e corretivas, conforme especificações, detalhamento, condições e exigências, contidas no Termo de Referência visando atender as necessidades da Companhia Docas da Paraíba.	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, CNPJ nº. 09.189.499/0001-00.

Responsável pela verificação da conformidade e da escoreita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de **48 (quarenta e oito) meses** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 085/2026/DOCAS-PB Cabedelo/PB, 13 de julho de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Segunda Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 29 de setembro de 2025, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 046/2026	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Telefonia IP em Nuvem (PABX Virtual/Cloud PBX), baseada em protocolo SIP e tecnologia VoIP (Voz sobre IP), contemplando linhas telefônicas corporativas, ramais IP, licenciamento da plataforma, suporte técnico e manutenção da solução.	SITECNET INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ 06.346.446/0001-59

Responsável pela verificação da conformidade e da escoreita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 086/2026/DOCAS-PB Cabedelo/PB, 14 de julho de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Segunda Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 29 de setembro de 2025, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 047/2026	contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de análise, monitoramento, auditoria, acompanhamento operacional, gestão de acessos, revisão de utilização e geração de informações gerenciais relacionadas aos dados e informações digitais produzidos, recebidos e utilizados pela Companhia Docas da Paraíba, contemplando o planejamento, implantação da metodologia de acompanhamento, disponibilização dos recursos necessários à execução dos serviços, capacitação dos usuários, suporte técnico especializado, elaboração de relatórios a gerenciais e transferência de conhecimento.	INDOC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; CNPJ 18.522.294/0001-87

Responsável pela verificação da conformidade e da escoreita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de **6 (seis) meses** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Raniere Matheus Pimentel Paes Barbosa
Diretor-Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0382/2026

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da Lei Estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei 10.326/2014, e Resoluções CONSUNI 021/2010, 035/2010 e 0119/2015;

RESOLVE:

Rromover os técnicos administrativos abaixo relacionados, à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Mês de Referência
55000.007575.2026-92	1.02966-5	Arthur Franklin Gomes de Alencar	B-3-08-T40	B-3-09-T40	Julho/2026
	1.02967-9	Danilo Cavalcante de Sousa Forte	B-3-08-T40	B-3-09-T40	Julho/2026
	6.02019-4	Francisco de Assis Silva	B-3-10-T40	B-3-11-T40	Julho/2026
	6.02961-7	Alexsandro Deodato Valerio de Sousa	B-3-08-T40	B-3-09-T40	Julho/2026
55000.007185.2026-12	5.02043-3	Siria Bandeira Bulcao	B-3-07-T40	B-3-08-T40	Julho/2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de julho de 2026.

PORTARIA/UEPB/GR/0383/2026

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10º da lei estadual nº. 8.441/2007 e suas alterações e de acordo com o disposto no processo 55000.007524.2026-61,

RESOLVE:

Promover os seguintes docentes à classificação indicada na situação atual, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria:

Processo	Matrícula	Nome	Periodo de Avaliação	Referência	Situação Atual	Marco Inicial da Retroatividade
55001.001613.2026-93	1.27500-0	Bruna Rafaela Martins dos Santos	01/11/2023 a 31/10/2025	Novembro/2025	PDA-A-T40	Novembro/2025
55001.003170.2026-75	1.23585-1	Daiva Lobão Assis	01/11/2022 a 30/04/2026	Mairo/2026	PDA-A-DE	Mairo/2026
55001.002595.2026-67	8.25521-9	Israel Buriti Galvão	01/12/2023 a 31/03/2026	Abril/2026	PDA-A-DE	Abril/2026
55008.000304.2026-36	8.25818-7	Mário Cesar Soares Xavier	01/07/2024 a 30/06/2026	Julho/2026	PDA-A-DE	Julho/2026
55001.003885.2026-28	6.23745-2	Tatiana Fernandes Santana	01/07/2022 a 30/06/2024	Julho/2024	PDA-A-DE	Mairo/2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de julho de 2026.

PORTARIA/UEPB/GR/0384/2026

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009** e de acordo com o disposto no processo 55000.007524.2026-61,

RESOLVE:

Promover os docentes abaixo, à classificação indicada na situação atual, aumentando um nível na classe atual, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria:

Processo	Matricula	Nome	Período de Avaliação	Referência	Situação Atual	Marco Inicial da Retroatividade
55001.004039.2026-25	1.30952-8	Alessandro Giordano	01/06/2024 a 31/05/2026	Junho/2026	PDR-B-DE	Junho/2026
55001.003706.2026-52	1.22405-1	Dauci Pinheiro Rodrigues	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDA-C-DE	Abril/2026
55005.000541.2026-27	5.25258-7	Enelise Marcelle Amado	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDA-D-DE	Abril/2026
55001.004141.2026-21	1.27555-1	Gustavo da Silva Araújo	01/06/2024 a 31/05/2026	Junho/2026	PDA-B-DE	Junho/2026
55008.000300.2026- 58	8.27533-9	João Hugo Baracuy da Cunha Campos	01/07/2024 a 30/06/2026	Julho/2026	PDA-B-DE	Julho/2026
55006.000187.2026-21	6.31358-2	Jocykleber Meireles de Souza	01/05/2024 a 30/04/2026	Maiço/2026	PME-B-DE	Maiço/2026
55001.004162.2026-46	1.27556-5	José Josemir Domingos da Silva	01/06/2024 a 31/05/2026	Junho/2026	PDA-B-DE	Junho/2026
55001.002191.2026-73	1.23011-5	Karlete Vânia Mendes Vieira	01/01/2024 a 31/12/2025	Janeiro/2026	PDA-D-DE	Janeiro/2026
55001.002660.2026-54	8.25573-0	Lenilda Cordeiro de Macêdo	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDA-C-DE	Abril/2026
55001.003866.2026-00	1.25256-0	Linduarte Pereira Rodrigues	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDA-D-DE	Abril/2026
55001.001557.2026-97	1.22916-8	Marcelino Guedes de Lima	01/11/2023 a 31/10/2025	N o v e m - bro/2025	PDA-B-T40	Novembro/2025
55007.000347.2026-21	7.23757-0	Odilon Avelino da Cunha	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDR-D-DE	Abril/2026
55001.003642.2026-90	1.25044-6	Pollianna Muniz Alves	01/03/2024 a 28/02/2026	Março/2026	PDA-D-DE	Março/2026
55005.000438.2026-87	1.25353-0	Ramsés Nunes e Silva	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDA-B-DE	Abril/2026
55001.003414.2026-10	1.25048-0	Thays Keylla de Albuquerque	01/03/2024 a 28/02/2026	Março/2026	PDR-D-DE	Março/2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de julho de 2026.


Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

RESENHA/UEPB/GR/0069/2026

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55000.006730.2026-53	José Gabriel de Sousa Silva	1.07217-0	0380/2026	Progressão Funcional – Mudança de Nível, de B-2-02/T40 para B-3-02/T40, Marco Inicial do Direito - Junho/2026, com a implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações.
55000.007011.2026-50	Gustavo Araújo Terto da Silva	6.01773-8	0381/2026	Progressão Funcional – Mudança de Nível, de B-2-11-T40 para B-3-11/T40, Marco Inicial do Direito - Junho/2026, com a implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações.
55001.004915.2026-13	Nadine Gualberto Agra	1.31569-2	0385/2026	Nomeação de cargo em comissão – DIRETORA ADJUNTA DE CENTRO E DE ESCOLA, símbolo NDC-2 , do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ – Câmpus I . Considerando o prazo da Gestão nomeada para o Biênio/2025/2027, publicada no D.O.E/PB em 13/05/2025.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598/ 2025.
55003.000272.2026-19	Ivanildo Costa da Silva	3.31788-9	0386/2026	Mudança no Regime de trabalho de T40 para T40 - DE.	Art. 12, parágrafo 2º da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/ CONSUN/054/2010.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 14 de julho de 2026.

RESENHA/UEPB/GR/0070/2026

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do estatuto da instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Assunto	Fundamentação legal
55007.000422.2026-54	Aretuza Candeia de Melo	1.22421-2	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
55001.004783.2026-20	Shirley Rangel Germano	1.24035-8		
55001.004515.2026-16	Antenor Jerônimo Leite Filho	1.02833-4	Gratificação por Titulação - Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande – PB, 14 de julho de 2026.


Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 115/2026/GP/FUNDAC

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

O Presidente da FUNDAC – Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060 de 13 de junho de 1995;

R E S O L V E:
NOMEAR para exercer a função de gestor de contrato, o servidor conforme listagem abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO
LUCIANO CÉSAR CABRAL DE CASTRO	664.343-4	0030/2022

Da ciência, publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 116/2026/GP/FUNDAC

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

O Presidente da Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida – FUNDAC no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 junho de 1995,

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar FDC-OFN-2026/02325, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 140, parágrafo único da LC 58/2023, a contar desta data.
Dê ciência, publique-se.


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMTÃO SOARES
PRESIDENTE DA FUNDAC

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0907

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003404-26,

RESOLVE
CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA do servidor **EVERALDO DA SILVA VENTURA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matricula nº **98.388-8**, publicada no Diário Oficial de 17/02/2017, conforme Parecer da Auditoria Jurídica de nº 2644/2026.
João Pessoa, 14 de julho de 2026.
JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 280

João Pessoa, 9 de julho de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0128/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por finalidade de viabilizar o apostilamento contratual e o posterior pagamento dos valores referentes ao reajustamento de preços na REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL ECI DR. HORTÊNCIO SOUSA RIBEIRO PREMEN, EM CAMPINA GRANDE-PB, conforme documentação arrolada ao Processo SUP-PRC-2026/02166.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.500 1001	51.400,03
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500 1001	572.851,83
TOTAL			624.251,86

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 281 João Pessoa, 9 de julho de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0130/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objeto a CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. EVERALDO AGRA, EM MASSARANDUBA/PB, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUP-PRC-2026/02068.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.500 1001	37.231,82
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500 1001	57.242,87
TOTAL			94.474,69

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 283 João Pessoa, 10 de julho de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações

posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0129/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo cobrir despesas relativas à execução de novos serviços identificados na obra da CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.C.I. FRANCELINO DE ALENCAR NEVES, EM ITAPORANGA-PB, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUP-PRC-2026/02047. ;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.500 1001	53.078,69
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500 1001	451.580,26
TOTAL			504.658,95

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 284 João Pessoa, 10 de julho de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0127/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objeto possibilitar o pagamento da medição 30/2026 da obra de Ampliação e Manutenção da E.E.E.F.M. Dr. Dionisio da Costa, em Patos-PB, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUP-PRC-2026/02073. ;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500 1001	11.690,29
TOTAL			11.690,29

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 285

João Pessoa, 10 de julho de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0126/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo possibilitar o pagamento dos serviços realizados da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. PEDRO AMÉRICO, EM CABELO-DELO-PB, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUP-PRC-2026/02108.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500	1001	192.449,29
TOTAL				192.449,29

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 286

João Pessoa, 10 de julho de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0132/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objeto a reforma e ampliação da escola E.E.F.M. Ademar Veloso da Silveira, em Campina Grande/PB, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUP-PRC-2026/02098.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.500	1001	1.476,17
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500	1001	39.069,66
TOTAL				40.545,83

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as

providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 287

João Pessoa, 10 de julho de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0133/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objeto a reforma e ampliação da escola E.E.E.F.M. Mário Oliveira Chaves, no município de São João do Tigre/PB, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUP-PRC-2026/02147. ;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.500	1001	35.341,77
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.39	1.500	1001	17.096,07
TOTAL				52.437,84

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 288

João Pessoa, 10 de julho de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0134/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objeto a reforma e ampliação da escola E.E.E.F.M. Major Veneziano Vital do Rego, em Campina Grande/PB, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUSUP-PRC-2026/02020.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS		4490.51	1.500 1001	38.137,35
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS		4490.39	1.500 1001	190.422,46
TOTAL				228.559,81

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



SIMONE CRISTIANA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Assistência Social / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 282

João Pessoa, 9 de julho de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FEAS - 50.0001 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 006/2026 que entre si celebram a (o) FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a descentralização de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano ? SEDH, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL ? FEAS, em favor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba ? FAPESQ/PB, destinada à execução do CAPACITA PB+SUAS ? Edição 2026, mediante concessão de bolsas para professores, monitores e equipe de coordenação responsáveis pela execução das ações de educação permanente do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência constantes do Processo Administrativo nº SDH-PRC-2026/00808. ;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
27902.08.244.5008.1704.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3390.20	1.500 0000	392.000,00
TOTAL				392.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano



AMÍLCAR RABELO DE QUEIROZ
PRESIDENTE FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 289

João Pessoa, 10 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR**, e **FUNDAÇÃO DE APOIO À**

PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 dessetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 222/2026, por meio do Ofício nº 00681/2026/GS, da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ, constante do Processo Administrativo nº FPQ-OFI-2026/00681;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 222, publicada no DOE de 30/05/2026, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0036/2026 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.12.364.5006.6064.0287- FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO		3390.20	1.500 1001	4.500.000,00
TOTAL				4.500.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior



AMÍLCAR RABELO DE QUEIROZ
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

Portaria Conjunta nº 290

João Pessoa, 13 de julho de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0123/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, relativo à O presente instrumento tem por objetivo a Educação Especial Inclusiva e garantia de direitos às Pessoas com deficiência, conforme documentação arrolada ao OFÍCIO Nº FND-OFI-2026/00369.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.367.5006.1441.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		3390.14	1.500 1001	40.000,00
		3390.30	1.500 1001	324.000,00
		3390.39	1.500 1001	100.000,00
		4490.52	1.500 1001	300.000,00
TOTAL				764.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



SIMONE JORDÃO ALMEIDA
PRESIDENTE FUNAD | Matrícula: 27.274-4

Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Secretaria de
Estado da Saúde / Superintendência de
Obras do Plano de Desenvolvimento
do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 291

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SAUDE - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0021/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à assegurar a continuidade da obra de Construção do Hospital de Clínicas de Campina Grande/PB.;

R E S O L V E M:
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
25101.10.302.5007.1691.0287-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	1.500	1002	3.516.673.00
	TOTAL				3.516.673.00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026/GS/SEAD
O GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, dos candidatos aprovados Concurso de Provas Objetivas e Títulos, para o ingresso no Cargo de Professor de Educação Básica IV, da Carreira dos Profissionais da Educação do Estado da Paraíba, considerando o disposto na Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003 e na Lei do n.º 13.258 de 16 de maio de 2024, alterações posteriores, homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025.

1. Das convocações e nomeações
1.1 O presente edital se destina a convocação de candidato suplente em decorrência da desistência formal protocolada na Secretaria de Estado da Administração, conforme processo nº SAD-PRC-2026/06054;
1.2. A substituição será publicada no Diário Oficial do Estado, considerando a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, por ordem de classificação e conforme Ofício nº SEE-PRC-2026/25530;
1.3. O candidato convocado em substituição deverá seguir todas as orientações constantes no Edital de

Convocação nº 04/2026/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de junho de 2026;
1.4. O candidato manifestante da desistência a partir do presente ato está eliminado do concurso público;
2. Da substituição
108 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – BIOLOGIA – 12º GRE

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
1035877	ANTÔNIO MARCOS CARDOSO DA SILVA	5º	Desistente
1020703	MANUELLA FEITOSA LEAL	6ª	Convocada

João Pessoa, 14 de julho de 2026.
ANDRÉ FREITAS DA SILVA FÉLIX
Secretário de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS João Pessoa, 14 de julho de 2026.
Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, em devido cumprimento a decisão judicial.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2025/25060	144.440-9	MARGARIDA LOPES FERREIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
PRESIDENTE

CONVOCAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO
O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que a servidora, parte integrante de processo administrativo disciplinar por acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificada, teve a **defesa apresentada indeferida**, conforme o **Parecer Administrativo nº:010/2026/CEAC-SEAD**, inserto aos autos, **RESOLVE:**
CONVOCAR a Servidora Pública Estadual, abaixo relacionada, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, no rito sumário, que poderá ensejar a **demissão do cargo ocupado**, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição salarial**.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828
Email: acumulacaocargospb@gmail.com
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2026/13801	929.474-1	SHEILA BARBOSA LISBOA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.
João Pessoa, 14 de julho de 2026.
THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
PRESIDENTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**
CONVOCAR a Servidora Pública Estadual, abaixo relacionada, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** que assevere a compatibilidade de horários entre os vínculos restantes de Enfermeiro, prestação de serviços, matrícula nº916.739-1, Governo do Estado da Paraíba e Enfermeiro, efetivo, matrícula nº93-5, PBSAÚDE, Governo do Estado da Paraíba, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a **demissão do cargo ocupado**, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828
Email: acumulacaocargospb@gmail.com
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2026/13796	916.739-1	LAÍS PAIVA DE MEDEIROS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.
João Pessoa, 14 de julho de 2026.
THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**
CONVOCAR a Servidora Pública Estadual, abaixo relacionada, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** expedida pela **Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB**, que ratifique a opção apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado e **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** que assevere a compatibilidade de horários entre os vínculos restantes de Enfermeira, prestação de serviços, matrícula nº998.499-2, Governo do Estado da Paraíba e Técnico de Enfermagem, prestação de serviços, matrícula nº910.675-8, Governo do Estado da Paraíba, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a **demissão do cargo ocupado**, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição Salarial**.
Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828
Email: acumulacaocargospb@gmail.com
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2026/13793	998.499-2	IRACEMA DA SILVA SANTOS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.
João Pessoa, 14 de julho de 2026.
THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o servidor, parte integrante de processo administrativo disciplinar por acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificado, **não apresentou defesa e não efetivou a opção pelo(s) vínculos(s)** legalmente permitido(s), **RESOLVE:**
CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, no rito sumário, que poderá ensejar a **demissão do cargo ocupado**, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição salarial**.
Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828
Email: acumulacaocargospb@gmail.com
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2026/13887	626.481-6	GENIVAL PEREIRA DA SILVA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.
João Pessoa, 14 de julho de 2026.
THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO
PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDPI

EDITAL Nº 001/2026

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, Biênio 2026-2028.
A Comissão Eleitoral do **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, Considerando o constante na Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, consolidada pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
Considerando a Lei Nº 9.005 de 30 de dezembro de 2009;
Considerando a Lei Estadual Nº 8.846, de 25 de junho do ano de 2009 que dispõe em seu artigo 18 sobre a Criação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB;
Considerando a Resolução de CEDDPI/PB Nº 001/2024 publicada no Diário Oficial do Estado Paraíba na data de 04 de maio de 2024, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, Biênio 2026-2028.
CONVOCA:
As organizações da sociedade civil e governo que atuam no âmbito da Política da Pessoa Idosa no

Estado, para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e Governo (TITULARES e SUPLENTEs) do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, Biênio 2026-2028, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2026, a partir das 9h00 no endereço: Praça Dom Adauto, 58, centro, CEP: 58101-670, João Pessoa - PB, na Casa dos Conselhos.
Para o referido processo será estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADES
15.07.2026	Publicação da Resolução que Institui a Comissão Eleitoral para o biênio 2026/2028
16.07.2026 a 20.07.2026	Publicação do Edital da convocatória para Eleição do biênio 2024-2026
21.07.2026 a 16.08.2026	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEDDPI/PB nº 002/2026 perante a Comissão Eleitoral (ANEXO I)
17.08.2026 a 19.08.2026	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação.
Até 25.08.2026	Publicação no DOE. Da relação de representantes da Sociedade Civil habilitados e não habilitados.
Até as 16h do dia 27.07.2026 após a publicação no DOE.	Prazo final para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral através do e-mail: cedpi.pb@gmail.com
31.08.2026 até as 16h	Prazo final para julgamento de recursos apresentados e publicação do DOE no caso de ingresso de recurso.
03.09.2026	Prazo final para publicação no DOE do ato de homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados para o pleito.
08.09.2026	Assembleia de eleição governo e da sociedade civil as 10h, local Casa dos Conselhos, Praça Dom Adauto, nº 58 – Centro – João Pessoa- PB.
12.09.2026	Prazo final para publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil para o CEDDPI.
12.09.2026	Prazo final para publicação da nomeação dos(as) conselheiros(as).
15.09.2026	Posse dos(as) Conselheiros(as) CEDDPI para o biênio 2024-2026.
15.09.2026	Eleição da mesa diretora as 10h na Casa dos Conselhos, Praça Dom Adauto, 58 – Centro- João Pessoa - PB

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDDPI-PB), através do telefone: (83) 9.9114.1363 e/ou no endereço eletrônico: cedpi.pb@gmail.com.

Severino Ângelo Januário
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa | dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB
Adma de Oliveira Mamud
Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB
Zailton Frederico Beuttenmuller
Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB
Josilda Herminio Ramalho
Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB

CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SEDH
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 0081/2026

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 publicado no DOE/ PB de 10/09/2024, estando a mesma apta a realizar parcerias com esta secretaria através de dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
44.975.882/0001-86	INSTITUTO CAMINHAR (SDH-PRC-2026/03863)

O edital segue aberto e os demais interessados deverão apresentar a documentação exigida em papel timbrado que contenha endereço, telefone e e-mail da instituição, através de endereço eletrônico: **protocolosedh2021@gmail.com**, com o Assunto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2024 – SEDH.
O Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>>; Demais informações poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Projetos, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, no endereço: Av. Duarte da Silveira, 610, Centro - CEP: 58.013-280, João Pessoa/PB no horário das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, bem como através do email: **sedh.credenciamento.osc@gmail.com** ou pelo telefone **(83) 3133-4070**.
João Pessoa – PB, 14 de julho de 2026.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Secretaria de Estado da Saúde

CREDENCIAMENTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

A Comissão de Credenciamento e Contratação (CCC), instituída pela Portaria nº 464/GS/2026, torna

público o resultado **definitivo** da análise documental referente ao credenciamento vinculado ao Edital de Chamada Pública nº **004/2025** da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

Considerando a publicação do resultado preliminar e a ausência de interposição de recursos no prazo previsto no edital, ficam **definitivamente INABILITADAS** no credenciamento as seguintes empresas, por não atenderem às exigências previstas no instrumento convocatório e demais normas aplicáveis:

CASÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 42.805.681/0001-05
CLÍNICA MÉDICA PERSONNALITÉ – CNPJ nº 29.908.465/0001-27
PRIMEHEATH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 61.450.187/0001-10

Dessa forma, as empresas acima relacionadas permanecem definitivamente inabilitadas no credenciamento objeto do Edital de Chamada Pública nº 004/2025, tendo em vista a manutenção das condições que ensejaram sua inabilitação na fase de análise documental.

João Pessoa/PB, 14 de julho de 2026.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Mat. 197044-5
Presidente da CCC

Rayanne Pinheiro de Almeida
Mat. 915.227-0
Membro da CCC

Rommel Paiva de Arruda
Mat. 930.825-3
Membro da CCC

Josilourdes Alves Pereira Sampaio
Mat. 689359-7
Membro da CCC

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

A Comissão de Credenciamento e Contratação (CCC), instituída pela Portaria nº 464/GS/2026, torna público o resultado definitivo da análise documental referente ao credenciamento vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 004/2025 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

Considerando a publicação do resultado preliminar e a ausência de interposição de recursos no prazo previsto no edital, fica **definitivamente HABILITADA** ao credenciamento, por atender às exigências editalícias e à legislação vigente, a seguinte empresa:

CENTRO MEDICO AUDIOVISUAL LTDA – CNPJ nº 03.915.158/0001-80

Dessa forma, a empresa acima identificada encontra-se apta ao credenciamento, observadas as disposições constantes no Edital de Chamada Pública nº 004/2025 e demais normas aplicáveis.

João Pessoa/PB, 14 de julho de 2026.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Mat. 197044-5
Presidente da CCC

Rayanne Pinheiro de Almeida
Mat. 915.227-0
Membro da CCC

Rommel Paiva de Arruda
Mat. 930.825-3
Membro da CCC

Josilourdes Alves Pereira Sampaio
Mat. 689359-7
Membro da CCC

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FND-PRC-2026/00128

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas através da Portaria nº 040/2025/FUNAD e ainda, pelos Artigos 74, IV, 78 e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Estadual nº 44.639, de 23 de dezembro de 2023 e Decreto Estadual nº 45.710, de 23 de outubro de 2024 e subsidiariamente as demais legislações aplicáveis, COMUNICA AOS INTERESSADOS, que fará realizar Procedimento Auxiliar sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL AASI, incluindo entrega, adaptação, ajustes, suporte técnico, manutenção e reposição, conforme necessário, para dispensação ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD/CER IV, em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do CER IV FUNAD, que compõem a rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos. O preço referente ao fornecimento a esta Fundação, será aquele constante na Tabela SIGTAP/OPM/SIA/SUS do Ministério da Saúde, estando compreendidos neste, todos os custos e despesas que, direta e indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Edital.

O Edital poderá ser retirado acessando o site da FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD: <https://funad.pb.gov.br/licitacao>, e no site do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, com recebimento da documentação no período de 16/07/2026 até 31/12/2026.

Informações através do e-mail institucional da Comissão Permanente de Contratação: licitacaofunad@gmail.com / Telefone da Coordenadoria de Material e Patrimônio: (83) 3243-8775 e/ou (83) 99604-0909, no horário das 07:30 h às 11:30h e 13:30 às 16:30h.

João Pessoa: 14 de julho de 2026.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
PRESIDENTE
KARLYNDA REGYNA GOMES MELO SOUTO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PRORROGAÇÃO Nº 001/2026 - VALIDADE DA SELEÇÃO DE MINISTRANTES DO EDITAL Nº 005/2025

A Superintendente da **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP**, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da validade do Edital nº 005/2025 – o Programa Educador Social Voluntário – Amigos da Inclusão –, a contar da publicação do seu Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de julho de 2025, pág. 20-35.

Ratifica-se que o Edital nº 005/2025 constitui-se formação de banco de profissionais para atuação no âmbito do Programa Educador Social Voluntário – Amigos da Inclusão, para atender demanda excepcional da Secretaria de Estado da Educação - SEE, obedecida à ordem de classificação e o prazo máximo de validade da prorrogação, conforme normas da referida seleção.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

IVANILDA MATIAS GENTLE
SUPERINTENDENTE DA ESPEP

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 005/2026
8º FENACCE – FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA
LISTA PROVISÓRIA

A Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico por intermédio do Programa do Artesanato Paraibano e Curadoria do Artesanato Paraibano torna pública a lista provisória de selecionados no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 para seleção de interessados em participar da **8º FENACCE – FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA** em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) por meio da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, comunica aos interessados que após análise da documentação, o resultado definitivo da classificação segue descrito a seguir:

Ordem	Nome Completo do Candidato	C a t e g o r i a Disputada	Nota por Critério de Avaliação - Categoria							Nota	Situação
			1	2	3	4	5	6	7		
1	SERGIO DA SILVA TEOFILO	Artesão(ã)	25	20	15	10	10	10	10	100	Classificado(a)
2	TEREZINA MATIAS CRISTOVAM	Mestre(a)	25	20	15	10	10	10	10	100	Classificado(a)
3	ANDERSON EDUARDO MEDEIROS DE SOUZA	Artesão(ã)	25	20	15	10	10	10	8	98	Classificado(a)
4	EURÍDICE HONORATO DA SILVA	Artesão(ã)	25	20	15	10	10	10	8	98	Classificado(a)
5	MARIA JOSELENE DE SOUTO	Mestre(a)	25	20	15	10	10	10	8	98	Classificado(a)
6	CRENÇA - CENTRO REF. RENDA RE-NASCENÇA	Entidade	25	20	15	10	10	10	6	96	Classificado(a)
7	IZA MARIA BRITO	Artesão(ã)	20	16	15	8	10	10	10	89	Classificado(a)
8	MARIA DAS DORES RAMOS SILVA	Mestre(a)	25	16	9	10	10	10	8	88	Desclassificado(a)
9	AMANDA COSME DA SILVA	Artesão(ã)	15	16	15	6	10	10	8	80	Desclassificado(a)
10	DALILA GOMES DA SILVA	Artesão(ã)	15	12	15	6	8	8	10	74	Desclassificado(a)
11	FRANCISCA DE LOURDES ALVES BOTELHO	Artesão(ã)	15	20	12	6	6	4	10	73	Desclassificado(a)
12	JANAINA ALVES DOS SANTOS	Artesão(ã)	15	20	12	6	6	4	10	73	Desclassificado(a)
13	ERLEY VENTURA DA SILVA	Artesão(ã)	10	12	6	6	10	6	10	60	Desclassificado(a)

Notas Explicativas:

1º O certame distribuiu as oportunidades entre diferentes modalidades de participação previstas no edital, apresentando a seguinte configuração de concorrência disputada após as inscrições: **Ampla Concorrência:** 09 vagas disputadas; **Mestre:** 03 vagas disputadas; **Entidade Representativa:** 00 vagas disputadas; **Grupo de Produção Artesanal:** 01 vaga disputada; **Pessoa com Deficiência (PcD):** 00 vagas disputadas; **Indígena:** 00 vagas disputadas; **Quilombola:** 00 vagas disputadas.

2º Após a análise da documentação submetida pelos proponentes, foram constatadas as seguintes irregularidades que ensejam correção:

GRUPO CRENÇA:

Comunicamos que os artesãos abaixo relacionados, integrantes do **Grupo de Produção Artesanal CRENÇA** (Nº ENT.01.0001.PB), tiveram suas inscrições **indeferidas** e estão impedidos de expor seus produtos neste edital por apresentarem a Carteira do SICAB com validade vencida no ato da inscrição: **Djanira Maria da Silva; Maria Lucinete Ferreira de Santana; Maria Regina Gomes; Maria Veronica de Souza; Ana Paula da Silva Soares; Antônia Maria Silva;**

Registra-se que a candidata Maria das Dores dos Santos alterou seu sobrenome em decorrência da dissolução do vínculo matrimonial, passando a adotar o nome **Maria das Dores da Silva** (CPF: ***.723.548-**).

Os demais membros do grupo com cadastro regular seguem habilitados.

João Pessoa/PB, na data de publicação.

PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO
COORDENAÇÃO DE EVENTOS

Companhia Estadual de Habitação Popular

NOTIFICAÇÕES

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao senhor,
Carlos Antonio do Nascimento
Endereço: Rua Andreza Cunha Batista da Silva, Nº 22, Quadra 5, Lote 19, Conjunto José Américo I na cidade de João Pessoa /PB
CEP: 58074-709
Cidade: João Pessoa/PB

Notificamos a vossa senhoria a respeito do **cancelamento do Termo de Cessão de Uso**, celebrado com a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, em decorrência do descumprimento do Termo de Cessão firmado, por parte da beneficiária, referente ao imóvel situado na **Rua Andreza Cunha Batista da Silva, Nº 22, Quadra 5, Lote 19, Conjunto José Américo I na cidade de João Pessoa /PB**, constante no processo CHP-PRC-2024/02647. Assegurando o contraditório e a ampla defesa, concedemos o prazo, improrrogável, de **15 dias** para manifestação, contados a partir do recebimento desta notificação, podendo ser apresentada via correios para o endereço constante no rodapé da presente notificação, bem como enviada para o e-mail institucional **presidencia@cehap.pb.gov.br**.

João Pessoa, 10 de junho de 2026.

EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A senhora,
Fabiana Brol Fisch Torres
Endereço: Rua Projetada s/n, Quadra C, Lote 07, Pró-Moradia Patos/PB
CEP: 58701-805
Cidade: Patos/PB

Notificamos a vossa senhoria a respeito do **cancelamento do Termo de Cessão de Uso**, celebrado com a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, em decorrência do descumprimento da cláusula primeira, 1.2, por parte da beneficiária, referente ao imóvel situado na **Rua Projetada s/n, Quadra C, Lote 07, Pró-Moradia Patos/PB**, constante no processo CHP-PRC-2022/02355. Assegurando o contraditório e a ampla defesa, concedemos o prazo, improrrogável, de **15 dias** para manifestação, contados a partir do recebimento desta notificação, podendo ser apresentada via correios para o endereço constante no rodapé da presente notificação, bem como enviada para o e-mail institucional **presidencia@cehap.pb.gov.br**.

João Pessoa, 10 de junho de 2026.

EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

EDITAL E AVISO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO
RETIFICADO - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO UEPB Nº 002/2026

EVENTO	DATA
Publicação do edital	15/05/2026
Período para impugnação ao edital	18/05/2026 a 19/05/2026
Resposta às impugnações	25/05/2026
Período de solicitação de isenção	26/05/2026 a 27/05/2026
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de isenção	28/05/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	17/06/2026
Interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	18/06/2026 a 19/06/2026
Publicação da listagem dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (após recursos)	24/06/2026

EVENTO	DATA
Período das inscrições	26/05/2026 a 26/07/2026
Período de solicitação de atendimento especial	26/05/2026 a 26/07/2026
Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	26/05/2026 a 26/07/2026
Período de solicitação para concorrer às vagas reservadas	26/05/2026 a 26/07/2026
Período de solicitação para utilização do nome social	26/05/2026 a 26/07/2026
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado, ao laudo para concorrer às vagas reservadas e/ou utilização do nome social	27/07/2026
Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	27/07/2026
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	29/07/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial	29/07/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	29/07/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas (em caso de nomeação de em quantitativo superior a 20 candidatos, no caso de PCD, ou 5 candidatos, no caso de PPP)	29/07/2026
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, atendimento especial, reconhecimento da condição de jurado e/ou reserva de vaga	30/07/2026 a 31/07/2026
Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas	06/08/2026
Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial	06/08/2026
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas	06/08/2026
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	06/08/2026
Publicação da Concorrência	06/08/2026
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	17/08/2026
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	23/08/2026
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	24/08/2026
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	25/08/2026 a 26/08/2026
Publicação do gabarito definitivo	31/08/2026
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	25/09/2026
Publicação do edital de convocação para a prova prática	13/10/2026
Realização da prova prática	18/10/2026
Publicação do resultado preliminar da prova prática	20/10/2026
Período de recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova prática	21/10/2026 a 22/10/2026
Publicação do resultado da prova prática após recursos	27/10/2026
Publicação do resultado final	28/10/2026

Companhia Docas da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu, **Adriano de Moura Marques**, inscrito(a) no RG nº xxxxx37 (SSDS/PB), e no CPF nº xxxxxxxxx42, candidato(a) habilitado(a) em **2º lugar** no cargo/emprego de **Advogado(a)** no Concurso Público realizado pelo Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, regido pelo Edital nº 001/2022, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 20/08/2022, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou **desistindo**, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo/emprego público, estando ciente de que será dado prosseguimento à nomeação do(a) demais candidato(a) habilitado(a), de acordo com a ordem de classificação.

Cabedelo/PB, 03 de julho de 2026.

Adriano de Moura Marques
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÃO: Anexar cópia LEGÍVEL de Documento de Identificação para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:0072/2026

PROCESSO: 19.000.000106.2025 / PREGÃO ELETRÔNICO: 234/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, DESTINADO A - EGE/SEAD e FUNESBOM/CBMPB
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. REGISTRO CGE: 25-02903-5

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	TOTAL PERÍODO
1,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	240	3.520,000	844.800,00	30.412.800,00
2,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	290	3.640,000	1.055.600,00	38.001.600,00
3,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	202	4.333,000	875.266,00	31.509.576,00
4,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	172	5.538,000	952.536,00	34.291.296,00
5,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	365	9.212,000	3.362.380,00	121.045.680,00
6,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	35	9.633,000	337.155,00	12.137.580,00
7,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	15	4.600,000	69.000,00	2.484.000,00
8,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	27	5.800,000	156.600,00	5.637.600,00
9,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	4	3.700,000	14.800,00	532.800,00
10,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	23	10.461,89	240.623,47	8.662.444,92
11,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	11	9.346,000	102.806,00	3.701.016,00
12,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	72	5.010,780	360.776,16	12.987.941,76
13,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	202	5.320,000	1.074.640,00	38.687.040,00
14,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	190	10.070,00	1.913.300,00	68.878.800,00
15,0	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	6	10.590,00	63.540,00	2.287.440,00
16,0	QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	72653009000102	Un	6	22.000,00	132.000,00	4.752.000,00
17,0	QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	72653009000102	Un	20	15.300,00	306.000,00	11.016.000,00
TOTAL:						427.025.614,68	

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 36 meses

ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 2 de Julho de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 072/2026

DATA 16/06/2026

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 26-00885-7

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS PERFUSORAS E EQUIPOS EXTENSORES COM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL
ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL
Lote 001	Samtronic Indústria e Comércio Ltda.	58426628000990	R\$ 7.016.507,00
Lote 002	Samtronic Indústria e Comércio Ltda.	58426628000990	R\$ 494.734,00
Lote 003	Samtronic Indústria e Comércio Ltda.	58426628000990	R\$ 1.173.940,00
		VALOR TOTAL	8.685.181,00

Andre Freitas da Silva Felix
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 13, Julho 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 221/2025

DATA: 14/07/2026
LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 25-02675-3
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SEE/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL
ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			
1.0	135439	EAGLE	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08666165000109	Un	1,00	3.700,00
2.0	135440	MICHAEL	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08666165000109	Un	1,00	5.680,00
3.0	58265	MICHAEL	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08666165000109	Un	3,00	6.590,00
4.0	135204	SATY	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08666165000109	Un	3,00	890,00
5.0	135441	MICHAEL	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08666165000109	Un	1,00	3.200,00
9.0	135058	STANFORD	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	12559500000147	Un	197,00	2.879,00
10.0	135058	STANFORD	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	12559500000147	Un	13,00	2.879,00
12.0	100394	GIANNINI	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08666165000109	Un	10,00	11,00
13.0	135206	L. Salustriany	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	71107320000193	Un	5,00	3.906,00
14.0	135196	SG	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08666165000109	KIT	20,00	40,00
15.0	135197	NIG	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08666165000109	KIT	5,00	48,00
17.0	135200	GIANNINI	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08666165000109	KIT	5,00	65,00
18.0	135199	GIANNINI	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08666165000109	KIT	10,00	22,00
19.0	85103	QUASAR	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO	08979527000111	Un	750,00	165,00

20.0	85103	QUASAR	LTDA RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	08979527000111	Un	250,00	165,00	41.250,00
22.0	135194	VECTOR	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08666165000109	Un	5,00	180,00	900,00
23.0	91968	MICHAEL	A SERENATA LTDA	17220054000165	Un	108,00	2.174,36	234.830,88
24.0	91968	QUASAR	LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	21442038000194	Un	7,00	3.906,00	27.342,00
25.0	86766	QUASAR	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	08979527000111	Un	170,00	1.795,00	305.150,00
26.0	86766	QUASAR	LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	21442038000194	Un	10,00	3.486,00	34.860,00
27.0	135202	GUARANÍ	MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA	38387756000108	Un	1,00	198.000,00	198.000,00
31.0	86756	MEM 14MB	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	71107320000193	Un	280,00	160,00	44.800,00
32.0	86756	MEM 14MB	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	71107320000193	Un	50,00	160,00	8.000,00
33.0	86758	STANFORD	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	12559500000147	Un	128,00	1.643,03	210.307,84
34.0	86758	STANFORD	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	12559500000147	Un	17,00	1.643,03	27.931,51

35.0	86164	QUASAR	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	08979527000111	Un	113,00	7.895,00	892.135,00
36.0	86164	QUASAR	LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	21442038000194	Un	2,00	14.779,00	29.558,00
37.0	79706	QUASAR	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	08979527000111	Un	96,00	3.590,00	344.640,00
38.	79706	HARMO	LAVNA VIVACE	2144203800	Un	4,00	5.422,00	21.688,00
0		NICS	COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	0194				
39.0	79700	STANFORD	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	12559500000147	Un	252,00	696,00	175.392,00
40.0	79700	STANFORD	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	12559500000147	Un	83,00	696,00	57.768,00
41.0	85084	PAGANI NI	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08666165000109	Un	10,00	72,00	720,00
42.0	86117	PAGANI NI	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08666165000109	Jg	20,00	48,00	960,00
44.0	135057	STANFORD	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	12559500000147	KIT	35,00	6.000,00	210.000,00
45.0	135057	STANFORD	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	12559500000147	KIT	5,00	6.000,00	30.000,00
46.0	100387	MICHAEL	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08666165000109	Un	1,00	250,00	250,00
47.0	135193	KAYSERBURG	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	08979527000111	Un	4,00	34.900,00	139.600,00
48.0	135442	Rabecas e Percussao RESC01	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	71107320000193	Un	3,00	2.298,00	6.894,00
49.0	135443	STANFORD	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	12559500000147	Un	2,00	1.930,00	3.860,00
50.0	133002	MICHAEL	A SERENATA LTDA	17220054000165	Un	9,00	10.382,00	93.438,00
51.0	133002	STANFORD	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	12559500000147	Un	1,00	10.925,00	10.925,00
52.0	93682	YAMAHA	LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	21442038000194	Un	3,00	1.998,00	5.994,00
53.0	92004	QUASAR	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO	08979527000111	Un	188,00	1.010,00	189.880,00
LTDA								
54.0	92004	QUASAR	LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	21442038000194	Un	22,00	1.899,00	41.778,00
55.0	98927	WERIL	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	12559500000147	Un	5,00	9.159,00	45.795,00
56.0	135444	HARMONICS	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08666165000109	Un	4,00	430,00	1.720,00
57.0	135445	VIVACE	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08666165000109	Un	3,00	530,00	1.590,00
58.0	135446	MICHAEL	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08666165000109	Un	3,00	720,00	2.160,00
VALOR TOTAL							4.224.702,23	

Andre Freitas da Silva Felix
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 14, Julho 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026
PROCESSO Nº 19.000.000160.2025

OBJETO/ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 29/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 6/2026
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic03@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 26-01434-3

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026
PROCESSO Nº 19.000.000043.2026

OBJETO/ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DIVERSOS, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 28/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 901002026
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic09@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 26-01311-3

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026
PROCESSO Nº 38.000.000024.2026

OBJETO/ÓRGÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, destinado à POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 30/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 9/2026
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic04@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 26-01425-2

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO



EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)
Nº do Cadastro 25-80665-3
Nº do Instrumento 0007/2025
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
Valor Original do Instrumento 0,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORES ENTRE OS PARTÍCIPEs, COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA COMPREENDIDA NA CESSÃO DE PESSOAL ESPECIALIZADOS, LIMITADOS A 04 (QUATRO) SERVIDORES POR CEDENTE.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 30/7/2025 A 29/7/2027
Data da assinatura do aditivo 9/7/2026
ANDRE FREITAS DA SILVA FELIX - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2026/SEIRH
PROCESSO Nº 31.000.000868.2025
NÚMERO NO PBDoc SHM-PRC-2025/000868
REGISTRO NA CGE Nº 26-01470-6

Com base na documentação inserida no *Processo SHM-PRC-2025/00686*, que trata dos procedimentos administrativos para realização da Dispensa de Licitação Emergencial, que tem por objeto a “*contratação de empresa especializada em DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA para DRMH, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CARTAS GEOLÓGICAS EM ESCALA 1:100.000 NO ESTADO DA PARAÍBA)*”.
Considerando as informações contidas no registro da Controladoria Geral do Estado-CGE/PB, quanto à regularidade dos procedimentos e em harmonia com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e os Contratos Administrativos e,
Considerando ainda que na proposta de preço apresentada e analisada, foi obtido no valor de **R\$ 793.789,32 (Setecentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.
Na forma da Lei, os procedimentos e o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº003/2026/SEIRH**, e **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB - CNPJ: **41.134.719/0001-00**, com o valor global de **793.789,32 (Setecentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)** pelo que determino a contratação com observância das formalidades legais pertinentes.
Dê-se ciência, Publique-se.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

JOVANO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	26-26562-9
Nº do Contrato:	00655/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - Filial DF
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Valor (Original):	R\$ 77.875,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.303.5007.6115.0000287.3390.32.00.50 2026.25.101.10.303.5007.6115.0000287.3390.32.00.50
Período da vigência do Contrato:	03/07/2026 a 03/07/2027
Data da assinatura:	03/07/2026
Gestor Contrato:	WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	26-26564-5
Nº do Contrato:	00656/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	UNI HOSPITALAR LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA GRUPO 2
Valor (Original):	R\$ 301.860,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.303.5007.6115.0000287.3390.32.00.50 2026.25.101.10.303.5007.6115.0000287.3390.32.00.50
Período da vigência do Contrato:	03/07/2026 a 03/07/2027
Data da assinatura:	03/07/2026
Gestor Contrato:	WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	26-26741-9
Nº do Contrato:	00690/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS ANIMAL PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SESPB)
Valor (Original):	R\$ 2.184.364,84
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato:	02/07/2026 a 02/07/2027
Data da assinatura:	02/07/2026
Gestor Contrato:	Eduardo Henrique Marinho Alves - 197044-5
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2026/250001.00421.
Nº do Instrumento 0021/2026
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB.
Valor 3.516.673,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.1691.0287.4490.51.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento 14/07/2026 a 31/12/2026
Data da assinatura 14/07/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.516.673,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 291 publicada no DOE de 15/07/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0335/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
Contratado: VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ n.º 08.986.811/0001-15
Data da Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 14/09/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.604.5007.6090.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Código reduzido da classificação: 1875
Reserva: 12771
Valor Global R\$ 304.404,69 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E DISPONIBILIZAÇÃO, CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CASTRAMÓVEL, NO PERÍODO DE MAIO E JUNHO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/25884

Polícia Militar
do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO-GERAL
CENTRO DE CONTRATAÇÕES DA PMPB

PROCESSO nº 15.000.000072.2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026 -CCON (ARP Nº 0161/2025
- SEAD PB - PROCESSO: 19.000.000219.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025 /
ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
PB)/ VIGÊNCIA - 10/12/2025 A 10/12/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do § 1º do Art. 13 da LC nº 212, de 22 de julho 2025,
que seja publicada no Diário Oficial do Estado, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações,
e no Parecer nº 0765-2025/SEAD-PB, a AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ARP nº 161/2025 - SE-
AD-PB, Processo nº 15.000.000072.2026 - objetivando a aquisição de FRIGOBARES, em favor da
empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A. , CNPJ:
77.941.490/0195-06, com valor total de R\$ R\$ 85.000,00, conforme item constante da tabela abaixo,
em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos
do caput do artigo 90, da Lei nº 14.133/21.

ITEM	DETALHAMENTO	QUAN- TIDADE	CNPJ	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TO- TAL
01	FRIGOBAR doméstico com as seguintes característi- cas técnicas: capacidade de 120 litros, na cor branca, porta aproveitável, 220 volts.	85	77.941.490/0195-06	R\$ 1.000.00	R\$ 85.000,00

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL PM QOEM
COMANDANTE-GERAL DA PMPB

Fundação Espaço
Cultural da Paraíba

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 24-02392-7

Conforme Parecer nº 365/2026 da Assessoria Jurídica da FUNESC e Certificado de Registro da
Controladoria Geral do Estado – CGE, sob o nº CGE nº 24-02392-7, no Processo nº. FEC-PRC-2026/
01173-FUNESC, RATIFICO a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0129/2025, PRE-
GÃO ELETRÔNICO nº 061/2024, valor R\$ 1.691,05 (mil seiscentos e noventa e um reais e cinco
centavos), em favor da empresa LIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº
50.340.684/0001-49, para aquisição de 85 (oitenta e cinco) camisas em malha fio 30, com manga curta,
colorida, 100% algodão, destinadas ao atendimento das demandas de eventos e exposições das Gerências
Operacionais da FUNESC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Publique - se

João Pessoa – PB, 14 de julho de 2026.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2

EXTRATO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02488-3

Nº do Contrato 0178/2022

Contratante FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Contratado PLENITUDE SEGURANCA PRIVADA LTDA

Valor Original do Contrato 1.158.096,00

Nº do Aditivo 5

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 178/2022 REFERENTE À CON-
TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE
SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (EM
ANEXO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA
PARAÍBA – FUNESC.

Valor do aditivo 1.926.153,84

Classificação Funcional-Programática 33.201.13.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.60

33.201.13.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.2.0000.60

33.201.13.392.5009.4972.0287.3390.39.500.0.2.0000.60

Período da vigência do Contrato 5/7/2022 A 6/7/2027

Data da assinatura do aditivo 2/7/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.064.303,92

Gestor do Contrato ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA - Mat.: 86.186-3

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA - PRESIDENTE DA FUNESC

Companhia Estadual de
Habitação Popular

LICITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CHP-PRC-2026/00841
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº
053/2026, HOMOLOGO o procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, cujo objeto é
a seleção pública de EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS URBANOS, estruturados pela iniciativa
privada, através de Agente Financeiro e que tenha interesse em disponibilizar à CEHAP, empreendimentos
habitacionais a produzir ou em produção e que estejam com todas as unidades habitacionais disponíveis para
comercialização, podendo ser disponibilizado o aporte de contrapartida financeira ou de bens e serviços, nos
termos da Portaria MCID Nº 1.295 de 05 de outubro de 2023 do Ministério das Cidades - MCID, Instruções
Normativas e posteriores alterações do MCID, bem como outras que vierem a ser publicadas, de forma a
facilitar a obtenção de crédito habitacional junto ao Agente Financeiro, nas condições estabelecidas pelo
Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CCFGTS, tudo em conformidade com as
especificações e demais elementos constantes dos anexos que integram o Edital, e ADJUDICO seu objeto
em favor das empresas: VIBE 01 AM LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA, CNPJ Nº 59.666.035/0001-07,
que manifestou interesse através do processo PBDOC nº CHP-PCR-2026/00911, em disponibilizar à Cehap as
unidades habitacionais do empreendimento: Condomínio Residencial Vibe 01, localizado na Rua Engenheiro
Lourival Andrade, nº 1805, Bairro Dinamérica, Campina Grande/PB, CEP 58432-000, com 216 (duzentos e
dezesesseis) apartamentos; CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, CNPJ 09.323.098/0001-92,
que manifestou interesse através do processo PBDOC nº CHP-PCR-2026/00925, em disponibilizar à Cehap
as unidades habitacionais do empreendimento: Campina Residence Club II, localizado na Rua Geógrafo
Milton Almeida dos Santos, s/n, Bairro Aluizio Campos, Campina Grande/PB, CEP 58412-280, com 560
(quinhentos e sessenta) apartamentos; PLANO INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 33.957.708/0001-94,
que manifestou interesse através do processo PBDOC nº CHP-PCR-2026/00928, em disponibilizar à
Cehap as unidades habitacionais do empreendimento: Inspire Itararé Residence I, localizado na Rua José
Maria Filho, nº 1069, Bairro Jardim Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58411-073, com 256 (duzentos e
cinquenta e seis) apartamentos e MRDELTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 56.388.544/0001-27,
que manifestou interesse através do processo PBDOC nº CHP-PCR-2026/00932, em disponibilizar à Cehap
as unidades habitacionais do empreendimento: Residencial Cidade Jardim I – Módulos I e II, localizado na
Rua Regina Souza da Silva, s/n, Bairro Gramame, João Pessoa/PB, CEP 58068-350, com 576 (quinhentos
e setenta e seis) apartamentos, para firmarem Termo de Ajuste com a Cehap.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

EMILIA CORREIA LIMA
DIRETORA PRESIDENTE

EXTRATO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Aditivo de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO (Lei nº
11.661/2020)

Nº do Cadastro 24-80826-1

Nº do Instrumento 0006/2024

Concedente COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Conveniente ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLHO D'ÁGUA DO CAPIM - AMODC

Interveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Valor Original do Instrumento 1.803.903,17

Nº do Aditivo 6

Objeto do aditivo ACRESCENTAR 3 MESES NA VIGÊNCIA DO TAC

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Instrumento 12/9/2024 A 11/10/2026

Data da assinatura do aditivo 10/7/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.061.183,20

EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Companhia de Água e
Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
CADASTRO DA CGE- 26-01469-1

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação
I, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h do dia 06 de agosto de 2026,
a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 044/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do
Brasil wwwlicitacoes-e.com.br, sob o nº 1096743, tendo como objeto a OBRA DE IMPLANTAÇÃO
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE MUQUÊM NO MUNICÍPIO
DE AREIA - PB. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.
licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1208 / e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br. ou presencialmente
na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 13 de julho de 2026.

IEDA PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL I



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 26-01426-0

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) do(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h do dia 13 de agosto de 2026, a sessão pública do Pregão Eletrônico LRE Nº 041/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID:1095090, tendo como objeto: Aquisição de Cap em Ferro Fundido de diversos diâmetros, com junta elástica, destinadas ao estoque do Almoxarifado Central. Todos novos e originais, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes específicos e normatizados, a serem utilizados em toda abrangência da CAGEPA. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1292, e-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

LEANDRO DA SILVA CARVALHO
PREGOEIRO

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-01185-5

Nº do Contrato 0002/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSÓRCIO CMRP – NAZAREZINHO

Valor Original do Contrato 6.500.000,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA DO CONTRATO Nº 0002/2025 COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 5,34% (CINCO VÍRGULA TRINTA E QUATRO POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 371.942,08 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2026/27192. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 371.942,08 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER R\$ 8.372.177,02 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Valor do aditivo 371.942,08

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 20/5/2025 A 17/9/2026

Data da assinatura do aditivo 8/7/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.532.581,19

Gestor do Contrato FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA - Mat.: 14.725-7

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01788-7 - Nº do Contrato 0110/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado FONTE DAS ÁGUAS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI

Valor Original do Contrato 479.000,00

Nº do Aditivo 5

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, EM TORNAR SEM EFEITO A ALÍNEA “A” DO SUBITEM 6.5, REFERENTE A RETENÇÃO DE 1,6% (UM VÍRGULA SEIS POR CENTO) PARA EMPRESAS DE MÉDIO PORTE OU SUPERIOR E 1% (UM POR CENTO) PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA, PARA O FUNDO EMPREENDER/PB, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DA RE DIR 118/2025

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 26/5/2022 A 26/5/2027

Data da assinatura do aditivo 13/7/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.583.122,83

Gestor do Contrato GUILHERME BRANDÃO DOURADO ANDRADE - Mat.: 9496-0

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-01568-1- Nº do Contrato 0195/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Valor Original do Contrato 239.000,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR NECESSIDADE TÉCNICA/ ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 17/07/2026, COM TÉRMINO EM 16/07/2027, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - CGP-PRC-2026/30006. ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA, EM REAJUSTAR OS PREÇOS DO RESPECTIVO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 3,273086% (TRÊS VÍRGULA DOIS SETE TRÊS ZERO OITO SEIS POR CENTO), CALCULADOS PELA VARIAÇÃO DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IBGE), NO VALOR DE R\$ 651,89 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), EVIDENCIADO NO RELATÓRIO DE REAJUSTE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2026/30006. O VALOR DESTES TERMO ADITIVO É DE R\$ R\$ 248.778,34 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), EQUIVALENTE À SOMA DO REAJUSTE DA CLÁUSULA 1ª, ADICIONADO A RENOVACÃO DA CLÁUSULA 2ª (DEVIDO SERVIÇO CONTINUADO). ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13303/16, EM PRORROGAR E COMPLEMENTAR A GARANTIA, PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.

Valor do aditivo 248.778,34

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.57

Período da vigência do Contrato 16/7/2025 A 16/7/2027

Data da assinatura do aditivo 13/7/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 239.000,00

Gestor do Contrato MARCIO ABRANTES DA SILVA - Mat.: 9235-5

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 055/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

CONTRATADA: ICOL - INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO LTDA

CONTRATO: 0285/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CGP-PRC-2026/19801

Objeto: O objeto deste Contrato é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços Continuados de Engenharia, sob demanda, para manutenção da infraestrutura das adutoras e redes de distribuição de água tratada, até 500 mm (quinhentos milímetros) no âmbito da Gerência Regional da Borborema, do Estado da Paraíba de acordo com a LICITAÇÃO Nº 055/2024. Com fundamento no Artigo 81, Parágrafo 7º, da Lei 13.303/2016, resolve a CAGEPA, consignar através deste Apostilamento, o reajuste contratual, constante na cláusula 7ª, referente ao contrato nº 0285/2025, no percentual 5,7352% calculado pelo INCC-DI de Maio de 2025 a Abril de 2026, com valor total de R\$ 576.387,72.

Data da Assinatura 14/07/2026

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - Diretor-Presidente

Fundação Paraibana de
Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/04835

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-01472-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTOS ENDOVASCULAR OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTE: FRANCISCO BENTO NETO. CARÁTER ELETIVO
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no PARECER JURÍDICO Nº 541/2026 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da MASTERMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 11.970.849/0010-03, no valor total de R\$ 48.288,56 (Quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/05473

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-01471-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTE: MANUELLA NOBREGA DE MEDEIROS. CARÁTER RISCO IMINENTE DE MORTE
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no PARECER JURÍDICO Nº 547/2026 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da PHOENIXMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 13.291.742/0001-65, no valor total de R\$ 5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 14 de julho de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/05442

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-01473-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTE: JOÃO PEDRO PEREIRA TRIPODI LEMOS. CARÁTER RISCO IMINENTE DE MORTE
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no PARECER JURÍDICO Nº 543/2026 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento

ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da CONECTA HOSPITALAR COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.444.380/0001-35, no valor total de R\$ 1.073,00 (Mil e setenta e três reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 14 de julho de 2026
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PROCESSO PBS-PRC-2026/01060
PREGÃO ELETRÔNICO 90090/2026
REGISTRO CGE Nº 26-00600-9

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE OPME ESTOCÁVEIS PARAAS HEMODINÂMICAS CATETER DIAGNÓSTICO.
A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)

A presente ata ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/copy_of_atas-de-registro-de-preco
Fornecedor registrado: Easy Health Comércio e Serviços Ltda; CNPJ: 44.286.740/0001-01; item 49; valor total da ata: R\$ 14.382,72.

Fornecedor registrado: Esc Rego Comércio de Materiais Hospitalares Ltda; CNPJ: 09.617.159/0001-24; itens 32 e 45; valor total da ata: R\$ 67.389,40.

Fornecedor registrado: Smt Importadora e Distribuidora; CNPJ: 08.862.233/0001-05; itens 18, 20, 28, 30, 34 e 36; valor total da ata: R\$ 216.498,10.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.
CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01252-9
Nº do Contrato 0445/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTO-CÓGRAFOS E ELETROCARDIOGRAFOS
Valor 18.743,40
Período da vigência do Contrato 10/7/2026 A 10/7/2027
Data da assinatura 10/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 18.743,40
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01254-5
Nº do Contrato 0448/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO
Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTO-CÓGRAFOS E ELETROCARDIOGRAFOS
Valor 11.438,00
Período da vigência do Contrato 13/7/2026 A 13/7/2027
Data da assinatura 13/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 11.438,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01256-1
Nº do Contrato 0396/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA
Objeto "AQUISIÇÃO DRENAGEM DE COLEÇÕES INTRA-ABDOMINAIS, DRENAGEM TRANS-PARIETO-HEPÁTICA DE VIAS BILIARES E PARA HEMOSTASIA"
Valor 3.420,00
Período da vigência do Contrato 7/7/2026 A 7/7/2027
Data da assinatura 7/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.420,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital e Maternidade
Dr. Peregrino Filho

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 349/2026
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: RD ENGENHARIA CLINICA LTDA CNPJ: 10.464.359/0001-73
Data da assinatura: 14/07/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 12409
Valor Global: R\$ 53.136,00
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA/MANUTENÇÃO CLÍNICA.** DURANTE O PERÍODO DO MÊS DE **MAIO DE 2026,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

Complexo Hospitalar
Dr. Clementino Fraga

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0067/2026
Contratante: Complexo de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga (CCF), neste ato representado por sua **Diretora Geral Karine Garcia de Sousa Bezerra, Matrícula: 193.990-4, Contratado:** KENKO LABORATORIOS LTDA
Data da Assinatura: 13/07/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.60000.9.1.0000 - RO n.º 12400.
Valor Global: R\$ 200.660,79 (duzentos mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2026.
KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA
Diretora Geral do CHCF
Matrícula: 193.990-4

Complexo Hospitalar Regional
Deputado Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 248/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: MASTER VACUO LTDA **CNPJ n.º:** 07.622.652/0001-07
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Período: janeiro/2026
Valor Global: R\$ 10.234,87 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO **PELA RESTRU-TURAÇÃO DA REDE DE DADOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO,** CONFORME ESPECIFI-CAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **293/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/24986** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDE-PENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 247/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA **CNPJ n.º** 17.177.2020001-06
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Período: maio/2026
Valor Global: R\$ 4.117,00 (quatro mil, cento e dezessete reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABE-LECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **283/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/24446** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRA-TO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 246/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA **CNPJ n.º** 17.177.2020001-06
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Período: maio/2026
Valor Global: R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABE-LECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **282/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/24413** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRA-TO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 250/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: GT TIETRE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES CNPJ n.º: 50.968.091/0001-21
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Período: março/2026
Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **180/2026 E PROC. PBDoc SES-PRC-2026/20504** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 242/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: VITAPLUS DISTRIBUIÇÃO CNPJ n.º: 53.525.625/0001-33
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Período: maio/2026
Valor Global: R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **246/2026 E PROC. PBDoc SES-PRC-2026/205026** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 249/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: MASTER VACUO LTDA CNPJ n.º: 07.622.652/0001-07
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Período: fevereiro/2026
Valor Global: R\$ 10.234,87 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO **PELA RESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **294/2026 E PROC. PBDoc SES-PRC-2026/24980** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Guarabira

TERMOS DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 091/2026

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º SES-PRC-2026/24453
Empresa: **BELMIRO ARCELINO DA SILVA NETO (MEDICALTEC)**
CNPJ n.º **45.619.879/0001-92**
Data da Assinatura: **14/07/2026**
Reserva Orçamentária nº **12696/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).**

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **BELMIRO ARCELINO DA SILVA NETO (MEDICALTEC)**, CNPJ n.º **45.619.879/0001-92**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO/2026** NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 090/2026

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º SES-PRC-2026/24309
Empresa: **EDENIO DANILO SOARES GAMA (G.A. SUPERMERCADO)**
CNPJ n.º **17.327.783/0001-15**
Data da Assinatura: **14/07/2026**
Reserva Orçamentária nº **12692/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903000.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 4.861,55 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA E A EMPRESA **EDENIO DANILO SOARES GAMA (G.A. SUPERMERCADO)**, CNPJ n.º **17.327.783/0001-15**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA/DESCARTÁVEIS/LIMPEZA DESTINADOS À UPA-GUARABIRA, ENTREGUES NO MÊS DE **JUNHO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 089/2026

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º SES-PRC-2026/24987
Empresa: **SEVERINO DA COSTA SILVA – ME (C&S RESTAURANTE)**
CNPJ n.º **28.473.123/0001-69**
Data da Assinatura: **14/07/2026**
Reserva Orçamentária nº **12690/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 40.230,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA E A EMPRESA **SEVERINO DA COSTA SILVA – ME (C&S RESTAURANTE)**, CNPJ n.º **28.473.123/0001-69**, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À UPA-GUARABIRA, ENTREGUES NO MÊS DE **JUNHO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 088/2026

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º SES-PRC-2026/23127
Empresa: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA. – SOS OXIGÊNIO**
CNPJ n.º **05.329.135/0001-19**
Data da Assinatura: **14/07/2026**
Reserva Orçamentária nº **12675/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 26.238,33 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA E A EMPRESA **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA. – SOS OXIGÊNIO** CNPJ n.º **05.329.135/0001-19**, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE USINA DE PRODUÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) COM SISTEMA DE BACKUP DESTINADOS À UPA-GUARABIRA, NO MÊS DE **MAIO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 087/2026

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º SES-PRC-2026/23126
Empresa: **COPY LINE COM. E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ n.º **08.778.268/0051-20**
Data da Assinatura: **14/07/2026**
Reserva Orçamentária nº **12674/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 2.573,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **COPY LINE COM. E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.º **08.778.268/0051-20**, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, REFERENTE AO MÊS DE **MAIO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 092/2026

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º SES-PRC-2026/23986
Empresa: **SAUTEC EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ n.º **31.586.684/0001-89**
Data da Assinatura: **14/07/2026**
Reserva Orçamentária nº **12697/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **SAUTEC EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º **31.586.684/0001-89**, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), NO MÊS DE **JUNHO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 093/2026

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º SES-PRC-2026/24246
Empresa: **MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA.**
CNPJ n.º **11.386.409/0001-04**
Data da Assinatura: **14/07/2026**
Reserva Orçamentária nº **12699/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903000.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 1.927,62 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA E A EMPRESA **MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA.**, CNPJ n.º **11.386.409/0001-04**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À UPA-GUARABIRA, NO MÊS DE **JUNHO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 094/2026

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.

Processo Administrativo PBdoc n.º SES-PRC-2026/24896
Empresa: **MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA.**
CNPJ n.º **11.386.409/0001-04**
Data da Assinatura: **14/07/2026**
Reserva Orçamentária nº **12703/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903000.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 3.081,40 (TRÊS MIL, OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA E A EMPRESA **MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA.**, CNPJ n.º **11.386.409/0001-04**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 DESTINADAS À UPA-GUARABIRA, NO MÊS DE **JUNHO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 095/2026
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º **SES-PRC-2026/24544**
Empresa: **VLADMIR DE MATOS LEITÃO-ME**
CNPJ n.º **17.018.554/0001-19**
Data da Assinatura: **14/07/2026**
Reserva Orçamentária nº **12704/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **VLADMIR DE MATOS LEITÃO-ME**, CNPJ n.º **17.018.554/0001-19**, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 096/2026
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º **SES-PRC-2026/25375**
Empresa: **COPY LINE COM. E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ n.º **08.778.268/0051-20**
Data da Assinatura: **14/07/2026**
Reserva Orçamentária nº **12706/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 2.593,90 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **COPY LINE COM. E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.º **08.778.268/0051-20**, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 240/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS
Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n.º 36.955.189/0001-13
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Vigência: 01 a 30 de JUNHO de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 600 Reserva Orçamentária: 12603
Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1797 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **264/2026** e **SES-PRC-2026/24482** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N.º 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 238/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS
Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n.º 36.955.189/0001-13
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Vigência: 01 a 30 de junho de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 600 Reserva Orçamentária: 12590
Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 5073 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 26.908,00 (Vinte e seis mil novecentos e oito reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TORRE PARA CIRURGIA POR VÍDEO**, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **263/2025** e **SES-PRC-2026/24488** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N.º 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 231/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS
Contratado: ELISAMED LTDA,
CNPJ n.º 65.168.141/0001-63
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Vigência: 01 a 30 de junho de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 12547
Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1797 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **266/2026** e **SES-PRC-2026/24415** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N.º 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 235/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS
Contratado: FARMATEC – MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ n.º 24.941.228/0001-44
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Vigência: 01 a 30 de junho de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 12606
Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1797 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA DE AR MEDICINAL, USINA DE OXIGÊNIO E UNIDADE DE VÁCUO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **267/2026** e **SES-PRC-2026/24451** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N.º 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 236/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS
Contratado: SANTANA GRAFICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ n.º 29.881.043/0001-05
Data da Assinatura: 14 de julho 2026
Vigência: 01 abril a 31 de maio de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 12616
Elemento de Despesa: 18888 33903900 Classificação orçamentária: 1797 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 11.650,86 (Onze mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DO **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (PERSONALIZADO)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **270/2026** e **SES-PRC-2026/24516** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE N.º 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Unidade de Pronto Atendimento Drª Valéria Macambira Guedes

TERMO DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA - CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 35/2026
Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA - CAJAZEIRAS
Contratado: H3 SERVICOS E EQUIPAMENTO LTDA.
CNPJ n.º 45.934.053/0001-18.
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026.
Vigência: JUNHO de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4833.00000000280.33903900.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1830
Reserva: 12650
Valor Global: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA/**



MANUTENÇÃO CLÍNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2026/24539.

Hospital e Maternidade Regional Dr. Antônio Luiz Coutinho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL – DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO
Contratado: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ n.º 02.977.362/0001-62
Data da Assinatura: 13/07/2026.
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903000.50000.0.1.1002
Reserva: 12624
RS21.995,90 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO** DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR.ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL – DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO
Contratado: S3S SISTEMA DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ n.º: 045.034.004/0002-00
Data da Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva: 12635
VALOR: **173.055,44** (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, GÁS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO** , REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR.ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

Hospital Infantil Noaldo Leite

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 141/2026
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado: ARMAZEM POPULAR LTDA , pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ: 37.501.358/0001-08
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Período: 01 a 30/04/2026
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:** 500 **Reserva Orçamentária:** 12689
Elemento de Despesa: 33903000 **Classificação orçamentária:** 1764 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 41.429,74 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS - PROC. PBDOC SES-OFN 2026/24187** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, //2026.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADO DA PARAÍBA
ARMAZEM POPULAR LTDA
CNPJ: 37.501.358/0001-08
FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 140/2026
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

Contratado: CJ TECNOLOGIA pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ: 33.692.733/0001-93
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Período: 01 a 31/05/2026
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:** 500 **Reserva Orçamentária:** 12556
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:** 1765 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO referente a cessão de direito de uso de programas de computação (licença de software de prontuário eletrônico), - PROC. PBDOC SES-OFN 2026/ 23351** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, //2026.
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
ESTADO DA PARAÍBA
CJ TECNOLOGIA
CNPJ: 33.692.733/0001-93
FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

Hospital Distrital de Taperoa

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 158/2026
Contratante: **HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA**
Contratado: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
CNPJ n.º 18.008.900/0001-40
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Vigência: junho de 2026
Classificação Funcional:25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária: 12707
Valor Global: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0187/2026** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA **PGE Nº 01/2022/PGE** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 123/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: NEW CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ n.º 09.647.712/0001-71.
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026.
Vigência: MAIO e JUNHO de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1766
Reserva: 12732
Valor Global: R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/24888**.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 124/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ n.º 15.218.561/0001-39.
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026.
Vigência: JUNHO de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1766
Reserva: 12719
Valor Global: R\$ 18.626,66 (dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUAN-TITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/23550**.

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA
LTDA CNPJ: 36.955.189/0001-13
Data da Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.60000.9.2.0000
Reserva: 12579

Valor Global: R\$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026, PELO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA VIDEO CIRÚRGIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB.

Hospital da Mulher Dona Creuza Pires

EXTRATO

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Extrato de Contrato

Órgão:	SES/HOSPITAL DA MULHER D. CREUZA PIRES
Nº do Cadastro:	26-26780-7
Nº do Contrato:	00025/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL DA MULHER D. CREUZA PIRES
Contratado:	ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (DETERGENTE)
Valor (Original):	R\$ 4.800,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6053.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	09/07/2026 a 24/06/2027
Data da assinatura:	09/07/2026
Gestor Contrato:	Rhayssa Caroline Dantas de Lima - 28484
Autoridade competente:	MARCELA TARCIA BARROS PEREIRA

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0083/2026
HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES
Contratado: GRAFICA EXPRESS SERVICOS LTDA CNPJ: 17.342.397/0001-00
Data da Assinatura: 09/07/2026 - Vigência: 31/12/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
RO: 5919 - Valor Global: R\$ 119.475,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Objeto: TRATA-SE DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADESIVO EM MATERIAL BLACKOUT. PERÍODO REFERÊNCIA: MARÇO/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/08897.

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado: ALINE FERNANDES SINESIO DA SILVA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO,
CNPJ: 52.818.886/0001-89
Data da Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 12787
VALOR GLOBAL : R\$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)..
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 261/2026 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado: MAD-TELHAS LUCIO SLS CONSTRUCOES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL,
CNPJ: 09.371.073/0001-64
Data da Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 12782

VALOR GLOBAL : R\$ 684,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REIAS).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 286/2026 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado: JOÃO BATISTA FERNANDES BEZERRA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL,
CNPJ: 11.989.944/0001-50
Data da Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 12780

VALOR GLOBAL : R\$ 7.224,40 (SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REIAS E QUARENTA CENTAVOS).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 276/2026 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado: FIT INFORMÁTICA LTDA..
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS ELETRÔNICOS,
CNPJ: 14.529.732/0001-88
Data da Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 12790
VALOR GLOBAL : R\$ 5.750,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA MIL REIAS)..
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 288/2026 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS ELETRÔNICOS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado: FIT INFORMÁTICA LTDA..
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSO DE DADOS (INFORMÁTICA),
CNPJ: 14.529.732/0001-88
Data da Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 12792

VALOR GLOBAL : R\$ 5.369,000 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REIAS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 289/2026 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSO DE DADOS (INFORMÁTICA), REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE

EXTRATO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 24-80030-9

Nº do Instrumento 0032/2023
Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Valor Original do Instrumento 2.134.710,18
Nº do Aditivo 5
Objeto do aditivo PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 13/12/2023 A 30/12/2026
Data da assinatura do aditivo 9/7/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.134.710,18
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Hospital Regional de Queimadas

EXTRATO

HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SES/HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS PATRICIO LEAL E MELO
Nº do Cadastro:	25-17733-7
Nº do Contrato:	00038/2025-2
Contratante:	SES/HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS PATRICIO LEAL E MELO
Contratado:	JTA DISTRIBUIDORA
Valor Original do Contrato:	R\$ 19.950,00
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	Acréscimo unilateral quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 0038/2025, referente à aquisição de copos descartáveis
Valor Aditivo:	R\$ 4.987,50
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4775.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	01/08/2025 a 01/08/2026
Data da assinatura do Aditivo:	07/07/2026
Gestor Contrato:	EVA MARIA CORDEIRO LUCENA - 189.220-7
Autoridade competente:	DANIELA CABRAL DE MELO

Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Paraíba

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAIBA - FET/PB
Nº do Cadastro:	25-14377-6
Nº do Contrato:	00077/2025-1
Contratante:	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAIBA - FET/PB
Contratado:	INSTITUTO PBSUSTENTAVEL
Valor Original do Contrato:	R\$ 95.102,90
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 MESES E ACRESCER AO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL EM R\$ 46.043,34
Valor Aditivo:	R\$ 46.043,34
Classificação Funcional-Programática:	2026.27.904.08.333.5002.2827.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	08/03/2025 a 08/09/2026
Data da assinatura do Aditivo:	08/03/2026
Gestor Contrato:	Thiago José Matias Paiva - 9067442
Autoridade competente:	YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATOS

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 25-80652-1
Nº do Instrumento 0077/2025
Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Convenente ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDES, CULTURA E CIDADANIA
Valor Original do Instrumento 200.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, OU SEJA, ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2026
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 28/7/2025 A 30/12/2026
Data da assinatura do aditivo 30/6/2026
GILVANEIDE NUNES DA SILVA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Contrato

Órgão:	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº do Cadastro:	26-26783-1
Nº do Contrato:	00157/2026
Contratante:	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado:	DELTA ELETROMOVEIS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CREAS REGIONAIS DO ESTADO DA PARAÍBA
Valor (Original):	R\$ 51.096,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.27.902.08.243.5008.2847.0000287.4490.52.00.50
Período da vigência do Contrato:	16/06/2026 a 16/10/2026
Data da assinatura:	16/06/2026
Gestor Contrato:	Francisca das Chagas Fernandes Vieira - 1879405
Autoridade competente:	GILVANEIDE NUNES DA SILVA

Extrato de Contrato

Órgão:	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº do Cadastro:	26-26788-0
Nº do Contrato:	00158/2026
Contratante:	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado:	LAZARO BARBOSA GOMES
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CREAS REGIONAIS DO ESTADO DA PARAÍBA
Valor (Original):	R\$ 6.500,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.27.902.08.243.5008.2847.0000287.4490.52.00.50
Período da vigência do Contrato:	16/06/2026 a 16/10/2026
Data da assinatura:	16/06/2026
Gestor Contrato:	Francisca das Chagas Fernandes Vieira - 1879405
Autoridade competente:	GILVANEIDE NUNES DA SILVA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/500001.00020.
Nº do Instrumento	006/2026
Concedente	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Convenente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	O PRESENTE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TEM POR OBJETO A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO ? SEDH, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL ? FEAS, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAIBA ? FAPESQ/PB, DESTINADA À EXECUÇÃO DO CAPACITA PB+SUAS ? EDIÇÃO 2026, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROFESSORES, MONITORES E EQUIPE DE COORDENAÇÃO RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? SUAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SDH-PRC-2026/00808.
Valor	392.000,00
Classificação Funcional-Programática	27.902.08.244.5008.1704.0287.3390.20.1.500.0000
Período da vigência do Instrumento	09/07/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	09/07/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	392.000,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 282 publicada no DOE de 15/07/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
GILVANEIDE NUNES DA SILVA - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO	

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-01433-1
Nº do Contrato 0038/2025
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Contratado ENRIC DE ASSIS SENA
Valor Original do Contrato 9.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
Valor do aditivo 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 34.201.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07
Período da vigência do Contrato 2/7/2025 A 2/7/2027
Data da assinatura do aditivo 2/7/2026
Gestor do Contrato LUCAS COUTINHO FERNANDES - Mat.: 7207271
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-01503-6
Nº do Contrato 0035/2025
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Contratado MIGUEL FIGUEIREDO FALCAO DE OLIVEIRA
Valor Original do Contrato 9.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
Valor do aditivo 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 34.201.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07
Período da vigência do Contrato 9/7/2025 A 9/7/2027
Data da assinatura do aditivo 9/7/2026
Gestor do Contrato LEONARDO ANGELO VIRGINIO DE SOUTO - Mat.: 7207220
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Órgão:	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE
Nº do Cadastro:	26-26813-6
Nº do Contrato:	00045/2026
Contratante:	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE
Contratado:	HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA
Objeto:	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS SOBRE A BALNEABILIDADE DAS PRAIAS
Valor (Original):	R\$ 29.999,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.34.201.18.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.75
Período da vigência do Contrato:	07/07/2026 a 07/10/2026
Data da assinatura:	07/07/2026
Gestor Contrato:	SAMARA GALVAO DA SILVA - 720734-4
Autoridade competente:	MARCELO ANTÔNIO CARREIRA CAVALCANTI DE

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-04249-4
Nº do Contrato 0049/2023
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado SIGA CONSTRUTORA EIRELI
Valor Original do Contrato 19.130.298,40
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo ADITIVO PARA ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE 22,25% E DECRÉSCIMO -20,71%
Valor do aditivo 8.218.272,85
Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.2.0000.00
Período da vigência do Contrato 20/11/2023 A 16/8/2026
Data da assinatura do aditivo 8/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 19.130.298,40
Gestor do Contrato GUSTAVO LINS FIALHO - Mat.: 9534-6
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Nº do Cadastro:	25-17727-9
Nº do Contrato:	00035/2025-2
Contratante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Contratado:	ZACCARA ENGENHARIA LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 1.436.400,00
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	1 TERMO ADITIVO COM REFLEXO FINANCEIRO
Valor Aditivo:	R\$ 359.100,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.31.201.26.782.5004.4410.0000287.4490.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	30/07/2025 a 29/07/2026
Data da assinatura do Aditivo:	15/06/2026
Gestor Contrato:	Lamartine Vieira Santos - 56821
Autoridade competente:	Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026
PROCESSOS Nº 55000.014202.2025-97
REGISTRO NA CGE Nº 26-01132-5
UASG: 925316

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

A pregoeira da UEPB, comunica aos interessados, que fica SUSPENSA, “sine die” a sessão publicado Pregão Eletrônico nº 90012/2026, com abertura inicialmente prevista para o dia 15/07/2026, às 09h:00mm horas, devido à necessidade de readequações no edital.

Campina Grande, 14 de julho de 2026
ERICK AFONSO DE MOURA
PREGOEIRO
MAT .1067400

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-26116-4
Nº do Contrato:	00089/2026-1
Contratante:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado:	Nádia Aparecida Dall Agnol - Consultoria
Valor Original do Contrato:	R\$ 15.000,00
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	1.1. O objeto do presente instrumento é aditar em 20% o valor do Contrato 089/2025, de acordo com o artigo 124 inciso I alínea “b” e art 125 da lei 14.133 /2021.
Valor Aditivo:	R\$ 3.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.35.204.12.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	08/07/2026 a 07/09/2026
Data da assinatura do Aditivo:	13/07/2026
Gestor Contrato:	POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA - 1017608
Autoridade competente:	CELIA REGINA DINIZ



Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA	
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-82043-9/00
Nº do Instrumento	0007/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA
Conveniente	Serv de Apoio As Micro e Peg Emp da Paraíba Sebrae Pb
Objeto	XII º EXPO PRATA, que ocorrerá no período de 25 a 30 de agosto de 2026, no Centro da Cidade em Prata - PB.
Valor Total	R\$ 120.000,00
Valor Acumulado	R\$ 120.000,00
Classificação Funcional-Programática	32101.20.608.5002.1314.00000000287.33504100.50000.0.2.0000
Período de Vigência	09/07/2026 A 31/05/2027
Secretário/Gestor	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-82073-1/00
Nº do Instrumento	0082/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA
Conveniente	ASSOCIACAO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS
Objeto	Realização do PROJETO PALMAS PARA PARAIBA, que ocorrerá no período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2026, nas EXPOSIÇÕES DAAGROPECUÁRIA nos municípios sedes das Exposições.
Valor Total	R\$ 1.795.000,00
Valor Acumulado	R\$ 1.795.000,00
Classificação Funcional-Programática	32101.20.608.5002.1314.00000000287.33504100.50000.0.2.0000
Período de Vigência	01/07/2026 A 31/12/2026
Secretário/Gestor	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-82045-5/00
Nº do Instrumento	0095/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA
Conveniente	INSTITUTO SUSTENTABILIDADE
Objeto	Realização 1ª FEIRA DA AVICULTURA CAIPIRA DO NORDESTE no FIEPB (Federação das Indústrias do Estado da Paraíba) em Campina Grande nos dias 15 a 16 de julho de 2026
Valor Total	R\$ 50.000,00
Valor Acumulado	R\$ 50.000,00
Classificação Funcional-Programática	32.101.20.608.5002.6112.00000000287.33504100.50100.0.1.0000
Período de Vigência	14/07/2026 A 14/09/2026
Secretário/Gestor	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/220001.00340.
Nº do Instrumento	0126/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA
Objeto	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. PEDRO AMÉRICO, EM CABEDELO-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2026/02108.
Valor	192.449,29
Classificação Funcional-Programática	22.101.12.368.5006.2178.0287.4490.39.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	09/07/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	09/07/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	192.449,29
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 285 publicada no DOE de 15/07/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO	
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/220001.00339.
Nº do Instrumento	0127/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA
Objeto	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO POSSIBILITAR O PAGAMENTO DA MEDIÇÃO 30/2026 DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. DR. DIONISIO DA COSTA, EM PATOS-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2026/02073.
Valor	11.690,29
Classificação Funcional-Programática	22.101.12.368.5006.2178.0287.4490.39.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	09/07/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	09/07/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	11.690,29
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 284 publicada no DOE de 15/07/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO	
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/220001.00336.
Nº do Instrumento	0128/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA
Objeto	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE DE VIABILIZAR O APOSTILAMENTO CONTRATUAL E O POSTERIOR PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO

COMPLEXO EDUCACIONAL ECI DR. HORTÊNCIO SOUSA RIBEIRO PREMIEN, EM CAMPINA GRANDE-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2026/02166.	
Valor	624.251,86
Classificação Funcional-Programática	22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	22.101.12.368.5006.2178.0287.4490.39.1.500.1001
Data da assinatura	09/07/2026 à 31/12/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	09/07/2026
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 280 publicada no DOE de 15/07/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO	
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/220001.00337.
Nº do Instrumento	0129/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA
Objeto	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO COBRIR DESPESAS RELATIVAS à EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS IDENTIFICADOS NA OBRA DA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.C.I. FRANCELINO DE ALENCAR NEVES, EM ITAPORANGA-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2026/02047.
Valor	504.658,95
Classificação Funcional-Programática	22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	22.101.12.368.5006.2178.0287.4490.39.1.500.1001
Data da assinatura	09/07/2026 à 31/12/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	09/07/2026
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 283 publicada no DOE de 15/07/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO	
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/220001.00338.
Nº do Instrumento	0130/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA
Objeto	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. EVERALDO AGRA, EM MASSARANDUBA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2026/02068.
Valor	94.474,69
Classificação Funcional-Programática	22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	22.101.12.368.5006.2178.0287.4490.39.1.500.1001
Data da assinatura	09/07/2026 à 31/12/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	09/07/2026
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 281 publicada no DOE de 15/07/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO	
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/220001.00341.
Nº do Instrumento	0132/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA
Objeto	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA, EM CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2026/02098.
Valor	40.545,83
Classificação Funcional-Programática	22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	22.101.12.368.5006.2178.0287.4490.39.1.500.1001
Data da assinatura	09/07/2026 à 31/12/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	09/07/2026
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 286 publicada no DOE de 15/07/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO	
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/220001.00342.
Nº do Instrumento	0133/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA
Objeto	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.E.F.M. MÁRIO OLIVEIRA CHAVES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2026/02147.
Valor	52.437,84
Classificação Funcional-Programática	22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	22.101.12.368.5006.2178.0287.4490.39.1.500.1001
Data da assinatura	09/07/2026 à 31/12/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	09/07/2026
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 287 publicada no DOE de 15/07/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO	
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/220001.00343.
Nº do Instrumento	0134/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA
Objeto	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.E.F.M. MAJOR VENEZIANO VITAL DO REGO, EM CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUSUP-PRC-2026/02020.
Valor	228.559,81
Classificação Funcional-Programática	22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	22.101.12.368.5006.2178.0287.4490.39.1.500.1001
Data da assinatura	09/07/2026 à 31/12/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	09/07/2026
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 288 publicada no DOE de 15/07/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/220001.00347.
Nº do Instrumento	0123/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente	FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD
Objeto	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E GARANTIA DE DIREITOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO OFÍCIO Nº FND-OFI-2026/00369.
Valor	764.000,00
Classificação Funcional-Programática	22.101.12.367.5006.1441.0287.3390.14.1.500.1001 22.101.12.367.5006.1441.0287.3390.30.1.500.1001 22.101.12.367.5006.1441.0287.3390.39.1.500.1001 22.101.12.367.5006.1441.0287.4490.52.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	10/07/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	10/07/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	764.000,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 290 publicada no DOE de 15/07/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO	

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro21-81223-3
Nº do Instrumento0448/2021
ConcedenteSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ConvenientePREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Valor Original do Instrumento1.116.745,22
Nº do Aditivo10
Objeto do aditivoO VALOR DO RENDIMENTO APURADO CORRESPONDE AO MONTANTE DE R\$ 283.632,08 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS); O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PASSA DE R\$ 1.116.745,22 (UM MILHÃO, CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA R\$ 1.400.377,30 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SEE-PRC-2026/14718.
Valor do aditivo283.632,08
Período da vigência do Instrumento17/12/2021 A 31/7/2027
Data da assinatura do aditivo13/7/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)1.116.745,22
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-02389-2
Nº do Contrato 0028/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Contratado INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVICOS TECNOLÓGICOS LTDA
Valor Original do Contrato 14.090.760,00
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo ALTERAR CLÁUSULAS: DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Valor do aditivo 3.522.528,00
Classificação Funcional-Programática 20.902.04.122.5292.1673.0287.4490.40.754.0.1.0000.01
Período da vigência do Contrato 7/8/2024 A 6/8/2027
Data da assinatura do aditivo 8/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 14.090.760,00
Gestor do Contrato ANDRE HENRIQUE DE ARRUDA LUNA - Mat.: 159.526-1
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EXTRATO

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01250-2
Nº do Contrato 0011/2026
Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA
Contratado APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMPOSTA POR SERVIDORES COM ARQUITETURA HIPERCONVERGENTE (HARDWARE E SOFTWARE), EXPANSÃO DE SOLUÇÃO NUTANIX, LICENÇAS, INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor 4.144.380,00
Classificação Funcional-Programática 19.204.19.126.5001.4983.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 3/7/2026 A 2/7/2029
Data da assinatura 3/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.144.380,00

Gestor do Contrato RENANN BARBOSA MARTINS - Mat.: 7003439
ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-00523-5
Nº do Contrato 0003/2025
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
Valor Original do Contrato 2.882.526,90
Nº do Aditivo 5
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS, DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 20/2/2025 A 12/11/2026
Data da assinatura do aditivo 9/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.882.526,90
Gestor do Contrato MARCELO ABÍLIO MARQUES DINIZ - Mat.: 770.908-0
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EXTRATO

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-02437-0
Nº do Contrato 0043/2025
Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Contratado CENTER CONSTRU EMPREENDIMENTOS EIRELI
Valor Original do Contrato 702.500,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CIN-PRC-2025/00444, A ALTERAÇÃO DO VALOR PACTUADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 0043/2025, NOS SEGUINTES TERMOS: 1.1 ACRÉSCIMO DE R\$ 119.464,04 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE 17,01% DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO;
Valor do aditivo 119.464,04
Classificação Funcional-Programática 21.201.22.661.5002.2958.0287.4490.39.500.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 20/10/2025 A 20/10/2026
Data da assinatura do aditivo 30/6/2026
Gestor do Contrato HERUNDINA KEYLHA CASTELO BRANCO - Mat.: 3210-1
ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP REGISTRO NA CGE Nº 26-01465-8

A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC, através de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 29 de julho de 2026, às 10h00** (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP**. Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de produtos químicos, de limpeza e uso geral para o setor gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Para adquirir o edital ou obter mais informações na EPC: Av. Chesf, 451 – BR 101, Km 03 - Distrito Industrial, CEP. 58.082-010, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 99143-9454, e-mail: cpl@epc.pb.gov.br. O edital poderá ser retirado nos sites www.centraldecompras.pb.gov.br, www.epc.pb.gov.br e compras.gov.br (UASG: 932410 / nº da licitação: 932410-1/2026 / PE 90007/2026).

João Pessoa – PB, 14 de julho de 2026.

VALMIR SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-81092-1/00
Nº do Instrumento	0040/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - APAE
	O recurso será aplicado na aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e vestuário para assistência direta aos beneficiários e equipe. Contempla ainda o custeio de materiais de higiene e limpeza, insumos para a Sala de Recursos Pedagógicos (jogos e brinquedos terapêuticos) e materiais de expediente. Por fim, a verba atenderá à manutenção predial, obras e instalações, garantindo a infraestrutura física e o suporte administrativo necessários ao funcionamento da instituição.
Objeto	
Valor Total	R\$ 110.000,00
Valor Acumulado	R\$ 110.000,00
Classificação Funcional-Programática	27101.08.244.5008.4264.00000000287.33503900.50000.0.1.0000
Período de Vigência	01/07/2026 A 30/06/2027
Secretário/Gestor	GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-81749-7/00
Nº do Instrumento	0098/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente	ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA DE PATOS
Objeto	Promover o custeio e a qualificação da oferta de serviços de saúde no âmbito municipal, por meio do fortalecimento das ações terapêuticas, educacionais e de reabilitação desenvolvidas pela EquoPatos – Centro de Equoterapia de Patos, garantindo atendimento especializado a crianças, adolescentes e adultos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições que demandam acompanhamento multiprofissional. O programa visa assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de equoterapia, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos praticantes, bem como para a melhoria da qualidade de vida, inclusão social, autonomia e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos beneficiários atendidos no município de Patos/PB.
	R\$ 50.000,00
Valor Total	R\$ 50.000,00
Valor Acumulado	27101.08.244.5008.4264.00000000287.33504100.50000.0.2.0000
Classificação Funcional-Programática	01/06/2026 A 31/01/2027
Período de Vigência	GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretário/Gestor	
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-81456-1/00
Nº do Instrumento	0099/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente	FUNDACAO MISSAO RESGATE
Objeto	Continuidade do atendimento a 210 crianças e adolescentes com Transtorno do espectro do autismo - TEA e seus familiares. Para execução desse programa serão necessários os gastos com a estruturação das salas de atendimento, garantia da segurança alimentar, aquisição de materiais e recursos terapêuticos, aquisição de materiais de expediente e limpeza, aquisição de medicamentos e contratação de equipe técnica.
	R\$ 500.000,00
Valor Total	R\$ 500.000,00
Valor Acumulado	27101.08.244.5008.4264.00000000287.44505200.50000.0.1.0000
Classificação Funcional-Programática	27101.08.242.5008.6084.00000000287.33503900.50000.0.1.0000
	27101.08.242.5008.6084.00000000287.33504300.50000.0.1.0000
Período de Vigência	01/07/2026 A 30/06/2027
Secretário/Gestor	GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-81750-1/00
Nº do Instrumento	0107/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMANGUAPE
Objeto	Aquisição de materiais destinados às áreas de Educação e Saúde, bem como à realização de serviços e reparos na estrutura física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mamanguape/PB, visando promover melhorias nas condições de acessibilidade, mobilidade, segurança, conforto e adequação dos espaços utilizados pelos usuários da instituição.
	R\$ 100.000,00
Valor Total	R\$ 100.000,00
Valor Acumulado	27101.08.244.5008.4264.00000000287.33504100.50000.0.2.0000
Classificação Funcional-Programática	01/07/2026 A 31/12/2026
Período de Vigência	GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretário/Gestor	
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-81591-5/00
Nº do Instrumento	0113/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente	INSTITUTO ASSISTENCIAL PROFESSOR JOAQUIM AMORIM NETO
Objeto	Para a execução do projeto, será necessária a contratação de profissionais especializados para atendimento fisioterapêutico e médico, além da contratação de serviços de apoio administrativo e contábil, bem como recursos destinados à manutenção, limpeza e conservação da estrutura física utilizada para os atendimentos.
	R\$ 250.000,00
Valor Total	R\$ 250.000,00
Valor Acumulado	27101.08.244.5008.4264.00000000287.33503900.50000.0.1.0000
Classificação Funcional-Programática	01/07/2026 A 30/06/2027
Período de Vigência	GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretário/Gestor	
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-81610-5/00
Nº do Instrumento	0114/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente	CEMAR - CENTRO DE EDUCACAO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA

Objeto	Promover o fortalecimento institucional do Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva – CEMAR, por meio do custeio de suas atividades socioassistenciais, educacionais, culturais e comunitárias, incluindo a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, manutenção administrativa, manutenção predial e de equipamentos, contratação de serviços especializados, apoio às atividades socioeducativas e realização de Seminário de Valorização e Empoderamento das Mulheres, visando garantir a continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social do município de Pombal/PB.
	R\$ 150.000,00
Valor Total	R\$ 150.000,00
Valor Acumulado	27101.08.244.5008.4264.00000000287.33504100.50000.0.2.0000
Classificação Funcional-Programática	01/07/2026 A 30/06/2027
Período de Vigência	GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretário/Gestor	
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-81852-3/00
Nº do Instrumento	0115/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente	ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGOA DE DENTRO E PIRARI
Objeto	Fortalecer a atuação da Associação dos Moradores de Lagoa de Dentro e Pirari por meio da aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado ao apoio das atividades institucionais e comunitárias, assegurando melhores condições de deslocamento para a execução de ações sociais, atendimento às demandas da população, transporte de materiais e equipes, acompanhamento de famílias e desenvolvimento de projetos e programas voltados aos moradores de Lagoa de Dentro, Pirari e comunidades adjacentes.
	R\$ 70.000,00
Valor Total	R\$ 70.000,00
Valor Acumulado	27101.08.244.5008.4264.00000000287.44504200.50000.0.2.0000
Classificação Funcional-Programática	01/07/2026 A 31/12/2026
Período de Vigência	GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretário/Gestor	
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-81754-3/00
Nº do Instrumento	0129/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente	INSTITUTO DOS AMIGOS UNIDOS PELO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
Objeto	Custeio das despesas operacionais do Instituto AUT, incluindo aluguel da sede, fornecimento de água e energia elétrica, gestão administrativa, assessorias técnicas, equipe de apoio e demais serviços indispensáveis ao funcionamento da instituição, garantindo a continuidade dos atendimentos multidisciplinares especializados às crianças com Transtorno do Espectro Autista.
	R\$ 40.000,00
Valor Total	R\$ 40.000,00
Valor Acumulado	27101.08.244.5008.4264.00000000287.33504100.50000.0.2.0000
Classificação Funcional-Programática	01/07/2026 A 31/12/2026
Período de Vigência	GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretário/Gestor	

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-81062-0/00
Nº do Instrumento	0172/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Conveniente	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE CACHACA DE AREIA-PB- APCA
Objeto	Apoio para o Evento Areia Mostra Cachaça - 2026.
Valor Total	R\$ 200.000,00
Valor Acumulado	R\$ 200.000,00
Classificação Funcional-Programática	33101.13.392.5009.4920.00000000287.33504300.50000.0.1.0000
Período de Vigência	30/07/2026 A 30/09/2026
Secretário/Gestor	PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Programa Empreender da Paraíba

LICITAÇÃO

PROGRAMA EMPREENDER DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Nº 0009/2026

João Pessoa, data da última assinatura eletrônica/digital

CONTRATO Nº. 0006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.901.000164.2026

PROCESSO EMPREENDER Nº EMP-PRC-2026/00164

Nos termos dos elementos constantes do **Processo Nº EMP-PRC-2026/00164**, referente ao Contrato Nº 0006/2026, originada da dispensa de licitação nº 0022/2026, baseada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21, **RATIFICO** o correspondente procedimento, que tem por objeto os Serviços de Disponibilização, Parametrização e Suporte de Plataforma de Atendimento Automatizado via API Oficial do WhatsApp (Business Account), para atender as necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, em favor da **QUALITY SERVICE COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.864.316/0001-03, pelo valor total de 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO



PLANILHAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº **26-60189-3**
PLANILHA Nº **PLAN-2502**
Nº PRIMEIRO CONTRATO: **3116/2026** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **4787/2026**
QUANT. DE CONTRATOS: **6** VALOR TOTAL: **R\$ 49.979,00** (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00**

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Planilha Anterior Nº	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária	Fonte de Recurso
3116/2026	LUCILECIA GOMES BEZERRA PEREIRA	089.761.784-32	11/05/2026	36	10.250,00		Empreender Pessoa Física	01928	500
4453/2026	ELVIS JUSTINO DA COSTA	096.440.744-24	03/06/2026	36	7.200,00		Empreender Pessoa Física	01990	500
4742/2026	REGINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	042.597.364-94	02/07/2026	36	3.529,00		Empreender Pessoa Física	01869	500
4755/2026	EVANDER FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	033.662.644-46	09/07/2026	36	7.000,00		Empreender Autônomo	02951	500
4756/2026	ULENICE SILVEIRA MEDEIROS CASADO	929.805.544-72	09/07/2026	36	12.000,00		Empreender Pessoa Física	02956	500
4787/2026	OTONEL GUEDES DE SOUZA	031.546.194-29	10/07/2026	36	9.600,00		Empreender Pessoa Física	03084	500

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº **26-60190-7**
PLANILHA Nº **PLAN-2503**
Nº PRIMEIRO CONTRATO: **4754/2026** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **4754/2026**
QUANT. DE CONTRATOS: **1** VALOR TOTAL: **R\$ 45.691,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00**

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Planilha Anterior Nº	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária	Fonte de Recurso
4754/2026	SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA	59.544.565/0001-32	09/07/2026	36	45.691,00		Empreender Pessoa Jurídica	02849	500

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: 2504/2026 PLANILHA Nº: 2504/2026 Nº PRIMEIRO TERMO: 2149/2026 Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 1004/2025 Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: 1369/2024 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 35210.12.573.5011.6093/35101.19.573.5011.6069/35101.19.573.5011.6069/19.573.5011.4516										QUANTIDADE DE TERMOS: 19 QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: 04 QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: 02		VALOR TOTAL TERMOS: R\$ 602.295,26 VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: R\$ 48.000,00 VALOR TOTAL CANCELAMENTO: R\$ 0,00 ELEMENTO DA DESPESA: 3390.20	
Nº	NOME DO(A) PESQUISADOR(A)	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (TÍTULO DO PROJETO)	PRAZO DE VIGÊNCIA INÍCIO FIM	FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO			
1	EMILSON FERREIRA GARCIA JUNIOR	COORDENADOR/ PESQUISADOR	-	2149/2026	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA DO PORTAL VASCONCELOS	15/07/2026 14/07/2026	500	9.995,56	CHAMADA CONAV FRC 2025	EDITAL Nº 16/2026			
2	MARCIANE MAGNANI	COORDENADOR/ PESQUISADOR	-	2150/2026	INTERAÇÃO ENTRE CURSOS PARA IMPROVIAÇÃO E REFORTE DE CONHECIMENTOS EM RECURSOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS	15/07/2026 14/07/2026	500	10.000,00	CHAMADA CONAV FRC 2025	EDITAL Nº 16/2026			
3	GUILHERME DAMIÃO PEDROSA	BLD-EPE-F13	-	2284/2026	PROJETO DE EDUCAÇÃO HÍBRIDA	01/07/2026 31/12/2026	500	10.800,00	SEI/FAPEQS	TERMO DE PROTOCOLO 0001/2023			
4	GIOVANA DE ALMEIDA BAHIA DELGADO RIBEIRO	BLD-EPE-F	-	2285/2026	SEI/PROJETO FORMEIZA-PB	01/06/2026 31/03/2027	500	20.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2025			
5	JOSE WENDELL DE LIMA GALVÃO	BLD-AOT-B	-	2292/2026	PROGRAMA LIMITE DO VISÍVEL	01/07/2026 31/03/2027	500	31.500,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
6	LAZARO LIMA DE SALES	BLD-AOT-B	-	2293/2026	PROGRAMA LIMITE DO VISÍVEL	01/07/2026 31/03/2027	500	45.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
7	BRUNO CONSERVA FREIRE	BPH6	-	2335/2026	ABORDA A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA HORIZONTE DA INOVAÇÃO E ESPORTE DA INOVAÇÃO	01/05/2026 31/03/2027	500	55.000,00	PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	0001/2023			
8	ARTHUR LANNIE RICARDO DE SOUZA	BLD-AOT-D	-	2323/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	40.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
9	CHARLIE SALVADOR GONÇALVES	BLD-EPE-B	-	2324/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	50.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
10	DANIEL DA SILVA SARMENTO	BLD-AOT-F	-	2325/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	30.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
11	DANIEL FERREIRA PIRES	BLD-AOT-G	-	2326/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	25.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
12	EDMAR CANDEIA GUARÃO	BLD-EPE-B	-	2327/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	50.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
13	EDUARDA FROES DOS SANTOS	BLD-AOT-D	-	2328/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	40.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
14	FABRICIO ERICO DE MEDEIROS	BLD-AOT-F	-	2329/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	30.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
15	PAGNER LUZ AVELINO DE JESUS SILVA	BLD-AOT-G	-	2330/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	25.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
16	HELON AIRA SOARES E FERREIRA	BLD-AOT-G	-	2331/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	25.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
17	JOÃO CARLOS ROCHA DE ARAÚJO	BLD-AOT-D	-	2332/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	40.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
18	LUCAS JUSTINO COSTA ASSIS	BLD-AOT-G	-	2333/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	25.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
19	LEIRAFAN ALVES DO CARMO	BLD-AOT-D	-	2334/2026	PROJETO EDUCATIVO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ANO II	01/06/2026 31/03/2027	500	40.000,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	Nº 001/2023			
20	ADRIANA LIMA TAVARES DE OLIVEIRA	BLD-AOT-G2	-	1004/2025	PESQUISA E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	01/07/2026 31/12/2026	500	12.000,00	CONTRATO FCA/FAPEQS	007/2025			
21	ANA LÚCIA TAVARES DE OLIVEIRA	BLD-AOT-G2	-	1005/2025	PESQUISA E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	01/07/2026 31/12/2026	500	12.000,00	CONTRATO FCA/FAPEQS	007/2025			
22	LEONARDO DE FARIAS LEAL	BLD-AOT-G2	-	1007/2025	PESQUISA E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	01/07/2026 31/12/2026	500	12.000,00	CONTRATO FCA/FAPEQS	007/2025			
23	LAUDREIDA ELIANA MARQUES MORAIS	BLD-AOT-G2	-	1080/2025	PESQUISA E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	01/07/2026 31/12/2026	500	12.000,00	CONTRATO FCA/FAPEQS	007/2025			
24	JOSÉ RAUL DE BRITO ANDRADE	BLD-EPE-D2	-	1518/2025	PROGRAMA KEEP CHAT	01/03/2026 01/07/2026	500	0,00	SECTES/FAPEQS	EDITAL 30/2025			
25	RAFAEL MARRCOS MAGALHÃES	BLD-EPE-D2	-	1369/2024	PROJETO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMACÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	30/06/2026 31/03/2027	500	0,00	TERMO DE PROTOCOLO SECTES/FAPEQS	001/2023			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 154/2026/TCE/PBJoão Pessoa, 18 de Junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025; e tendo em vista o que consta nos Memorandos Eletrônicos TC nº 721/26,

RESOLVE designar KARINA DE VASCONCELOS CARICIO, matrícula nº 3704866, para substituir KARLOS ALFREDO DE CARVALHO FARIAS, matrícula nº 3706125, na função de confiança de Assessor de Procurador, com lotação no Gabinete do Procurador Bradson Tibério Luna Camelo, no período de 18/06/2026 a 15/07/2026, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de folgas eleitorais e férias regulamentares.

Portaria nº 155/2026/TCE/PBJoão Pessoa, 19 de Junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 041/2025,

publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025; e tendo em vista o que consta nos Memorandos Eletrônicos TC nº 682 e 683/26,

RESOLVE designar MARINA MARTINS DE SANT'ANA, matrícula nº 3706133, para substituir FABIOLA GABINIO DE ARAÚJO MONTEIRO, matrícula nº 3708225, no cargo comissionado de Assistente de Gabinete, com lotação no Gabinete de André Carlo Torres Pontes, no período de 25/06/2026 a 24/07/2026, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

Portaria nº 156/2026/TCE/PBJoão Pessoa, 19 de Junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025; e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC nº 668/26,

RESOLVE designar RAYANE BRANDÃO GASPAS, matrícula nº 3708845, para substituir WAGNER JOSÉ FEITOSA DA COSTA, matrícula nº 3708381, na função de confiança de Chefe de Divisão, com lotação na DIAG 2, no período de 25/06/2026 a 09/07/2026, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

Portaria nº 157/2026/TCE/PBJoão Pessoa, 19 de Junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025; e tendo em vista o que consta nos Memorandos Eletrônicos TC nº 703/26,

RESOLVE designar WEVERTON LISBOA DE SENA, matrícula nº 3705978, para substituir RÔMULO SOARES ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 3705692, na função de confiança de Chefe de Divisão, com lotação na DIACP6, no período de 25/06/2026 a 13/07/2026, enquanto durar o afastamento do titular, em gozo de folgas eleitorais e férias regulamentares.

Portaria nº 158/2026/TCE/PBJoão Pessoa, 25 de Junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 729/2026,

RESOLVE designar MÁRCIA MARIA LUNA ACCIOLY CAVALCANTI, matrícula nº 3705986, para substituir LÚCIA PATRICIO DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 3705684 no cargo de Assessora Técnica, com lotação na PROGE, no período de 25/06/2026 a 15/07/2026, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de folgas eleitorais e férias regulamentares.

Portaria nº 159/2026/TCE/PBJoão Pessoa, 25 de Junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 729/2026,

RESOLVE designar MARIA DA LUZ DE LIMA, matrícula nº 3701301, para substituir KÁTIA CILENE BRANDÃO ANTUNES, matrícula nº 3703924 no cargo comissionado de Secretária de Gabinete, com lotação na PROGE, no período de 25/06/2026 a 15/07/2026, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de folgas eleitorais e férias regulamentares.

Portaria nº 160/2026/TCE/PBJoão Pessoa, 25 de Junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 729/2026,

RESOLVE designar ANA CLAUDIA DA COSTA FERREIRA, matrícula nº 3704360, para substituir MARIA DA LUZ DE LIMA, matrícula nº 3701301 no cargo comissionado de Assistente de Gabinete, com lotação na PROGE, no período de 25/06/2026 a 15/07/2026, enquanto durar o afastamento da titular, ora substituindo a secretária de Gabinete que se encontra em gozo de folgas eleitorais e férias regulamentares.

SEVERINO CLAUDINO NETO
DIRETOR EXECUTIVO GERAL
POR DELEGAÇÃO, CONFORME PORTARIA TC Nº 41/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

NOVO AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
EDITAL 009/2026

O TJ-PB, através da Pregoeira, torna público, que realizará procedimento licitatório na citada licitação, no dia 31 de julho de 2026 às 09:00 horas, cujo objeto é a Aquisição de 10 (dez) Scanners Raio-X com esteira para incremento na segurança das Unidades Judiciárias do TJPB, conforme Resolução nº 435 /2021 do Conselho Nacional de Justiça, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Demais esclarecimentos ou a obtenção do novo edital poderão ser atendidos por meio da plataforma Eletrônica do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> UASG 926222, ou através do tel: (83) 9-9400-8910 ou preferencialmente pelo e-mail prega@tjpb.jus.br, e no sítio do TJ-PB: www.tjpb.jus.br

João Pessoa, 14 de Julho de 2026
DIANA COELI DE ARAÚJO VITAL
PREGOEIRA

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS APÓS LANCES VERBAIS Nº 00004/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento após oferta de lances verbais das PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo apresentado o menor valor a empresa SOUSA SERVIÇOS E TOPOGRAFIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 60.547.196/0001-60, sendo vencedora do certame com o valor de R\$ 510.550,50 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Agente de Contratação e equipe de apoio, como também que seja publicado o resultado na imprensa oficial da mesma forma do aviso. Demais informações pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 14 de Julho de 2026

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2026

Notificamos a empresa G E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.678.292/0001-10, com sede à Rua João Suassuna, SN – São Cristóvão – Desterro/PB, representada pelo Sr. Genilson Terto da Silva, portador do CPF nº 008.339.774-40, para CUMPRIR NO PRAZO MAXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo.

O setor de engenharia, através dos engenheiros fiscais, constatou que a empresa não vem atendendo ao disposto no Contrato Administrativo nº 00152/2025-SDC – Concorrência Eletrônica nº 00009/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA ESTRADA VICINAL DO SÍTIO DE SERRA GRANDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE/PB, CT 1087446-57/2023, a contratada não iniciou a obra, nem qualquer mobilização ou atividade no local.

Constatou-se ainda que a contratada não apresentou resposta às notificações e comunicações encaminhadas pela Administração para início de obra, o que vem comprometendo o regular andamento do contrato e causando prejuízos ao interesse público.

A empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 00152/2025-SDC, promovendo a mobilização do canteiro de obras e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, sob pena da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Reafirmamos que o não atendimento desta notificação, bem como a permanência da inexecução dos serviços contratados e a ausência de manifestação por parte da empresa, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 00152/2025-SDC. Caso não sejam adotadas as providências determinadas dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo multa, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública e demais penalidades previstas no contrato e na legislação.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento das determinações constantes nesta notificação, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Alagoa Grande - PB, 13 de julho de 2026

GUIMARIN TOLEDO SALES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL TARP LTDA - R\$ 1.725.272,64; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 1.528.754,14; RENOVAVIX COMERCIAL LTDA - R\$ 52.379,00.

Alagoa Grande - PB, 17 de Junho de 2026

JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 02.060 Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 2022 Ação:

2019 Elemento de despesa: 30 ? Material de Consumo. Fonte de recurso: 500.1001 – 501 – 706.3110 – 710.3210 Órgão: 02.060 Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 2019 Ação: 2067 Elemento de despesa: 30 ? Material de Consumo. Fonte de recurso: 500 – 552 Órgão: 02.060 Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 2022 Ação: 2069 Elemento de despesa: 30 ? Material de Consumo. Fonte de recurso: 550 Órgão: 02.060 Função: 12 Subfunção: 365 Programa: 5000 Ação: 5008 Elemento de despesa: 30 ? Material de Consumo. Fonte de recurso: 500 – 552 Órgão: 02.080 Função: 08 Subfunção: 122 Programa: 1003 Ação: 2036 Elemento de despesa: 30 ? Material de Consumo. Fonte de recurso: 500 – 665 – 669 – 706.3110 – 710.3210 Órgão: 02.080 Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 2016 Ação: 2137 Elemento de despesa: 30 ? Material de Consumo. Fonte de recurso: 660 – 661 – 665 Órgão: 02.080 Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 2016 Ação: 2217 Elemento de despesa: 30 ? Material de Consumo. Fonte de recurso: 500 – 660 Órgão: 02.080 Função: 08 Subfunção: 122 Programa: 2016 Ação: 2220 Elemento de despesa: 30 ? Material de Consumo. Fonte de recurso: 500 – 660 Órgão: 02.080 Função: 08 Subfunção: 243 Programa: 5000 Ação: 5028 Elemento de despesa: 30 ? Material de Consumo. Fonte de recurso: 660. VIGÊNCIA: até 07/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 00108/2026 - 07.07.26 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 1.528.754,14; CT Nº 00114/2026 - 07.07.26 - RENOVAVIX COMERCIAL LTDA - R\$ 52.379,00; CT Nº 00115/2026 - 07.07.26 - COMERCIAL TARP LTDA - R\$ 1.725.272,64.

Prefeitura Municipal de Alagoinha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO E SULFATO DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ALAGOINHA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MIXQUIMICA COMERCIO SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 624.000,00; SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A - R\$ 237.500,00.

Alagoinha - PB, 13 de Julho de 2026

ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO E SULFATO DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ALAGOINHA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – 04.122.0020.2041 – Manutenção as Atividades do SAAE – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 13/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoinha e: CT Nº 00109/2026 - 13.07.26 - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A - R\$ 237.500,00; CT Nº 00110/2026 - 13.07.26 - MIXQUIMICA COMERCIO SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 624.000,00.

Prefeitura Municipal de Alcantil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria administrativa mensal de serviços técnicos especializados de natureza e caráter singular e de notória especialização, com termos de referência atestado de capacidade técnica, com procedimentos administrativas no Município de Alcantil-Pb e perante a órgãos e autarquias da União Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00042/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00111/2025 - G & C Assessoria e Consultoria Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.07.26

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL, SINALIZAÇÃO, ESTRUTURAL, VISUAL E HORIZONTAL PARA



ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 27 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areiia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 14 de Julho de 2026

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Barra de Santana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN 00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA COLEÇÃO CRIATIVA PARA ANTENDER O PROGRAMA LAÇOS DA PRIMEIRA INFANCIA, NA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, CONFORME PROPOSTA Nº 36000708969202500/2025 – MINISTERIA DA SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA - R JOAO DA MATA, 694 – CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ Nº 07.681.440/0001-09 - R\$ 50.068,00.

Barra de Santana - PB, 14 de Julho de 2026

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN 00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR VALE MAIS (BRINQUEDOTECA), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB, NO PROGRAMA LAÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME PROPOSTA Nº 36000708969202500/2025 – MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA - R JOAO DA MATA, 694 – CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ Nº 07.681.440/0001-09 - R\$ 161.999,40.

Barra de Santana - PB, 14 de Julho de 2026

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, que objetiva: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MATHEUS FELIPE E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO EM SANTANA POVOADO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB.” DURANTE OS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DO SANTANA 2026.”; RATIFICO o durpendente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ Nº 24.439.539/0001-00 - R\$ 50.000,00.

Barra de Santana - PB,18 de Junho de 2026

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CT NR 04901/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO – CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065695–77/2019 E CONVÊNIO Nº 889356/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024, Clausula Terceiro do Contrato Primitivo, art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. ADITAMENTO: Acréscimo de Valor do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04901/2024 - DEA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 1º Aditivo - acréscimo de valor – R\$ 29.142,74 (Vinte e nove mil cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), correspondido a 14,32% do valor do contrato, passando o referido contrato ao valor total de R\$ 232.642,74 (Duzentos e trinta e dois Mil Seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Barra de Santana – PB, 08 de Julho de 2026

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA COLEÇÃO CRIATIVA PARA ANTENDER O PROGRAMA LAÇOS DA PRIMEIRA INFANCIA, NA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, CONFORME PROPOSTA Nº 36000708969202500/2025 – MINISTERIA DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 00013/2026. DOTAÇÃO: 02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 5000 2112 Programa colher - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 99 - MATERIAL DE CON-

SUMO - 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1001 2087 Bloco da Atenção Primária - Execução de Emendas Parlamentares - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - CONFORME PROPOSTA Nº 36000708969202500/2025 – MINISTERIA DA SAÚDE. VIGÊNCIA: até 31/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 06501/2026 - 14.07.2026 - CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA - R JOAO DA MATA, 694 – CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ Nº 07.681.440/0001-09 - R\$ 50.068,00.

Barra de Santana - PB, 14 de Julho de 2026

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR VALE MAIS (BRINQUEDOTECA), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB, NO PROGRAMA LAÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME PROPOSTA Nº 36000708969202500/2025 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 00014/2026. DOTAÇÃO: 02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 5000 2112 Programa colher - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO - 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 1001 2087 Bloco da Atenção Primária -Execução de Emendas Parlamentares - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 -MATERIAL DE CONSUMO - CONFORME PROPOSTA Nº 36000708969202500/2025 – MINISTERIA DA SAÚDE. VIGÊNCIA: até 31/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 06601/2026 - 14.07.2026 - CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA - R JOAO DA MATA, 694 – CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ Nº 07.681.440/0001-09 - R\$ 161.999,40.

Barra de Santana - PB, 14 de Julho de 2026

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MATHEUS FELIPE E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO EM SANTANA POVOADO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB. DURANTE OS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DO SANTANA 2026. Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026. DOTAÇÃO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 02.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 13 392 1004 2069 PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS – 000728 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 05301/2026 - 19.06.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ Nº 24.439.539/0001-00 - R\$ 50.000,00.

Barra de Santana - PB, 19 de Junho de 2026

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Belém do Brejo do Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB torna público que REVOGOU a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, Processo Administrativo nº 260617CE00003, destinada à contratação de empresa para construção de uma Arena Esportiva, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, em virtude da necessidade de readequação e compatibilização do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ao Projeto Básico, visando assegurar maior eficiência, segurança jurídica e atendimento ao interesse público.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 13 de julho de 2026

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
de Boa Ventura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VENTURA/PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 15/07/2026, ÀS 14H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2026, ÀS 13H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 ÀS 14H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2026, ÀS 14H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS

NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://BOAVENTURA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

BOA VENTURA/PB, 09 de Julho de 2026
WILLIANA EMILIANO DEODATO
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES, LOCALIZADO NA RUA EMÍLIA LEITE, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0013/2024 COM O GOVERNO DO ESTADO.
Vencedores: DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: Nº 17.415.942/0001-33, R\$: 872.066,98 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil Sessenta e Seis Reais Noventa e Oito Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Boa Ventura-PB, 14 de Julho de 2026
MANOEL VITAL NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES, LOCALIZADO NA RUA EMÍLIA LEITE, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0013/2024 COM O GOVERNO DO ESTADO.
Vencedores: DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: Nº 17.415.942/0001-33.
VALOR GLOBAL com o de R\$: 872.066,98 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil Sessenta e Seis Reais Noventa e Oito Centavos).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/07/2026
MANOEL VITAL NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Boqueirão

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EDITAL
CONVOCAÇÃO N° 004/2026
CONCURSO PÚBLICO 2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão-Pb, no uso de suas atribuições legais **TORNA SEM EFEITO** a convocação publicada na pág. 32 da Edição do DOE de 11/07/2026, e **CONVOCA**, de acordo com o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2025, de 01 de setembro de 2025 em virtude da necessidade da Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no último Concurso Público de Provas, Provas e Títulos para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Boqueirão-PB, conforme o **DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 498/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**, publicado no D.O.E. Jornal Oficial do Município e Site oficial da Prefeitura Municipal de Boqueirão www.boqueirao.pb.gov.br, em **23.01.2026**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, sede da Prefeitura Municipal, para entregar os documentos e comprovantes exigidos no item **1.1 do CAPÍTULO X do Edital do Concurso Público nº 001/2025**, para provimento do cargo efetivo, no prazo de até **12.08.2026** a contar da data desta publicação, no horário das **08:00 às 12:00hs** e **14:00 às 17:00hs**. Por ocasião da nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento do cargo ao qual se submeterem. O candidato que não comparecer até a data prevista neste Edital para nomeação e posse, caracterizará a desistência tácita com a respectiva perda da vaga.

Boqueirão/PB, 14 de Julho de 2026
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

INSC.	NOME	CURGO	CLASSIF	STATUS
1605003	TATIANE MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE AEE	003	Classificada
1409029	AVYNER ALMEIDA SOARES	FARMACÊUTICO	002	Classificada
1906013	ARTHUR DA SILVA BARBOSA	PROF. EDUC. BÁSICA II – EDUC. FÍSICA	002	Classificado
1609008	JOSE LEANDRO PAULINO DOS SANTOS	PROF. EDUC. BÁSICA I - ZONA RURAL	004	Classificado
1006012	MARIA TAYNARA SOUZA SANTOS	CUIDADOR ESCOLAR	012	Classificada
1005024	LINDAELMA SÁTIRO SILVA	CUIDADOR ESCOLAR	013	Classificada
1214024	LUCIANA DA SILVA MACIEL CAMELO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	004	Classificado
0409004	RENATA SILVA ALMEIDA	LAVADEIRA	002	Classificada

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00020/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, para apoio à estruturação técnica, econômico-financeira e operacional da contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Caaporã/PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 21 de Julho de 2026**. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com. Aviso de Dispensa: licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 13 de Julho de 2026
FERNANDA ELLEN DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10201/2025
INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10201/2025. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **CONSTRUTORA CARIRI LTDA CNPJ sob nº 60.528.459/0001-94**. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO/SEXTAVADO DA RUA PROJETADA 02, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R\$ 18.560,94 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) representando uma porcentagem de acréscimo de valor na planilha de 7,09%. ficando assim um valor global do contrato em **R\$ 280.476,38 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)** a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 2º Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 124, I, “b”, 125 e 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 23.06.2026.
Cabaceiras – PB, 23 de Junho de 2026
RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0011/2026
CONTRATO Nº 000131/2025.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS** e **VIRGINIA MARQUES PEREIRA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00131/2025 para o dia 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos dos Art. 106 c/c art. 107 da Lei 14.133/21, por tratar-se de serviço contínuo de natureza técnica singular, sendo demonstrada a obtenção de condições e preços vantajosos para a Administração Municipal, garantindo a incolumidade da defesa dos interesses públicos em juízo e fora dele.
Cajazeirinhas - PB, 03 de Junho de 2026
MARIA APARECIDA DANTAS DE ALMEIDA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10015/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de 2023, c/c o art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, que realizará contratação direta para Contratação de empresa especializada em



Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas nas dependências do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa – HMMPAB, em razão do valor, e que no período de 08:00h do dia 22/07/2026 até as 23:59h do dia 24/07/2026, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.licitacaocabedelo.com.br, Portal de Compras do Município de Cabedelo-PB. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. Horário da disputa: 08:00h até 14:00h (horário de Brasília – DF) do dia 27/07/2026.

Cabedelo - PB, 14 de Julho de 2026

MARIA CAROLINA FONSECA DE FRANÇA ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de formação continuada (Fórum Municipal de Educação 2026) com fins pedagógicos, voltada à recomposição do processo de ensino aprendizagem e ação formativa para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação deste Município, com carga horária total de 40 (quarenta) horas/aulas.; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA – R\$ 497.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 14 de Julho de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, que objetiva: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos, bolsas e EPI's para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias deste Município.; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R\$ 114.528,60. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 14 de Julho de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Coxixola

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: TP. 00077/2024

OBJETO: ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB, FRUTO DO CONVÊNIO Nº 0196/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA E A PREFEITURA DE COXIXOLA/PB / CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA – NELSON JOSÉ NEVES HONORATO / CONTRATADO: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ SOB O Nº 14.313.165/0001-28 / VALOR DO ADITIVO: R\$ 236.910,96 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) / DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026 / AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Prefeitura Municipal
de Cuité

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB 24 HORAS POR 12 MESES, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TEODOMIRO DE MACEDO FELIX - CNPJ: **.***.464/0001-**- R\$ 44.340,00.

Cuité - PB, 14 de Julho de 2026

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua 15 de Novembro, 159 - Centro - Cuité - PB, por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS PROGRAMAS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 30 de Julho de 2026.** Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 30 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1.950/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: Segunda a Sexta, das 08:00h às 12:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 0. E-mail: licitacaocuite@gmail.com. Edital: www.cuite.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cuité - PB, 14 de Julho de 2026

BRUCE DA SILVA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELO PIMENTA DOS SANTOS - CPF: **.***.744.714-**- R\$ 54.000,00; RAMON DE LIMA CARDOSO - CPF: **.***.211.698-**- R\$ 54.000,00.

Cuité - PB, 14 de Julho de 2026

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Cuité de Mamanguape

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria Municipal de Infra Estrutura 26 784 5750 1011 Const/Rec de Pavimentações, Calçadões, Meio-Fios e Galerias 000072 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 000073 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 000074 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 000075 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 14/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00105/2026 - 14.07.26 - CONSTRUTORA JEW LTDA - R\$ 956.344,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
AO CONTRATO Nº 00020/2026-SDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 260210AD00001

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape/PB. CONTRATADA: FABIO FREIRE COUTINHO, inscrita no CNPJ nº 26.844.949/0001-61. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviços relacionados à montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, transporte e apoio técnico de estruturas para eventos, visando atender às necessidades da Administração Pública do Município de Cuité de Mamanguape/PB. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária decorrente da abertura de Crédito Especial autorizada pela Lei Municipal nº 380/2026, sem alteração do objeto, do valor, do prazo de vigência ou das demais cláusulas do Contrato nº 00020/2026-SDC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLuíDA: 02.130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13.392.2470.2051 – Manutenção das Atividades Culturais do Município Fonte: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados



Elemento de Despesa: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 380/2026. DATA DO APOSTILAMENTO: 10 de Julho de 2026.

Cuité de Mamanguape/PB, 10 de Julho de 2026

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

**RETIFICAÇÃO
AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2025

Extrato de Aviso – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026** - publicado em DOE Nr. 18.628 do Estado da Paraíba Pag.43. e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag.25, **ONDE SE LÊ:** para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB. LEIA-SE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.**

Gado Bravo - PB, 14 de Julho de 2026

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de Esperança, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTAL MARIA LTDA - R\$ 108.450,42; DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - R\$ 103.295,80; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 37.169,20; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 24.654,10; DORAMEL LTDA - R\$ 2.250,60; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS M??DICOS LTDA-ME - R\$ 2.368,00; ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 55.848,40; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. MED. HOS. LTDA - R\$ 152.514,85; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.075,00; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 115.786,00; MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - R\$ 49.049,01; MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - R\$ 466,69; NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 17.301,00; NOVIDÁ IND??STRIA E COM??RCIO DE M??VEIS LTDA - R\$ 6.000,00; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 129.129,70; ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 52.155,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 3.464,00; UNIVERSO ODONTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - R\$ 20.532,00; VITALMED COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 21.600,00; VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 19.164,00.

Esperança - PB, 08 de Julho de 2026

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Esperança/PB, visando à reposição dos itens fracassados e dos itens cuja contratação não foi efetivada em procedimento licitatório anterior, de modo a garantir a continuidade do abastecimento da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopme25@gmail.com. Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Esperança - PB, 14 de julho de 2026

JERLANDIA KELLY ALVES PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, com recursos oriundos da Emenda nº 055/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 4.960,00; NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R\$ 28.101,88; STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 32.281,00.

Esperança - PB, 14 de Julho de 2026

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLO STENIO SARMENTO COSTA - R\$ 879.150,00; TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - R\$ 96.000,00.

Esperança - PB, 08 de Julho de 2026

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, com recursos oriundos da Emenda nº 055/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: Assistência à Média e Alta Complexidade (ou equivalente) Ação: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital Grupo de Natureza da Despesa: 4 – Investimentos Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: Transferências de Recursos do Estado (Emenda Estadual nº 055/2023). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00266/2026 - 14.07.26 - K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 4.960,00; CT Nº 00267/2026 - 14.07.26 - NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R\$ 28.101,88; CT Nº 00268/2026 - 14.07.26 - STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 32.281,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2026. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1017.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES DE RECURSOS: 15000000 E 16000000. VIGÊNCIA: até 14/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00240/2026 - 14.07.26 - CARLO STENIO SARMENTO COSTA - R\$ 879.150,00; CT Nº 00241/2026 - 14.07.26 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - R\$ 96.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de Esperança, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2026. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde Funcional Programática: 10.301.1017.2030 – Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fontes de Recursos: 500 / 600. VIGÊNCIA: até 14/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00242/2026 - 14.07.26 - DENTAL MARIA LTDA - R\$ 108.450,42; CT Nº 00243/2026 - 14.07.26 - DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - R\$ 103.295,80; CT Nº 00244/2026 - 14.07.26 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 37.169,20; CT Nº 00245/2026 - 14.07.26 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 24.654,10; CT Nº 00246/2026 - 14.07.26 - DORAMEL LTDA - R\$ 2.250,60; CT Nº 00247/2026 - 14.07.26 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS M??DICOS LTDA-ME - R\$ 2.368,00; CT Nº 00248/2026 - 14.07.26 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 55.848,40; CT Nº 00249/2026 - 14.07.26 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. MED. HOS. LTDA - R\$ 152.514,85; CT Nº 00251/2026 - 14.07.26 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.075,00;



CT Nº 00252/2026 - 14.07.26 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 115.786,00; CT Nº 00253/2026 - 14.07.26 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - R\$ 49.049,01; CT Nº 00254/2026 - 14.07.26 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - R\$ 466,69; CT Nº 00255/2026 - 14.07.26 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 17.301,00; CT Nº 00256/2026 - 14.07.26 - NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - R\$ 6.000,00; CT Nº 00257/2026 - 14.07.26 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 129.129,70; CT Nº 00258/2026 - 14.07.26 - ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 52.155,00; CT Nº 00259/2026 - 14.07.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 3.464,00; CT Nº 00260/2026 - 14.07.26 - UNIVERSO ODONTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - R\$ 20.532,00; CT Nº 00261/2026 - 14.07.26 - VITALMED COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 21.600,00; CT Nº 00262/2026 - 14.07.26 - VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 19.164,00.

Prefeitura Municipal de Gurjão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, RATIFICO o resultado da ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 149-2026. Em favor de: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 40.497.852/0004-01 para os itens descritos no Termo de Referência. Dê ciência aos interessados e determinar que sejam lavrados os respectivos Contratos Administrativos e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Gurjão - PB, 10 de Julho de 2026

JOSÉ ELIAS BORGES BATISTA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 3.03.01/2026 SDC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO / JOSÉ ELIAS BORGES BATISTA. CONTRATADO: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 40.497.852/0004-01 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 149-2026. VALOR: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) - VIGÊNCIA: 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026 - LEGISLAÇÃO: ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para eventual futura contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais de informática em atendimento as demandas do Município de Ingá – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 30 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 14 de Julho de 2026

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itabaiana

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 00005/2025
CONTRATO NS 00233/2025

1. Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00005/2025; 2. Aditivo: 00002/2026; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 02º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 00233/2025; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de

Itabaiana/PB; 6. Contratado: CONORTE CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 38.347.487/0001-56; 7. Objeto: Fica aditivado o valor original do Contrato nº00233/2026-SDC, de R\$ 1.429.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E REAIS) para o valor de R\$ 1.570.336,11 (UM MILHÃO, QUIENTOS E SETENTA REAIS E ONZE CENTAVOS) correspondendo a 9,89% (nove vírgula, oitenta e nove por cento) do valor original do contratado, ou seja a R\$ 141.336,11 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e onze centavos).; 8. Fundamentação Legal: Art. 124, I. "b"; c/c Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21; 9. Data de Assinatura: 14/07/2026.

Itabaiana-PB, 14 de Julho de 2026

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 00018/2025

CONTRATO NS 00065/2026

1. Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00018/2025; 2. Aditivo: 00002/2026; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 02º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 00065/2026; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: SS SOUSA SILVA CONSTRUTORA, inscrito no CNPJ de Nº 30.083.868/0001-63. 7. Objeto: Fica aditivado o valor original do Contrato nº00065/2026-SDC, de R\$ 126.001,50 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) para o valor de R\$ 157.475,47 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contratado, ou seja a R\$ 31.473,97 (trinta um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos); 8. Fundamentação Legal: Art. 124, I. "b"; c/c Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21; 9. Data de Assinatura: 14/07/2026.

Itabaiana-PB, 14 de Julho de 2026

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, por meio do site www.bnccompras.com, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para executar os serviços de SEQUÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS – TIPO B, NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2021. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com; contratacao@itapororoca.pb.gov. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.bnccompras.com.

Itapororoca - PB, 14 de Julho de 2026

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RP Nº 00008/2025

OBJETO: Primeiro Termo de Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00008/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 00036/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapororoca/PB. FORNECEDOR REGISTRADO: EDUARDO DIONIZIO DA SILVA. CNPJ nº 31.806.184/0001-05. FINALIDADE: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalterados os preços registrados, as especificações, as condições de fornecimento e as demais cláusulas originalmente pactuadas, tendo sido comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública. NOVA VIGÊNCIA: De 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027, observada a data de início da vigência conforme a divulgação da Ata nos termos da legislação aplicável. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cláusula de vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00008/2025. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 14 de Julho de 2026.

Itapororoca/PB, 14 de Julho de 2026

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 00437/2025-SDC, oriundo da Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapororoca/PB e a empresa MSK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.415.659/0001-77, cujo objeto consistia na contratação de empresa

para locação de veículos e máquinas pesadas, para suprir as demandas do Município de Itapororoca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima do Contrato nº 00437/2025-SDC e solicitação formal da contratada, constante do Ofício nº 20/2026. MOTIVO: Rescisão amigável, por acordo entre as partes, em razão da solicitação da contratada, sob alegação de defasagem dos preços contratados. DATA DA RESCISÃO: 30/06/2026. Itapororoca - PB, 30 de Junho de 2026
JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RP Nº 00007/2025
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº RP 00007/2025, tendo por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses e o reajuste dos preços registrados, mediante aplicação do índice IPCA acumulado de 4,64%, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública. OBJETO DA ATA: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais pré-fabricados destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, inclusive do Fundo Municipal de Saúde. FORNECEDOR REGISTRADO: JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA – ME. CNPJ: 13.438.691/0001-51. REAJUSTE: Aplicação do índice IPCA acumulado de 4,64%, incidindo sobre os preços registrados na Ata, conforme planilha de reajuste aprovada no processo administrativo. NOVA VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da cláusula de vigência da Ata de Registro de Preços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 e arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cláusula de vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00007/2025 e demais normas aplicáveis. DATA DO APOSTILAMENTO: 14 de Julho de 2026. Itapororoca/PB, 14 de Julho de 2026
JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2025
CONTRATO: Nº 00016/2026-SDC
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapororoca/PB. CONTRATADA: JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA – CNPJ nº 13.438.691/0001-51.
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00016/2026-SDC, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais pré-fabricados destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, inclusive do Fundo Municipal de Saúde. FINALIDADE: Registrar o reajustamento dos preços unitários do contrato em decorrência da atualização dos preços da Ata de Registro de Preços nº RP 00007/2025, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA/IBGE de 4,64%, passando o valor contratual de R\$ 446.362,50 para R\$ 467.079,66, correspondente a um acréscimo financeiro de R\$ 20.717,16. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta do Contrato nº 00016/2026-SDC, que prevê o reajustamento anual dos preços por meio de apostilamento. DATA DO APOSTILAMENTO: 14 de Julho de 2026. Itapororoca/PB, 14 de Julho de 2026
JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE REFITICAÇÃO

No Diário Oficial do Estado e no Jornal a União de sábado, 11 de julho de 2026, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** retifica-se a seguinte redação ONDE SE LÊ - 24.06.25, LEIA-SE: 24.06.26.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIAS DESTINADAS A TODAS REPARTIÇÕES E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0002 1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10 302 0002 1050 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO - ATENÇÃO MEDIA ALTA COMP. AMB. - 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS - 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços - 1.710.3210 Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas - 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO e: CT Nº 10503/2025 - 14.07.26 - J CARLOS MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 09.238.106/0001-00 – R\$ 37.128,00.**

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL OTÍLIA BALDUÍNO (CENTRO CIRÚRGICO E CMÉ). Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34641069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp. Junco do Seridó - PB, 13 de Julho de 2026

JONATAS JOSÉ DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marcação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, para o dia 24 de Julho de 2026 às 12:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 24 de Julho de 2026 às 12:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Travessa Marcos Barreto, S/N - Centro - Marcação - PB. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Telefone: (083) 99326-4839. E-mail: licitacao@marcao.pb.gov.br. Marcação - PB, 14 de Julho de 2026

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00088/2026 - Drogafonte Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 25% - equivalente a R\$ 140,00. O valor consolidado passa para R\$ 149.685,80. ASSINATURA: 08.07.26

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00054/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA INVESTCLIN - R\$ 1.179.560,00. Nova Palmeira - PB, 14 de Julho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal
de Massaranduba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massaranduba. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. VIGÊNCIA: até 07/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000382026 - 07.07.26 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 51.780,90. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão ARP Nº 000392026 - 07.07.26 - ALCANCE VIBE LTDA - R\$ 275.890,00. ARP Nº 000402026 - 07.07.26 - M B TAVARES BARRETO LTDA - R\$ 63.400,00.: ARP Nº 000412026 - 07.07.26 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 47.839,20.: ARP Nº 000422026 - 07.07.26 - ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 22.775,00.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massaranduba. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00177/2026 - 07.07.26 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 51.780,90; CT Nº 00178/2026 - 07.07.26 - ALCANCE VIBE LTDA - R\$ 275.890,00; CT Nº 00179/2026 - 07.07.26 - M B TAVARES BARRETO LTDA - R\$ 63.400,00; CT Nº 00180/2026 - 07.07.26 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO????ES LTDA - R\$ 47.839,20; CT Nº 00181/2026 - 07.07.26 - ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 22.775,00.

Prefeitura Municipal
de Passagem

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Passagem/PB torna público a realização do **CREDENCIAMENTO** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/PB. **TIPO DE PROCEDIMENTO:** Chamamento Público. **DATA DO RECEBIMENTO:** A partir do dia 20/07/2026 a 06/08/2026 das 8h00m às 12:00 horas. **LOCAL E DATA DA SESSÃO:** Sede da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, na Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem – PB, no dia 07/08/2026, às 09:00 horas. Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no TCE – PB e na Prefeitura Municipal de Passagem – PB. **Os credenciamentos serão analisados a partir do dia 20 de julho de 2026.**

Passagem/PB, 07 de julho de 2026

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão de licitação da Prefeitura municipal de Piancó-PB, por meio do PREGOEIRO, torna público o cancelamento do PREGÃO Nº 00019/2026, o qual tem como objeto: Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) para a creche no município de PIANCÓ - PB.

Piancó-PB – PB 14 de julho de 2026

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00057/2026, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 41 prédios públicos do município de Piancó/PB, em favor da empresa **JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **27.948.535/0001-45**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato e ordem de serviços.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.521,79 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 14 de Julho de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão de licitação da Prefeitura municipal de Piancó-PB, por meio do PREGOEIRO, torna público o cancelamento do PREGÃO Nº 00027/2026, o qual tem como objeto: aquisição de totens destinados as escolas do Municipal de Piancó – PB.

Piancó-PB – PB 14 de julho de 2026

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00058/2026, por razões de interesse público, OBJETO Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada, município de Piancó/PB, em favor da empresa **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **53.906.440/0001-79**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar Contrato e Ordem de Serviços.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 14 de Julho de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2026

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00058/2026**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.906.440/0001-79.

OBJETO: Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada, município de Piancó/PB.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Piancó/PB, 14 de Julho de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Pocinhos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2026, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 7.511.457,78.

Pocinhos - PB, 1º de Julho de 2026

SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00010/2026, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO

DE UM GINÁSIO, PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - R\$ 4.733.511,07.

Pocinhos - PB, 1º de Julho de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES
SECRETÁRIO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO, PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.1044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONVÊNIO FDE N.º 007/2026 – PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/03396, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O MUNICÍPIO DE POCINHOS. VIGÊNCIA: até 01/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00134/2026 - 01.07.26 - CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - R\$ 4.733.511,07.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.1042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO – 1009.15.451.1005.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – 4490.51.00.00 – 1009.26.782.1005.1013 – Implantação de Obras de Drenagem e Pavimentação – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONVÊNIO FDE N.º 200/2026 – PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2026/01012, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O MUNICÍPIO DE POCINHOS. VIGÊNCIA: até 01/01/2029. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00133/2026 - 01.07.26 - MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 7.511.457,78.

Prefeitura Municipal
de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AUTOMAX PECAS LTDA - R\$ 460.000,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 14 de Julho de 2026
MARCELO BARBOSA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00018/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020.04.122.1002.2002 – 2040.04.123.1003.2003 – 2050.20.608.2001.2004 – 2050.18.541.0003.2052 – 2060.12.361.2005.2007 – 2060.12.361.2005.2009 – 2060.12.361.2005.2058 – 2060.12.361.2005.2097 – 2080.10.302.2015.2022 – 2080.10.301.2013.2089 – 2080.10.301.2015.2118 – 2080.10.302.2015.2032 – 2090.08.243.2017.2025 – 2090.08.243.2018.2112 – 2090.08.244.2018.2028 – 2090.08.244.2018.2047 – 2100.15.122.2019.2029 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500 502 540 543 550 551 553 569 570 571 576 599 600 621 631 632 659 660 669 706 707 710 720 750. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00058/2026 - 14.07.26 - AUTOMAX PECAS LTDA - R\$ 460.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NOS BAIROS TOTA CAPIBARIBE E NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB. Contrato de Repasse Nº. 921914/2021/MDR/CAIXA - Operação 1080219-71/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00069/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviços Eireli - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 14.07.26

Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

ATO DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 123/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE

O Prefeito Constitucional do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026, em face da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, para apuração de possíveis infrações relacionadas ao Contrato nº 00293/2025 do Pregão Eletrônico nº 0029/2025.

Art. 2º Ficam designados, os servidores nomeados na **Portaria Municipal nº 204/2025**, para comporem a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador de que trata esta Portaria.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00007/2026, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de reabilitação por hidroterapia, destinados a atender as necessidades dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia - PB. Considerações da Comissão, **licitante(s) credenciado(s) por atender o instrumento convocatório: EDSON FERNANDES DE MEDEIROS FILHO FITNESS**, CNPJ nº 19.635.494/0001-09. Item(s): 1, 2 e 3. Valor: R\$ 2.004.948,00. Total: R\$ 2.004.948,00.

Santa Luzia/PB, 14 de Julho de 2026
JONAS PEREIRA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de pavimentação urbana em paralelepíedos das ruas: sebastiana ramalho de freitas, maria do ô da silva, francisco pinto de oliveira, maria das graças soares de queiroz, joão candido neto, sebastião agripino da silva, no município de são bento – pb, confome convenio fde 161/2026 – secretaria de estado do planejamento, orçamento e gestão. governo do estado da paraíba, projetos e especificações. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 14 de Julho de 2026
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
de São Francisco

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, credenciamento de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS



QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Os interessados deverão participar pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e abertura dos credenciados: 06/08/2026 às 09:30 horas. Informações: das 07:30 às 13:30 horas dos dias úteis, na sala de licitações e através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 14 de Julho de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS-MCMV NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI (PB); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - R\$ 2.600.000,00.

São João do Cariri - PB, 10 de Julho de 2026
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E MONUMENTO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AN PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 637.403,00.

São João do Cariri - PB, 07 de Julho de 2026
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 02 (DOIS) ESTÁDIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AN PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.322.047,00.

São João do Cariri - PB, 10 de Julho de 2026
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, JUNTAMENTE COM O CONVÊNIO FDE Nº 081/2026 CELEBRADO PELO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ROCHA MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 58.518.751/0001-84 - R\$ 601.732,97.

São João do Tigre - PB, 06 de Julho de 2026
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA UBSF II - MARIA DE LIMA COSTA- DISTRITO CACIMBINHA E DA ANCORA DA UBSF II- DISTRITO DE SANTA MARIA - MUNI-

CÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06 - R\$ 389.771,47.

São João do Tigre - PB, 06 de Julho de 2026
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, DISTRITO DE CACIMBINHA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVES DE EMENDA PIX; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06 - R\$ 553.314,83.

São João do Tigre - PB, 06 de Julho de 2026
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, JUNTAMENTE COM O CONVÊNIO FDE Nº 081/2026 CELEBRADO PELO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura: 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 451 2038 1009 CONSTRUIR E RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; CONVÊNIO FDE Nº 081/2026 CELEBRADO PELO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA-FDE. VIGÊNCIA: até 06/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04101/2026 - 06.07.26 - ROCHA MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 58.518.751/0001-84 - R\$ 601.732,97.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA UBSF II - MARIA DE LIMA COSTA - DISTRITO CACIMBINHA E DA ANCORA DA UBSF II - DISTRITO DE SANTA MARIA - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos Federal e Próprios da Prefeitura: 04.000 SECRETARIA DE SAUDE - 10 302 2006 1006 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 302 2006 1039 - CONST. E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE E CONST. HOSPITAL GERALEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 06/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05201/2026 - 06.07.26 - RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 19.910.105/0001-06 - R\$ 389.771,47.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, DISTRITO DE CACIMBINHA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVES DE EMENDA PIX. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recurso Federal e Próprio da Prefeitura: 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 451 2038 1009 CONSTRUIR E RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; CONFORME RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVES DE EMENDA PIX.. VIGÊNCIA: até 06/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05701/2026 - 06.07.26 - RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 19.910.105/0001-06 - R\$ 553.314,83

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, para Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB, as empresas: C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ Nº 09.286.691/0001-06 - VALOR: R\$ 608.372,58; MOSINI, MAIA & CIA LTDA, CNPJ Nº 43.850.771/0001-80 - VALOR: R\$ 15.965,10 e PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 04.330.689/0001-73 - VALOR: R\$ 13.847,88.

São José de Espinharas - PB, 14 de Julho de 2026
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR

o resultado do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, para Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB, as empresas: C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ nº 09.286.691/0001-06 – VALOR: R\$ 608.372,58; MOSINI, MAIA & CIA LTDA, CNPJ nº 43.850.771/0001-80 – VALOR: R\$ 15.965,10 e PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.330.689/0001-73 – VALOR: R\$ 13.847,88.

São José de Espinharas - PB, 14 de Julho de 2026
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026
CONTRATO ORIGINAL Nº: 10301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75.
CONTRATADA: Anna Priscilla Medeiros da Costa, CPF nº 083.557.294-39.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de 01 (um) carro pipa para abastecimento de água para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem no Município.
OBJETO DO DISTRATO: Rescisão amigável e consensual do contrato supracitado, por não mais subsistir o interesse público na sua continuidade, conforme acordo entre as partes.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 14.3, II, do Contrato.
São José de Espinharas/PB, 14 de Julho de 2026
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2026, que objetiva a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamentos e camisetas personalizadas, em diversos modelos e tamanhos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 29.427.090/0001-83 - R\$ 407.573,85; TARCIDA FREIRE DE SOUZA LTDA - CNPJ: 21.854.812/0001-74 - R\$ 124.803,00. CONVOCAMOS os representantes das empresas mencionadas a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem as documentações de regularidade fiscal, trabalhista e as garantias de execução correspondentes a 4% do valor homologado em favor das respectivas empresas, para posterior assinatura dos contratos. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 14 de Julho de 2026
SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026, que objetiva a Aquisição de equipamentos de informática em geral, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 02.596.872/0001-90 - R\$ 496.180,00; ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 58.905.333/0001-40 - R\$ 58.820,00; ELETROPECAS TI COMERCIAL – EIRELI - CNPJ: 16.501.916/0001-65 - R\$ 39.590,46; GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 32.084.616/0001-84 - R\$ 66.000,00; INFOPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.745.112/0001-86 - R\$ 3.129,80; L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 54.043.075/0001-89 - R\$ 29.075,00; METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ: 28.584.157/0003-92 - R\$ 69.186,00. CONVOCAMOS os representantes das empresas mencionadas a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem as documentações de regularidade fiscal, trabalhista e as garantias de execução correspondentes a 4% do valor homologado em favor das respectivas empresas, para posterior assinatura dos contratos. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 14 de Julho de 2026
SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamento eletrodoméstico e equipamento de informática, de acordo com o convênio do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Sec. de Saúde do município de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 029/2026. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00146/2026 - 13.07.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40 - R\$ 11.992,00.

Prefeitura Municipal
de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, para Aquisição de Lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 35.588.102/0001-54, valor: R\$ 4.800,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ nº 11.228.215/0001-80, valor: R\$ 420.440,00, valor total: R\$ 425.240,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

São José do Bonfim, 09 de Julho de 2026
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, para Aquisição de Lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 35.588.102/0001-54, valor: R\$ 4.800,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ nº 11.228.215/0001-80, valor: R\$ 420.440,00, valor total: R\$ 425.240,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

São José do Bonfim, 14 de Julho de 2026
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00019/2026

Aos 09 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima - Centro - São José dos Ramos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ nº 01.612.384/0001-66.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
TOTAL: 12.998,00						
13 - DERMATOLÓGICOS E TÓPICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	ACCORD	COMPRIMIDO	10000	0,38	3.800,00
150	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) GEL BISNAGA 30G	PHARLAB	TUBO	200	4,10	820,00
151	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	TUBO	100	17,78	1.778,00
152	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME BISNAGA 50G	UNIÃO QUIMICA	BISNAGA	1000	6,60	6.600,00
Total do Lote 13						12.998,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata,



poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15

Lote(s): 13.

Valor: R\$ 12.998,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São José dos Ramos - PB, 14 de Julho de 2026

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00020/2026						
Aos 09 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima - Centro - São José dos Ramos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:						
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ nº 01.612.384/0001-66.						
VENCEDOR: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
TOTAL: 930.755,50						
1 - ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 500MG	PRATTI	20000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
2	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 150ML	PRATTI	1000,00	FRASCO	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
3	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	SANDOZ	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
4	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML FRASCO 100ML	SANDOZ	1000,00	FRASCO	R\$ 11,16	R\$ 11.160,00
5	AMOXICILINACLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG 12,5MG/ML FRASCO 75ML	SANDOZ	800,00	FRASCO	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
6	AMPICILINA 500MG	PRATTI	2000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 960,00
7	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
8	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML	PHARLAB	1500,00	FRASCO	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
9	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1000,00	FRASCO	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 120ML	BELFAR	300,00	FRASCO	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
11	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
12	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 100ML	TEUTO	500,00	FRASCO	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
13	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	500,00	FRASCO	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
14	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATTI	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
15	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
16	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	PRATTI	8000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
17	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
18	METRONIDAZOL 500MG GEL VAGINAL C/ 10 APLIC. 50G	BELFAR	1000,00	TUBO	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
19	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME 100MG + 20.000UI/G. BISNAGA 50G	PRATTI	500,00	TUBO	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 79.485,00	
2 - ANTIFÚNGICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CETOCONAZOL 200MG	PRATTI	5000,00	COMPRIMIDO	0,27	R\$ 1.350,00
21	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	AIRELA	150,00	FRASCO	4,99	R\$ 748,50
22	CETOCONAZOL CREME 20MG BISNAGA 30G	HIPOLABOR	300,00	TUBO	2,98	R\$ 894,00
23	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	8000,00	COMPRIMIDO	0,4	R\$ 3.200,00
24	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	PRATTI	8000,00	CAPSULA	0,85	R\$ 6.800,00
25	NISTATINA 100.000 UL/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	PRATTI	300,00	FRASCO	4,24	R\$ 1.272,00
26	NISTATINA 25.000UIG CREME VAGINAL L BISNAGA 60G	GREENFARMA	1500,00	TUBO	6,34	R\$ 9.510,00
27	NITRATO DE MICONAZOL (20MG/G) CREME TÓPICO BISNAGA 28G	HIPOLABOR	300,00	TUBO	2,88	R\$ 864,00
28	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	PRATTI	500,00	TUBO	8,84	R\$ 4.420,00
29	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 40G	PRATTI	500,00	BISNAGA	15,1	R\$ 7.550,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 36.608,50	
3 - ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 10+250MG	BELFAR	20000,00	COMPRIMIDO	0,35	R\$ 7.000,00
31	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	300,00	FRASCO	5,38	R\$ 1.614,00

	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML AMPOLA 5ML					
32		HIPOLABOR	1000,00	AMPOLA	1,19	R\$ 1.190,00
33	DIPIRONA 500MG	GREENFARMA	80000,00	COMPRIMIDO	0,11	R\$ 8.800,00
34	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	2000,00	AMPOLA	0,49	R\$ 980,00
35	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FARMACE	1500,00	FRASCO	1,13	R\$ 1.695,00
36	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	FARMACE	2000,00	FRASCO	1,23	R\$ 2.460,00
37	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	50000,00	COMPRIMIDO	0,06	R\$ 3.000,00
38	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	300,00	AMPOLA	0,94	R\$ 282,00
39	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	10000,00	COMPRIMIDO	0,13	R\$ 1.300,00
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 28.321,00	
4 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E CORTICOIDES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA					
40		NEOQUIMICA	200,00	AMPOLA	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
41	CETOPROFENO 150MG	VITAMEDIC	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
42	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML	FARMACE	2000,00	FRASCO	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
43	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	GEOLAB	100,00	FRASCO	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
44	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO	2000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 420,00
45	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G (0,1%) BISNAGA 10G	HIPOLABOR	500,00	BISNAGA	R\$ 1,76	R\$ 880,00
46	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	FARMACE	1500,00	AMPOLA	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
47	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 3ML	TEUTO	1500,00	AMPOLA	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
48	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJET. 25MG AMPOLA 3ML	FARMACE	1500,00	AMPOLA	R\$ 0,66	R\$ 990,00
49	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	BELFAR	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 240,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 330,00
51	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	500,00	AMPOLA	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
52	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	500,00	AMPOLA	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
53	HIDROCORTISONA CREME 10MGG BISNAGA 30G	UNIAO QUÍMICA	300,00	TUBO	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
54	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	40000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
55	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	NATULAB	3000,00	FRASCO	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
56	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	80000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
57	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	20000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
58	POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML					
		GEOLAB	200,00	FRASCO	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
59	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	7000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
60	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	4000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 240,00
61	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOLUÇÃO OTOLÓGICA					
		GEOLAB	100,00	FRASCO	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
TOTAL DO LOTE 4					R\$ 50.327,00	
5 - ANTI-HIPERTENSIVOS E CARDIOVASCULARES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	15000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 750,00
63	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	20000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,02	R\$ 400,00
64	ATENOLOL 100MG	PRATTI	2000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 240,00
65	ATENOLOL 25 MG	GEOLAB	20000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 600,00
66	ATENOLOL 50MG	PRATTI	15000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 600,00
67	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	50000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
68	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP	HIPOLABOR	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
69	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	TEUTO	20000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
70	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	500,00	AMPOLA	R\$ 0,69	R\$ 345,00
71	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 500,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATTI	120000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
73	LOSARTANA POTÁSICA 50MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	200000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
74	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	80000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
75	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	30000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
76	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	30000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
77	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	HIPOLABOR	8000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 320,00
TOTAL DO LOTE 5					R\$ 32.755,00	

6 - ANTIDIABÉTICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	PRATTI	80000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
79	METFORMINA 500MG	PRATTI	100000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
80	METFORMINA 850MG	GEOLAB	200000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE 6					R\$ 35.200,00	
7 - MEDICAMENTOS GASTROINTESTINAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20ML	AIRELA	200,00	FRASCO	R\$ 1,93	R\$ 386,00
82	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	200,00	AMPOLA	R\$ 1,22	R\$ 244,00
83	DOMPERIDONA 10 MG	TEUTO	1500,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 60,00
84	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	MULTILAB	30000,00	CÁPSULA	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
85	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	1000,00	AMPOLA	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
86	SIMETICONA 40MG	PRATTI	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
87	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	HIPOLABOR	2000,00	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
TOTAL DO LOTE 7					R\$ 13.920,00	
8 - MEDICAMENTOS RESPIRATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML	CIMED	500,00	FRASCO	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
89	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML	CIMED	500,00	FRASCO	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
90	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML FRASCO COM 100ML	FARMACE	800,00	FRASCO	R\$ 2,32	R\$ 1.856,00
91	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20ML	HIPOLABOR	500,00	FRASCO	R\$ 1,18	R\$ 590,00
92	BROMETO DE IPRATRÓPIO 200MCG/DOSE AEROSSOL	TEUTO	300,00	FRASCO	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
93	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML FRASCO 20ML	BOCHRINGER	300,00	FRASCO	R\$ 18,95	R\$ 5.685,00
94	BUDESONIDA 32MCG FRASCO 120ML	E.M.S	500,00	FRASCO	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
95	BUDESONIDA 50MCG FRASCO 120 DOSES	SANOFI	500,00	FRASCO	R\$ 12,47	R\$ 6.235,00
96	BUDESONIDA 64MCG FRASCO 120 DOSES	E.M.S	500,00	FRASCO	R\$ 14,21	R\$ 7.105,00
97	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	TEUTO	500,00	FRASCO	R\$ 12,05	R\$ 6.025,00
98	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	100,00	FRASCO	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
TOTAL DO LOTE 8					R\$ 43.098,00	
9 - VERMÍFUGOS E ANTIPARASITÁRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	ALBENDAZOL 400MG	PRATTI	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
100	ALBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO 10ML	GEOLAB	3000,00	FRASCO	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
101	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1500,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 345,00
102	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	1000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 310,00
103	MEBENDAZOL 20MG FRASCO 30ML	BELFAR	300,00	FRASCO	R\$ 1,79	R\$ 537,00
104	SECNIDAZOL 1000MG	PRATTI	1500,00	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
TOTAL DO LOTE 9					R\$ 8.332,00	
10 - PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	15000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
106	ALPRAZOLAM 1 MG	E.M.S	15000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
107	ALPRAZOLAM 2 MG	E.M.S	20000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
108	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
109	AMITRIPTILINA 75MG	GERMED	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
110	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	500,00	FRASCO	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
111	CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	8000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
112	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
113	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	40000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
114	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	40000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
115	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	GEOLAB	300,00	FRASCO	R\$ 2,04	R\$ 612,00
116	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	300,00	AMPOLA	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
117	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	40000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
118	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 400,00
119	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	200,00	AMPOLA	R\$ 0,67	R\$ 134,00
120	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA	15000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00

121	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	500,00	FRASCO	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
122	FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	80000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
123	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS	GERMED	100,00	FRASCO	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
124	HALOPERIDOL 1 MG	UNIAO QUIMICA	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 850,00
125	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMICA	200,00	FRASCO	R\$ 2,57	R\$ 514,00
126	HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
127	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	200,00	AMPOLA	R\$ 1,54	R\$ 308,00
128	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATTI	200,00	FRASCO	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
129	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	80000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
TOTAL DO LOTE 10					RS 47.695,00	
11 - VITAMINAS E SUPLEMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML FRASCO 20ML	AIRELA	3000,00	FRASCO	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
131	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG COMP	AIRELA	50000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
132	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	2000,00	AMPOLA	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
133	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	30000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
134	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML (VITAMINA B12)	COSMED	300,00	AMPOLA	R\$ 11,09	R\$ 3.327,00
135	COLECALCIFEROL 200UI SOLUÇÃO ORAL (VITAMINA D3)	AIRELA	200,00	FRASCO	R\$ 3,26	R\$ 652,00
136	COLECALCIFEROL 50.000UI (VITAMINA D3)	AIRELA	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
137	COMPLEXO B SUSPENSÃO	NTS	500,00	FRASCO	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
138	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	HIPOLABOR	1000,00	FRASCO	R\$ 0,92	R\$ 920,00
139	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	80000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
140	VITAMINA K AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	300,00	AMPOLA	R\$ 1,87	R\$ 561,00
141	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AIRELA	30000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
142	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	1500,00	AMPOLA	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
TOTAL DO LOTE 11					RS 29.330,00	
12 - ANTIALÉRGICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	LORATADINA 1 MG/ML	AIRELA	1500,00	FRASCO	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
144	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	PRATTI	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 350,00
145	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ ML FRASCO 100ML	FARMACE	2000,00	FRASCO	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
146	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	PRATTI	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 120,00
147	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 650,00
148	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	500,00	AMPOLA	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
TOTAL DO LOTE 12					RS 10.365,00	
14 - SORO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 100 ML	EQUIPLEX	3000,00	FRASCO	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
154	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 250 ML	EQUIPLEX	4000,00	FRASCO	R\$ 3,54	R\$ 14.160,00
155	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 500 ML	HALEXISTAR	5000,00	FRASCO	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
156	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL (SISTEMA ABERTO) 0,9% FRASCO 250 ML	FARMACX	1000,00	FRASCO	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
157	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 50 ML	FARMACE	200,00	FRASCO	R\$ 3,57	R\$ 714,00
158	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FARMACE	2000,00	AMPOLA	R\$ 0,45	R\$ 900,00
159	GLICOSE 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	FARMACE	1000,00	AMPOLA	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
160	SORO RINGER LACTATO 500 ML FRASCO 500ML	HELAXISTAR	3000,00	FRASCO	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00
161	SORO RINGER SIMPLES 500 ML FRASCO 500ML	FARMACE	2000,00	FRASCO	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
TOTAL DO LOTE 14					RS 85.244,00	
15 - MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO 120ML	CIMED	500,00	FRASCO	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
163	ACETILCISTEINA 40MG/ML FRASCO 120ML	CIMED	500,00	FRASCO	R\$ 8,02	R\$ 4.010,00
164	ACICLOVIR 200MG	TEUTO	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 480,00

165	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	CIMED	300,00	TUBO	R\$ 2,34	R\$ 702,00
166	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	30000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 900,00
167	ÁCIDO FOLINICO 15MG	HIPOLABOR	2000,00	COMPRIMIDO	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
168	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	200,00	AMPOLA	R\$ 4,20	R\$ 840,00
169	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	100,00	AMPOLA	R\$ 9,83	R\$ 983,00
170	ÁGUA DESTILADA 500ML FRASCO 500ML	FARMACE	1000,00	FRASCO	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
171	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	SANTEC	3000,00	AMPOLA	R\$ 0,20	R\$ 600,00
172	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	NEOQUIMICA	2000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 480,00
173	ALOPURINOL 100MG	PRATTI	1000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 130,00
174	ALOPURINOL 300MG	PRATTI	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 630,00
175	ATROPINA 1MG/ML	FARMACE	100,00	AMPOLA	R\$ 0,81	R\$ 81,00
176	BIPERIDENO 2 MG	TEUTO	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
177	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 900,00
178	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
179	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA 20 MG 5 ML	FARMACE	1000,00	AMPOLA	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
180	BUPROPIONA 150MG	TEUTO	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
181	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	IMEC	20000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
182	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG COMPRIMIDO	IMEC	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
183	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
184	CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 350,00
185	CARVEDILOL 25MG	E.M.S	8000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 960,00
186	CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 550,00
187	CARVEDILOL 6,25MG	E.M.S	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 350,00
188	CELECOXIBE 200MG	GERMED	8000,00	CAPSULA	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
189	CICLOBENZAPRINA 10 MG	TEUTO	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 400,00
190	CICLOBENZAPRINA 5 MG	TEUTO	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 300,00
191	CIPROFIBRATO 100MG	VITAMEDIC	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
192	CLARITROMICINA 500MG	TEUTO	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
193	CLOMIPRAMINA 10MG	GERMED	2000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
194	CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	2000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
195	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	HIPOLABOR	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
196	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	300,00	AMPOLAS	R\$ 2,95	R\$ 885,00
197	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	HIPOLABOR	300,00	AMPOLA	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
198	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	PRATTI	2000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 120,00
199	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	BELFAR	200,00	FRASCO	R\$ 1,27	R\$ 254,00
200	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	300,00	AMPOLA	R\$ 0,60	R\$ 180,00
201	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
202	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	8000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
203	CLORPROMAZINA 25MG	UNIAO QUIMICA	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
204	CLORPROMAZINA 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	100,00	FRASCO	R\$ 7,89	R\$ 789,00
205	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO 250ML	VICFARMA	100,00	FRASCO	R\$ 7,19	R\$ 719,00
206	DIGOXINA 0,25MG	PRATTI	4000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 640,00
207	DIMENIDRINATO CLORIDARTO DE PIRIDOXINA 25 MG 5 MG FRASCO 20ML	VITAMEDIC	300,00	FRASCO	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
208	DIMENIDRINATO + CLORIDARTO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA 1ML	COSMED	500,00	AMPOLA	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
209	DIMENIDRINATO 50 MG B6	MANTECORP	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00
210	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	ZIDDUS	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
211	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	GLENMARK	250,00	FRASCO	R\$ 22,17	R\$ 5.542,50
212	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	GLENMARK	200,00	FRASCO	R\$ 22,23	R\$ 4.446,00
213	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/ DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	GLENMARK	250,00	FRASCO	R\$ 17,97	R\$ 4.492,50
214	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML AMPOLA 1ML	CIFARMA	300,00	AMPOLA	R\$ 10,74	R\$ 3.222,00
215	ENXOPARAXINA SÓDICA 40MG/0,4ML	BLAU	200,00	AMPOLA	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
216	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	300,00	AMPOLA	R\$ 1,16	R\$ 348,00
217	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA 50G	HIPOLABOR	100,00	TUBO	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00
218	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CIFARMA	1000,00	COMPRIMIDO	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
219	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	CIMED	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
220	ETOMIDATO 2MG/ML	BLAU	100,00	AMPOLA	R\$ 9,06	R\$ 906,00
221	FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	8000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
222	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	100,00	AMPOLA	R\$ 2,16	R\$ 216,00



223	FENTANILA 50MCG/ML	HIPOLABOR	100,00	AMPOLA	R\$ 2,70	R\$ 270,00
224	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BIOLAB	15000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
225	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML GOTAS	BIOLAB	500,00	FRASCO	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
226	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	BIOLAB	500,00	FRASCO	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
227	FINASTERIDA 5MG	VITAMEDIC	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 950,00
228	GABAPENTINA 300MG	GERMED	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
229	GLICAZIDA 30MG	CIMED	8000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
230	GLICAZIDA 60MG	CIMED	8000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
231	HESPERIDINA + DIOSMINA 450MG + 50MG	TEUTO	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
232	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA	300,00	AMPOLA	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00
233	HIDRALAZINA 25MG	SANOFI	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
234	HIDRALAZINA 50MG	SANOFI	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
235	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	IMEC	500,00	FRASCO	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
236	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 30G	CRISTALIA	500,00	TUBO	R\$ 14,94	R\$ 7.470,00
237	KOLLAGENASE BISNAGA 30G	CRISTALIA	800,00	TUBO	R\$ 14,70	R\$ 11.760,00
238	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML	AIRELA	300,00	FRASCO	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
239	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	ACHE	8000,00	COMPRIMIDO	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00
240	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	ACHE	8000,00	COMPRIMIDO	R\$ 2,89	R\$ 23.120,00
241	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG	TEUTO	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
242	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	TEUTO	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
243	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
244	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	15000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
245	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO 20 ML	CRISTALIA	300,00	FRASCO	R\$ 13,66	R\$ 4.098,00
246	LEVONORGESTREL 0,75MG	CIMED	1000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 710,00
247	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 950,00
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
250	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GEOLA	100,00	FRASCO	R\$ 3,94	R\$ 394,00
251	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	TEUTO	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 750,00
252	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
253	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
254	MIDAZOLAM 5MG/ML	HIPOLABOR	100,00	AMPOLA	R\$ 1,81	R\$ 181,00
255	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	ZIDDUS	1000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 280,00
256	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZIDDUS	1000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 160,00
257	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UIG BISNAGA 15G	BELFAR	500,00	TUBO	R\$ 1,92	R\$ 960,00
258	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 550,00
259	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	5000,00	CÁPSULA	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
260	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	50,00	AMPOLA	R\$ 38,31	R\$ 1.915,50
261	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	HYPOFARMA	50,00	AMPOLA	R\$ 15,67	R\$ 783,50
262	NOREPRINEFRINA 2MG/ML	HYPOFARMA	300,00	AMPOLA	R\$ 1,46	R\$ 438,00
263	NORETISTERONA 0,35 MG	CIMED	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
264	NORTRIPTILINA 25MG	GERMED	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 870,00
265	NORTRIPTILINA 50MG	GERMED	3000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
266	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	PROLINK	500,00	FRASCO	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
267	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	500,00	AMPOLA	R\$ 1,20	R\$ 600,00
268	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
269	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
270	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOUÇÃO ORAL	AIRELA	200,00	FRASCO	R\$ 22,98	R\$ 4.596,00
271	PAROXETINA 20MG	GEOL	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
272	PASTA DE OXIDO DE ZINCO 25% 100G	FARMAX	300,00	FRASCO	R\$ 11,35	R\$ 3.405,00
273	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	IMEC	1000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 240,00
274	PERMETRINA 10MG/ML FRASCO 60ML	NATIVITA	200,00	FRASCO	R\$ 2,38	R\$ 476,00
275	PERMETRINA 50MG/ML FRASCO 60ML	NATIVITA	200,00	FRASCO	R\$ 3,08	R\$ 616,00
276	PREDNISOLONA. 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	HIPOLABOR	1500,00	FRASCO	R\$ 3,96	R\$ 5.940,00
277	PREGABALINA 150MG	GEOLAB	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
278	PREGABALINA 75MG	GEOLAB	10000,00	CAPSULA	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
279	PROPATILNITRATO 10MG	TEUTO	1500,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 840,00
280	PROPOFOL 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	100,00	AMPOLA	R\$ 8,75	R\$ 875,00
281	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	10000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 900,00
282	SACCHAROMICES BOULARDII ? 17 200MG CAPSULA	NATULAB	5000,00	CAPSULA	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
283	SACCHAROMICES BOULARDII ? 17 200MG PÓ	NATULAB	5000,00	ENVELOPE	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
284	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-	AIRELA	1000,00	ENVELOPE	R\$ 0,72	R\$ 720,00
285	SINVASTATINA 20MG	MULTILAB	80000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
286	SINVASTATINA 40MG	MULTILAB	50000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
287	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	NEOQUIMICA	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
288	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	NEOQUIMICA	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
289	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	NEOQUIMICA	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG, COMPRIMIDO	PRATTI	5000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 850,00

291	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ ML + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	PRATTI	300,00	FRASCO	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
292	SULFATO DE ZINCO 10MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIZINCO	1000,00	COMPRIMIDO	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
293	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	UNIZINCO	100,00	FRASCO	R\$ 22,84	R\$ 2.284,00
294	SUPositório DE GLICERINA INFANTIL	CIMED	200,00	UNIDADE	R\$ 1,51	R\$ 302,00
295	SUXAMETÔNIO 100MG	UNIAO QUIMICA	100,00	AMPOLA	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
296	TENOXICAN 40 MG FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1000,00	AMPOLA	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
297	VALPROATO DE SODIO 250 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	20000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
298	VALPROATO DE SODIO 500 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	25000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00
299	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML FRASCO 100 ML (ÁCIDO VALPRÓICO)	HIPOLABOR	500,00	FRASCO	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
300	ZOLPIDEM 5MG	GERMED	8000,00	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00
TOTAL DO LOTE 15					R\$ 430.075,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contrato será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na exe-



cução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15.

Valor: R\$ 930.755,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São José dos Ramos - PB, 14 de Julho de 2026

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Serra Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO: 019/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, para: **Aquisição parcelada de equipamentos e material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital.**

Data e horário do início da disputa: 09:00hs/ min (Horário de Brasília), do dia 27/07/2026.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto e fechado.

Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 14 de Julho de 2026

JOSE ANDRESON FILHO
DIRETOR INTERNO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 003/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRENCIA 003/2026. ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CONSTRU ART SERVICOS LTDA, CNPJ n 49.219.307/0001-77, com valor de R\$ 763.337,91, vencedor do item. Informações, em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, 14 de Julho de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
de Solânea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2026, que objetiva: Aquisição de material de expediente para as Secretarias deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 100%, EDUCACIONAL LTDA - R\$ 1.230,00; ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - R\$ 28.289,00; AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 778.672,00; DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - R\$ 16.631,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIO-

NAL LTDA - R\$ 8.986,50; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 18.998,60; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME - R\$ 83.608,90; UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 14.912,00.

Solânea - PB, 07 de Julho de 2026

JUCIAN JAD DO AMARAL COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no município de Solânea–PB, atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2026. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: ARP Nº RP 000382026 - 08.07.26 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 498.150,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2026. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: ARP Nº RP 000302026 - 08.07.26 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME - R\$ 83.608,90. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2026. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: ARP Nº RP 000312026 - 08.07.26 - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - R\$ 16.631,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2026. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: ARP Nº RP 000322026 - 08.07.26 - ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - R\$ 28.289,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2026. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: ARP Nº RP 000332026 - 08.07.26 - 100%, EDUCACIONAL LTDA - R\$ 1.230,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2026. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: ARP Nº RP 000342026 - 08.07.26 - AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 778.672,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2026. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: ARP Nº RP 000352026 - 08.07.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 8.986,50. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2026. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: ARP Nº RP 000362026 - 08.07.26 - UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 14.912,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2026. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: ARP Nº RP 000372026 - 08.07.26 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 18.998,60. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos tipo micro-ônibus, veraneio e passeio



(mínimo 7 passageiros), incluindo motorista e combustível por conta da contratada, para atendimento das demandas da rede pública municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 65.363.238 JAILTON AL CANTARA DOS SANTOS - R\$ 64.000,00; 65.491.419 ERINALDO SOARES SILVA - R\$ 62.400,00; 66.437.621 CLEMILDA ALVES LEITE - R\$ 44.800,00; 66.728.662 ELANA MICARLA GIRAO DE BRITO - R\$ 40.000,00.

Solânea - PB, 28 de Maio de 2026
JUCIAN JAD DO AMARAL COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2026, que objetiva: Aquisição de cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no município de Solânea-PB, atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 498.150,00.

Solânea - PB, 07 de Julho de 2026
JUCIAN JAD DO AMARAL COSTA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.1002.2002 ; 02.00 – SECRETARIA DA FAZENDA – 04.123.1002.2004; 03.00 – SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA – 04.122.1002.2005 – 04:00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – 20.122.2006.2009 – 05:00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO – 22.122.1002.2012 – 06.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E ESTRADAS – 15.452.2005.2016 – 07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2002.2022/12.361.2002.2025/12.361.2002.2026/12.365.5000.5002/12.365.5000.5004/12.365.5000.5006 – 08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE) – 10.301.2001.2031/10.301.2001.2033/10.302.2001.2036/10.310.2001.2037 – 09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.243.2003.2045/08.244.2003.2046; 09.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2003.2048/08.243.5000.5012/08.244.2003.2049/08.244.2003.2053/08.244.2003.2054 – 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE GEOTECNOLOGIA – 18.122.1002.2057 – 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – 13.392.2008.2059/23.695.2008.2062 – (500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/540 – TRANS. DO FUNDEB/542 – TRANSF. DO FUNDEB COMPLEM. DA UNIÃO – VAAT/550 – TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO/569 – OUTRAS TRANSF. DE RECURSO DO FNDE/540 – TRANSF. DO FUNDEB 30%/600 – TRANSF. DO RECURSOS DO SUS/660 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS.EELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00277/2026 - 08.07.26 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME - R\$ 83.608,90; CT Nº 00278/2026 - 08.07.26 - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - R\$ 16.631,00; CT Nº 00279/2026 - 08.07.26 - ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - R\$ 28.289,00; CT Nº 00280/2026 - 08.07.26 - 100%, EDUCACIONAL LTDA - R\$ 1.230,00; CT Nº 00281/2026 - 08.07.26 - AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 389.336,00; CT Nº 00282/2026 - 08.07.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 8.986,50; CT Nº 00283/2026 - 08.07.26 - UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 14.912,00; CT Nº 00284/2026 - 08.07.26 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 18.998,60.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no município de Solânea-PB, atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.2003.2055 (500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/661 – TRANSF. DE RECURSOS DOS ESTADOS)/08.243.5000.5010 (00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS). 3.3.90.32.01 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00285/2026 - 08.07.26 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 249.075,00.

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CHAPAS DE COMPENSADO RESINADAS, MADEIRAS SERRADAS E TELHAS CERÂMICAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESTRUTURAS DE COBERTURA PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital. O Prefeito do Município de Sousa/

PB torna público, homologa o processo, e declara vencedores, adjudicando os itens em ata, em favor de: CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.733.636/0001-55. Convoca-se a(s) empresa(s) para assinatura do respectivo contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa – PB, 14 de Julho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2026, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos com a finalidade de atender as diversas secretarias deste município de Sousa/PB, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital. O Prefeito do Município de Sousa/PB torna público, homologa o processo, e declara vencedores, adjudicando os itens em ata, em favor de: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20, ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.905.333/0001-40, ETICA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.996.969/0001-83, GILBERTO RODRIGUES MARQUES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.399.637/0001-00, GM COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.001.712/0001-40, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA/ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.570.101/0001-11, SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.115.819/0001-46, VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.939.129/0001-09. Convoca-se a(s) empresa(s) para assinatura do respectivo contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa – PB, 14 de Julho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 451/2026

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

OBJETO: Construção do Centro Municipal de Inclusão e Línguas, equipamento público estratégico destinado à expansão e qualificação da política educacional do Município de Sousa/PB, integrando espaços para o ensino de línguas estrangeiras, desenvolvimento de competências linguísticas e oferta de atendimento especializado, terapias multifuncionais e suporte pedagógico inclusivo a crianças e adolescentes com deficiência, neurodivergências e demais necessidades educacionais específicas.

CONTRATANTE: Município de Sousa/PB

CONTRATADO: TRUST CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 09.027.846/0001-90

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2026

VALOR TOTAL: R\$ 3.403.602,15 (três milhões quatrocentos e três mil seiscentos e dois reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UMEIEF PROFESSORA ZÉLIA BRAZ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - CNPJ: **.***.073/0001-**- R\$ 1.090.000,00.

Sumé - PB, 08 de Junho de 2026

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UMEIEF PROFESSORA ZÉLIA BRAZ. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos provenientes do Orçamento Municipal, sendo a seguinte dotação: 00.205 – 12 361 1002 1003 – 4490.51. VIGÊNCIA: até 15/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e: CT Nº 10301/2026 - 15.06.26 - CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - CNPJ **.***.073/0001-**- R\$ 1.090.000,00 (milhão noventa mil reais).



Prefeitura Municipal
de Umbuzeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de Construções diversos, destinados as demandas operacionais desta Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2040.04.122.0202.2006 – MANUTENCAO DAS ATIV. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720 EXECUTIVO 2050 – SECRETARIA DE FINANÇAS 2050.04.122.0202.2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720 EXECUTIVO 2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2060.12.361.0104.2015 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 2060.12.361.0104.2138 – MANUT. DAS ATIV.DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543 2060.12.365.5000.5006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569 EXECUTIVO 2070 – SECRETARIA DE SAÚDE 2070.10.302.0202.2024 – MANUT. DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 2070.10.813.2006.2056 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 631 EXECUTIVO 2080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2080.10.301.0102.2060 – MANUT.DO PROG. DE ATENÇÃO BASICADE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 2080.10.301.0102.2061 – MANUT.PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 2080.10.301.0102.2066 – MANUTENÇÃO DO CAPS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 2080.10.301.0110.2062 – MANUTENÇÃO DO PROG.SAUDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 2080.10.301.0110.2065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 2080.10.301.0110.2114 – MANUTENCAO DO HOSPITAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632 2080.10.301.5000.5008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 2080.10.302.0109.2030 – MANUT.ATIV.PROGR.FUNDO NACIONAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 2080.10.302.0109.2048 – MANUT.ATIV.RELACIONADAS A FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 2080.10.302.0110.2031 – E- MULTI – EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 2080.10.302.0110.2032 – MANTER OS SERVICOS DO SAMU 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621 2080.10.302.2003.2034 – MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 2080.10.302.2003.2063 – MANUTENÇÃO DO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE (APS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 2080.10.305.0102.2064 – PROG. VIGIL.EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTAL/SANITARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 EXECUTIVO 2100 – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 2100.08.122.0202.2037 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC TRABALHO E ASSIS. SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 2100.08.122.0202.2111 – MANUT. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 244.0114.2069 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 EXECUTIVO 2110 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2110.08.122.0211.2075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 2110.08.122.0211.2130 – BLOCO DE GESTAO DO SUAS – IGD–SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 2110.08.122.0211.2131 – BLOCO DE GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 2110.08.122.0211.2134 – FORTALEC. CONTROLE SOCIAL CONSELHO DE ASSIS. SOC. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 2110.08.244.0114.2076 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661 2110.08.244.0211.2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS.SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 2110.08.244.0211.2085 – MANUTENÇÃO DO FUNDO EST.DE ASSIST.SOCIAL–FEAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

665 2110.08.244.0211.2135 – PROCADSUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 2110.08.244.0211.2136 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661 2110.08.244.5000.5004 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO P/ GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSB–GC) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661 EXECUTIVO 2120 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2120.20.122.0202.2046 – MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 EXECUTIVO 20160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 20160.18.541.2019.2102 – MANUTENCAO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 EXECUTIVO 20200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 20200.27.812.0106.2047 – MANTER ATIV.SETOR ESPORTE AMADOR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 EXECUTIVO 20300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 20300.13.392.2017.2083 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 716 EXECUTIVO 20400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 20400.04.122.0202.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 751 EXECUTIVO 20500 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA 20500.26.122.2020.2137 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 700 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro e: CT Nº 00104/2026 - 07.07.26 - AA DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - R\$ 338.458,39; CT Nº 00105/2026 - 09.07.26 - Andrea da Costa Lima - ME - R\$ 15.240,00; CT Nº 00106/2026 - 06.07.26 - B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - R\$ 64.417,25; CT Nº 00107/2026 - 06.07.26 - JOAO BATISTA DA SILVA - R\$ 182.752,95.

ATOS EMPRESARIAIS

FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA
CNPJ 40.980.914/0001-80

PORTARIA Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA, entidade hospitalar filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.980.914/0001-80, com sede na Avenida Capitão José Pessoa, nº 919, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-170, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Claudia Maria de Lima Carvalho, inscrita no CPF sob o nº ***.403.884-**, para exercer a função de Fiscal de Convênios da Fundação José Leite de Souza, relativamente aos convênios, termos de parceria, instrumentos congêneres e demais ajustes firmados com a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 2º A presente designação não implica alteração da remuneração da colaboradora, constituindo atribuição de caráter administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEORGE ROBSON IBIAPINA
VICE-PRESIDENTE, CPF Nº ***.183.663-**.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Torna-se público que o Conselho Regional de Psicologia Décima Terceira Região, por meio da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, sediado na Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, nº 92, Torre, João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de marcenaria sob medida, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado, painéis, revestimentos, balcões, armários, bancadas e demais elementos de ambientação interna previstos no projeto arquitetônico da sede em João Pessoa e subsede em Campina Grande do conselho regional de psicologia da décima terceira região (crp-13), incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Data de envio de propostas: De 14/07/2026 a 29/07/2026 até o horário das 09:00 h

Data da sessão: 29/07/2026 Horário: 09:00 h

Local: Plataforma Licitanet 4.0 //licitanet.com.br/

FERNANDA PRUDÊNCIO DA SILVA
PRESIDENTE DO CRP-13

João Pessoa/PB, 14 de Julho de 2026

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!



O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA